



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVII - 99º DA REPÚBLICA - Nº 26.435

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 1989

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mário Chermont
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Stéleo Bruno dos Santos Menezes, em exercício
CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo
CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Arthur Claudio Mello
FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Ismar Pereira da Silva
SAÚDE PÚBLICA
Herundino Moreira
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Joaquim Lira Maia
SEGURANÇA PÚBLICA
Mário Monteiro Malato
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amílcar Alves Tupiassu
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nélson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Carlos Jehá Kayath
TRANSPORTES
Manoel de Nazareth Santana Ribeiro

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Marília Maia Crespo
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Edgard Olyntho Contente
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS
Da Secretaria de Estado de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
Do Tribunal Regional do Trabalho - 8ª Região

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

TERMO DE CONTRATO
Da Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PA.

ACÓRDÃOS
Do Tribunal Regional do Trabalho

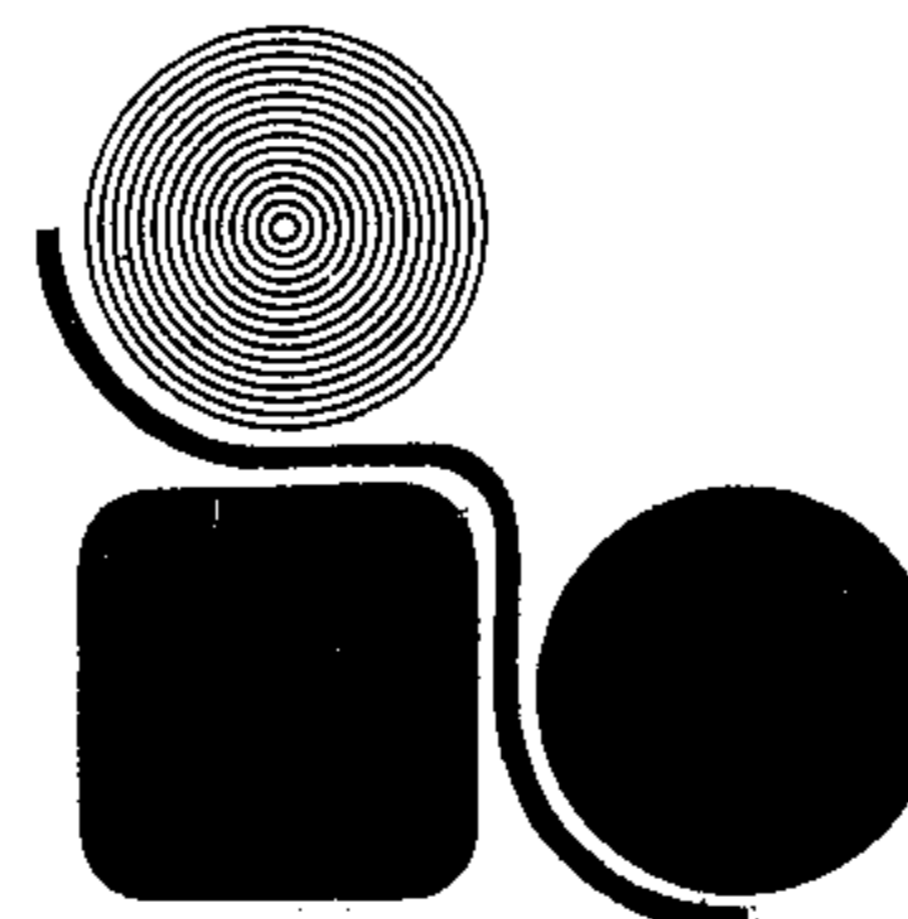
EDITAIS
Da Justiça do Trabalho

ATOS E EDITAIS
Do Tribunal Regional Eleitoral

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTOS
Do Tribunal de Contas do Estado

ACÓRDÃOS
Do Conselho de Contas dos Municípios

1 Caderno
24 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

MINERAÇÃO SUL DO PARÁ S/A
CGC/MF nº 05.098.413/0001-74

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1 - DATA, HORÁRIO E LOCAL - Dia 30 de novembro de 1988, às 10:00 horas, na sede social, no Projeto Cumaru, à Rua Santa Tereza, Loja Cumaru, Município de São Félix do Xingu-PA; 2 - CONVOCAÇÃO - Dispensada a publicação da convocação de acordo com o parágrafo quarto, do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; 3 - PRESENCIA - Acionistas representando a totalidade (100%) do capital social, conforme assinaturas lançadas no livro "Presença de Acionistas"; 4 - MESA DIRIGENTE - Presidente: Milton de Souza Meirelles Filho; Secretário: Neuclyr Martins Pereira; 5 - ORDEM DO DIA - Aumento do capital social, mediante aproveitamento de crédito em conta corrente ou em dinheiro e consequente alteração do artigo 59, do Estatuto Social; 6 - DELIBERAÇÕES - Foi aprovada, por unanimidade, a proposta do Conselho de Administração, de elevação do capital social, mediante emissão de ações ordinárias nominativas, de C\$551.990.000,00, dividido em 2.000.000.000 de ações, sendo 1.600.000.000 de ações ordinárias nominativas e 400.000.000 de ações preferenciais nominativas para C\$152.492.429,00, dividido em 5.866.221.543 de ações, sendo 5.466.221.543 de ações ordinárias nominativas e 400.000.000 de ações preferenciais nominativas. O aumento proposto, no montante de C\$100.502.429,00 (cem milhões, quinhentos e dois mil, quatrocentos e vinte e nove cruzados), mediante emissão de 3.866.221.543 (três bilhões, oitocentos e sessenta e seis milhões, duzentos e vinte e um milhões e quinhentas e quarenta e três) ações ordinárias nominativas, foi suscitado, neste ato, integralmente, pela acionista Mineiração Oriente Novo S/A, com aproveitamento de crédito em conta corrente, em virtude da desistência do direito de preferência à subscrição, manifestada pelos demais acionistas presentes na Assembleia. Em consequência, o artigo 59, do Estatuto Social passa a ter a redação abaixo, mantendo-se sem alteração o seu parágrafo único: "Artigo 59 - O capital social é de C\$152.492.429,00 (cento e cinquenta e dois milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e vinte e nove cruzados) dividido em 5.866.221.543 (cinco bilhões, oitocentos e sessenta e seis milhões, duzentos e vinte e um milhões e quinhentas e quarenta e três) de ações, sem valor nominal, sendo 5.466.221.543 de ações ordinárias nominativas e 400.000.000 de ações preferenciais nominativas; 7 - APROVAÇÃO DA ATA E ASSINATURAS - Esta ata foi lida, aprovada e vai assinada por todos os acionistas. Presidente: Milton de Souza Meirelles Filho; Secretário: Neuclyr Martins Pereira; Acionistas: Mineiração Oriente Novo S/A, por seus representantes legais, Milton de Souza Meirelles Filho e Cid Meirelles Ferreira; Milton de Souza Meirelles Filho; Neuclyr Martins Pereira; Antônio Luiz Sampaio Carvalho. A presente transcrição é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

Presidente:

Secretário:

(T. nº 12301, Reg. nº 33448, Dia: 21/03/89)

PAGRISA-PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S/A
CGC. 05.459.177/0001 - 74

CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 28 de abril de 1989, às 8,00 (oito) horas, na sede social, Fazenda Pagrisa no Km 1565 da BR-010, Município de Paragominas, Estado do Pará a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
a) Deliberar sobre o relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e as Demonstrações do Resultado do Exercício, com Pareceres do Conselho de Administração e dos Auditores, referentes ao exercício encerrado em 31-12-88.
b) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Autorizado, no valor de NC\$4.975.686,23, conforme dispõe o parágrafo 2º do Artigo 168 da Lei 6.404/76 e consequente alteração do Artigo 6º do Estatuto Social.
c) Aprovar a Correção da expressão monetária do Capital Social Realizado, no valor de NC\$3.857.744,39, conforme dispõe o inciso 4º do Artigo 132 da Lei 6.404/76.
d) Deliberar sobre a capitalização de parte do saldo da Conta Reserva de Capital Correção Monetária do Capital Social Realizado no valor de NC\$3.852.556,53, elevando o valor nominal da ação de NC\$40,00048 para NC\$40,00442 de acordo com o Artigo 167 da Lei 6.404/76.
e) Eleição da Diretoria e do Conselho de Administração para o período de 01/04/89 a 30/04/92 e a fixação de seus honorários.
f) Outros assuntos gerais de interesse social.

COMUNICADO: Encontram-se a disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1989.
Paragominas, 10 de março de 1989
ANNIBAL ANTONIO BIANCHINI

Presidente do Conselho de Administração
(T. nº 12305, Reg. nº 33454, Dias 21, 22 e 23/03/89)

BRASINOR MINERAÇÃO E COMÉRCIO S/A - CGC/MF Nº 04.358.933/0001-06 - ASSEMBLÉIA GERAL DOS ACIONISTAS - CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade, a se reunirem em Assembleia Geral a realizar-se em 28.04.1989, às 9:00 horas, na sede social da Empresa, Av. Marechal Rondon, 1446, Santarém-Pará, para discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: ORDINÁRIA - a) Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, bem como deliberações sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos relativos ao exercício social encerrado em 31.12.1988; b) Aprovação da correção da expressão monetária do capital realizado; c) Outros assuntos de interesse da sociedade. EXTRAORDINÁRIA: a) Aumento do Capital Social, mediante incorporação de reservas e consequente alteração parcial dos Estatutos Sociais; b) Fixação dos honorários da Diretoria; c) Outros assuntos de interesse da sociedade. - AVISO AOS ACIONISTAS: Encontram-se a disposição dos Senhores Acionistas na sede social da Empresa na Av. Marechal Rondon nº 1446 em Santarém-Pará, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6404 de 15 de dezembro de 1976, relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1988. Santarém (PA), 15 de março de 1989. PAULO AGRICIO FREITAS - Diretor Presidente.

(Ext. nº 16373, Reg. nº 33455, Dias 21, 22 e 23/03/89)

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB-PA. TERMO DE CONTRATO Nº 001/89.

De manutenção e assistência técnica de sistema telefônico marca multitel, composto de 07 (sete) aparelhos mod. 929 e 01 (uma) central de comutação UA-100, que entre si celebram Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PA, e DISCOL - Telecomunicações e Informática Ltda, referente ao período de 01/03/89 à 28/02/90, no valor mensal de NC\$40,72 (Quarenta cruzados novos e setenta e dois centavos), de acordo com o dispositivo da Lei Estadual nº 5.416 de 11/12/87.
Belém, 28 de fevereiro de 1989

Engº NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA
Diretor Presidente

(Ext. nº 16371, Reg. nº 33449, Dia: 21/03/89)

DEMOSA - DENDE DE MOSQUEIRO S/A - CGC/MF: 14.077.259/0001-45. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral, na sede social da empresa, sito à Trav. 10, de Março, no 241, sala 305/10 em Belém Estado do Pará, às 8:00 horas do dia 28 de abril do ano de 1989, a fim de deliberarem sobre o seguinte: "ORDINARIAMENTE": a) Aprovação das demonstrações financeiras encerradas em 31.12.88 e prestação de contas da Diretoria; b) Capitalização da expressão monetária do capital integralizado; c) Redesignação da Diretoria e Conselho de Administração; d) O que ocorrer. "EXTRAORDINARIAMENTE": a) Aumento do limite do capital autorizado; b) Nova redação do capítulo II, artigo V; c) Agrupamento das ações; d) Outros assuntos de interesse da sociedade. Encontram-se a disposição dos Srs. Acionistas os documentos referente ao art. 133 da Lei 6.404/76. Belém (PA), 03 de março de 1989. a) A DIRETORIA.

(Ext. nº 16333, Reg. nº 33401, Dias: 20, 21 e 22/03/89)

AGROPECUÁRIA ALTEROSA S/A - CGC/MF: 05.363.767/0001-07. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral, na sede social da empresa, sito à Rodovia PA-125 Km 204 no Município de Paragominas, Estado do Pará, às 8:00 horas do dia 28 de abril do ano de 1989, a fim de deliberarem sobre o seguinte: "ORDINARIAMENTE": a) Aprovação das demonstrações financeiras encerradas em 31.12.88 e prestação de contas da Diretoria; b) Capitalização da expressão monetária do capital integralizado; c) Redesignação da Diretoria e do Conselho de Administração; d) O que ocorrer. "EXTRAORDINARIAMENTE": a) Aumento do limite do capital autorizado; b) Nova redação do capítulo II, artigo V; c) Agrupamento das ações; d) Outros assuntos de interesse da sociedade. Encontram-se a disposição dos Srs. Acionistas os documentos referente ao art. 133 da Lei 6.404/76. Paragominas (PA), 03 de março de 1989. a) A DIRETORIA.

(Ext. nº 16334, Reg. nº 33402, Dias: 20, 21 e 22/03/89)

COCIPA - COMPANHIA DE CÍTRUS DO PARÁ - CGC/MF: 04.374.427/0001-00. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral, na sede social da empresa, sito à Av. Braz de Aguiar, no 835, bloco I, Sala 902, em Belém, Estado do Pará, às 8:00 horas do dia 28 de abril do ano de 1989, a fim de deliberarem sobre o seguinte: "ORDINARIAMENTE": a) Aprovação das demonstrações financeiras encerradas em 31.12.88 e prestação de contas da Diretoria; b) Capitalização da expressão monetária do capital integralizado; c) Redesignação da Diretoria e do Conselho de Administração; d) O que ocorrer. "EXTRAORDINARIAMENTE": a) Aumento do limite do capital autorizado; b) Nova redação do capítulo II, artigo V; c) Agrupamento das ações; d) Outros assuntos de interesse da sociedade. Encontram-se a disposição dos Srs. Acionistas os documentos referente ao art. 133 da Lei 6.404/76. Belém (PA), 09 de março de 1989. a) A DIRETORIA.

(Ext. nº 16335, Reg. nº 33403, Dias: 20, 21 e 22/03/89)

AGROPASTORIL CARABAO S/A - CGC/MF: 04.210.555/0001-19. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral, na sede social sito à Trav. 14 de Março, no 91 - Umarizal em Belém, Estado do Pará, às 8:00 horas do dia 28 de abril do ano de 1989, a fim de deliberarem sobre o seguinte: "ORDINARIAMENTE": a) Aprovação das demonstrações financeiras encerradas em 31.12.88 e prestação de contas da Diretoria; b) Capitalização da expressão monetária do capital integralizado; c) O que ocorrer. "EXTRAORDINARIAMENTE": a) Aumento do limite do capital autorizado; b) Nova redação do capítulo II, artigo V; c) Outros assuntos de interesse da sociedade. Encontram-se a disposição dos Srs. Acionistas os documentos referente ao art. 133 da Lei 6.404/76. Belém (PA), 03 de março de 1989. a) A DIRETORIA.

(Ext. nº 16336, Reg. nº 33404, Dias: 20, 21 e 22/03/89)

FAZENDA IZE S/A - CGC/MF: 04.261.418/0001-03. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral, na sede social da empresa sito à Av. Serzedelo Corrêa, no 15, sala 2302, em Belém, Estado do Pará, às 8:00 horas do dia 28 de abril do ano de 1989, a fim de deliberarem sobre o seguinte: "ORDINARIAMENTE": a) Aprovação das demonstrações financeiras encerradas em 31.12.88 e prestação de contas da Diretoria; b) Capitalização da expressão monetária do capital integralizado; c) O que ocorrer. "EXTRAORDINARIAMENTE": a) Aumento do limite do capital autorizado; b) Nova redação do capítulo II, artigo V; c) Agrupamento das ações; d) Outros assuntos de interesse da sociedade. Encontram-se a disposição dos Srs. Acionistas os documentos referente ao art. 133 da Lei 6.404/76. Belém (PA), 03 de março de 1989. a) A DIRETORIA.

(Ext. nº 16337, Reg. nº 33405, Dias: 20, 21 e 22/03/89)

AGROPECUÁRIA RUY SECCO S/A - CGC/MF: 04.366.637/0001-92. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral, na sede social sito à Trav. 14 de Março, no 91 - Umarizal em Belém, Estado do Pará, às 8:00 horas do dia 28 de abril do ano de 1989, a fim de deliberarem sobre o seguinte: "ORDINARIAMENTE": a) Aprovação das demonstrações financeiras encerradas em 31.12.88 e prestação de contas da Diretoria; b) Capitalização da expressão monetária do capital integralizado; c) O que ocorrer. "EXTRAORDINARIAMENTE": a) Aumento do limite do capital autorizado; b) Nova redação do capítulo II, artigo V; c) Outros assuntos de interesse da sociedade. Encontram-se a disposição dos Srs. Acionistas os documentos referente ao art. 133 da Lei 6.404/76. Belém (PA), 03 de março de 1989. a) A DIRETORIA.

(Ext. nº 16338, Reg. nº 33406, Dias: 20, 21 e 22/03/89)

AGROPASTORIL JAFFARABAD S/A - CGC/MF: 04.365.615/0001-72. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral, na sede social da empresa, sito à Av. Serzedelo Corrêa, no 15, sala 2302, em Belém, Estado do Pará, às 8:00 horas do dia 28 de abril do ano de 1989, a fim de deliberarem sobre o seguinte: "ORDINARIAMENTE": a) Aprovação das demonstrações financeiras encerradas em 31.12.88 e prestação de contas da Diretoria; b) Capitalização da expressão monetária do capital integralizado; c) O que ocorrer. "EXTRAORDINARIAMENTE": a) Aumento do limite do capital autorizado; b) Nova redação do capítulo II, artigo V; c) Agrupamento das ações; d) Outros assuntos de interesse da sociedade. Encontram-se a disposição dos Srs. Acionistas os documentos do art. 133 da Lei 6.404/76. Belém (PA), 08 de março de 1989. a) A DIRETORIA.

(Ext. nº 16339, Reg. nº 33407, Dias: 20, 21 e 22/03/89)

AGROPECUÁRIA FLECHAL S/A - CGC/MF: 14.235.257/0001-93. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral, na sede social da empresa, sito no Distrito da Vila de Carapará, no Município de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará, às 08:00 horas do dia 28 de abril do ano de 1989, a fim de deliberarem sobre o seguinte: "ORDINARIAMENTE": a) Aprovação das demonstrações financeiras encerradas em 31.12.88 e prestação de contas da Diretoria; b) Capitalização da expressão monetária do capital integralizado; c) O que ocorrer. "EXTRAORDINARIAMENTE": a) Aumento do limite do capital autorizado; b) Nova redação do capítulo II, artigo V; c) Agrupamento das ações; d) Outros assuntos de interesse da sociedade. Encontram-se a disposição dos Srs. Acionistas os documentos do art. 133 da Lei 6.404/76. Vila de Carapará (PA), 09 de março de 1989. a) A DIRETORIA.

(Ext. nº 16340, Reg. nº 33408, Dias: 20, 21 e 22/03/89)

ARAUAYA - AGRÍCOLA E COMERCIAL S/A - CGC/MF: 04.371.159/0001-73. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral, na sede social da empresa, sito à Trav. Quintino Bocayuva, 959, na Cidade de Belém, Estado do Pará, às 8:00 horas do dia 29 de abril do ano de 1989, a fim de deliberarem sobre o seguinte: "ORDINARIAMENTE": a) Aprovação das demonstrações financeiras encerradas em 31.12.88 e prestação de contas da Diretoria; b) Capitalização da expressão monetária do capital integralizado; c) O que ocorrer. "EXTRAORDINARIAMENTE": a) Aumento do limite do capital autorizado; b) Nova redação do capítulo II, artigo V; c) Agrupamento das ações; d) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Encontram-se a disposição dos Srs. Acionistas, os documentos referente ao art. 133 da Lei 6.404/76. Belém (PA), 03 de março de 1989. a) A DIRETORIA.

(Ext. nº 16341, Reg. nº 33409, Dias: 20, 21 e 22/03/89)

TUPINAMBARANA AGROPECUÁRIA S/A - CGC/MF: 04.266.227/0001-34. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral, na sede da Empresa, sito à Trav. Tupinambás, No. 332, em Belém, Estado do Pará, às 8:00 horas do dia 28 de abril do ano de 1989, a fim de deliberarem sobre o seguinte: "ORDINARIAMENTE": a) Aprovação das demonstrações financeiras encerradas em 31.12.88 e prestação de contas da Diretoria; b) Capitalização da expressão monetária do capital integralizado; c) O que ocorrer. "EXTRAORDINARIAMENTE": a) Aumento do limite do capital autorizado; b) Nova redação do capítulo II, artigo V; c) Agrupamento das ações; d) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Encontram-se a disposição dos Srs. Acionistas os documentos referente ao art. 133 da Lei 6.404/76. São Domingos do Capim (PA), 03 de março de 1989. a) A DIRETORIA.

(Ext. nº 16348, Reg. nº 33419, Dias 20, 21 e 22/03/89)

AGROPECUÁRIA NOVO MUNDO S/A - CGC/MF: 05.374.053/0001-96. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral, na sede social da Empresa, sito à Rod. BR-010, Km 120, no Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, às 8:00 horas do dia 28 de abril do ano de 1989, a fim de deliberarem sobre o seguinte: "ORDINARIAMENTE": a) Aprovação das demonstrações financeiras encerradas em 31.12.88 e prestação de contas da Diretoria; b) Capitalização da expressão monetária do capital integralizado; c) O que ocorrer. "EXTRAORDINARIAMENTE": a) Aumento do limite do capital autorizado; b) Nova redação do capítulo II, artigo V; c) Agrupamento das ações; d) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Encontram-se a disposição dos Srs. Acionistas os documentos referente ao art. 133 da Lei 6.404/76. São Domingos do Capim (PA), 03 de março de 1989. a) A DIRETORIA.

(Ext. nº 16346, Reg. nº 33417, Dias 20, 21 e 22/03/89)

ITAGRO AGRÍCOLA S/A - CGC/MF nº 04.364.766/0001-06. AVISO AOS ACIONISTAS. Achem-se a disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, à Rua Tamoios nº 1315, na cidade de Belém-PA, os do

mentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1988.

Belém, 07 de março de 1989.

Dr. Mário Jorge Germanos - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

(T. nº 12284, Reg. nº 33378, Dias 17, 20 e 21/03/89)

AGROPECUÁRIA NOVA ESPERANÇA S/A - CGC/MF: 07.794.962/0001-10. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral, na sede social, sito à Rua Santo Antônio, no. 432, sala 916, Centro, Belém, Estado do Pará, às 8:00 horas do dia 28 de abril de 1989, a fim de deliberarem sobre o seguinte: "ORDINARIAMENTE": a) Aprovação das demonstrações financeiras encerradas em 31.12.88 e prestação de contas da Diretoria; b) Capitalização da expressão monetária do capital integralizado; c) Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho de Administração, triênio 1989/92; d) O que ocorrer. "EXTRAORDINARIAMENTE": a) Aumento do limite do capital autorizado; b) Nova redação do capítulo II, artigo V, dos Estatutos Sociais; c) Agrupamento das ações, consoante medida provisória no. 32, de 15.01.89; d) Mudança de endereço da sede social; e) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Informamos que encontram-se a disposição dos Srs. Acionistas os documentos que trata o art. 133 da Lei 6.404/76. Belém (PA), 13 de março de 1989. a) A DIRETORIA.

(Ext. nº 16347, Reg. nº 33418, Dias 20, 21 e 22/03/89)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO JAHU - CGC/MF no. 05.426.840/0001-01 - SEI/GER/PLANAM-87/008. AVISO AOS ACIONISTAS: Encontram-se a disposição dos Srs. Acionistas, na sede da empresa, na Fazenda Jahu, em Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, PA, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei 6404/76, relativos ao exercício findo em 31.12.88. Santana do Araguaia (PA), 17 de março de 1989. a) A DIRETORIA.

(Ext. nº 16349, Reg. nº 33420, Dias 20, 21 e 22/03/89)

FAZENDA TANGURO AGROPECUÁRIA S/A - C.G.C.: 03.142.965/0001-07. AVISO AOS ACIONISTAS: Achem-se a disposição dos Senhores Acionistas na sede social à Rua 15 de Novembro, 226 - 14a. andar - cj 1401, os documentos referentes ao Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 1988, em atendimento ao Art. 133 da Lei no. 6404/76. Belém, 14 de março de 1989. a) Dr. ERNESTO ASSAD ABDALLA - Presidente do Cons. de Administração

(Ext. nº 16350, Reg. nº 33421, Dias 20, 21 e 22/03/89)

GRANJA SANTA CRISTINA S/A - CGC/MF: 07.869.290/0001-53. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral, na sede social da empresa sito à Estrada do Uruboca no. 1253, em Marituba, Município de Ananindeua, Estado do Pará, às 8:00 horas do dia 28 de abril do ano de 1989, a fim de deliberarem sobre o seguinte: "ORDINARIAMENTE": a) Aprovação das demonstrações financeiras encerradas em 31.12.88 e prestação de contas da Diretoria; b) Capitalização da expressão monetária do capital integralizado; c) O que ocorrer. "EXTRAORDINARIAMENTE": a) Aumento do limite do capital autorizado; b) Nova redação do capítulo II, artigo V; c) Agrupamento das ações; d) Outros assuntos de interesse da sociedade. Encontram-se a disposição dos Srs. Acionistas os documentos referente ao art. 133 da Lei 6.404/76. Ananindeua (PA), 03 de março de 1989. a) A DIRETORIA.

(Ext. nº 16327, Reg. nº 33395, Dias: 20, 21 e 22/03/89)

AGROPASTORIL MURRAH S/A - CGC/MF: 04.856.522/0001-40. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral, na sede social da empresa sito à Trav. Pirajá, no. 1892 em Belém, Estado do Pará, às 8:00 horas do dia 28 de abril do ano de 1989, a fim de deliberarem sobre o seguinte: "ORDINARIAMENTE": a) Aprovação das demonstrações financeiras encerradas em 31.12.88 e prestação de contas da Diretoria; b) Capitalização da expressão monetária do capital integralizado; c) O que ocorrer. "EXTRAORDINARIAMENTE": a) Aumento do limite do capital autorizado; b) Nova redação do capítulo II, artigo V; c) Agrupamento das ações; d) Outros assuntos de interesse da sociedade. Encontram-se a disposição dos Srs. Acionistas os documentos referente ao art. 133 da Lei 6.404/76. Belém (PA), 03 de março de 1989. a) A DIRETORIA.

(Ext. nº 16328, Reg. nº 33396, Dias: 20, 21 e 22/03/89)

COMPANHIA AGROPASTORIL DIAMANTE - CGC/MF: 07.315.229/0001-64. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral, na sede social da Empresa, sito à Trav. 14 de Março, 91, na Cidade de Belém, Estado do Pará, às 8:00 horas do dia 29 de abril do ano de 1989, a fim de deliberarem sobre o seguinte: "ORDINARIAMENTE": a) Aprovação das demonstrações financeiras encerradas em 31.12.88 e prestação de contas da Diretoria; b) Capitalização da expressão monetária do capital integralizado; c) O que ocorrer. "EXTRAORDINARIAMENTE": a) Aumento do limite do capital autorizado; b) Nova redação do capítulo II, artigo V; c) Agrupamento das ações; d) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Encontram-se a disposição dos Srs. Acionistas, os documentos referente ao art. 133 da Lei 6.404/76. Belém (PA), 03 de março de 1989. a) A DIRETORIA.

(Ext. nº 16329, Reg. nº 33397, Dias: 20, 21 e 22/03/89)

AGROUNA - AGRÍCOLA CURUÁ UNA S/A - CGC/MF: 05.149.737/0001-94. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral, na sede social da empresa sito à Trav. Rui Barbosa, no. 789, alto, em Santarém, Estado do Pará, às 8:00 horas do dia 28 de abril do ano de 1989, a fim de deliberarem sobre o seguinte: "ORDINARIAMENTE": a) Aprovação das demonstrações financeiras encerradas em 31.12.88 e prestação de contas da Diretoria; b) Capitalização da expressão monetária do capital integralizado; c) O que ocorrer. "EXTRAORDINARIAMENTE": a) Aumento do limite do capital autorizado; b) Nova redação do capítulo II, artigo V; c) Agrupamento das ações; d) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Encontram-se a disposição dos Srs. Acionistas os documentos referente ao art. 133 da Lei 6.404/76. Santarém (PA), 03 de março de 1989. a) A DIRETORIA.

(Ext. nº 16330, Reg. nº 33398, Dias: 20, 21 e 22/03/89)

AGROTASA - AGROPECUÁRIA VALE DO RIO TAPAJÓS S/A - CGC/MF: 04.378.824/0001-50. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral, na sede social da empresa, sito à Trav. Rui Barbosa, no. 789, alto, em Santarém, Estado do Pará, às 8:00 horas do dia 28 de abril do ano de 1989, a fim de deliberarem sobre o seguinte: "ORDINARIAMENTE": a) Aprovação das demonstrações financeiras encerradas em 31.12.88 e prestação de contas da Diretoria; b) Capitalização da expressão monetária do capital integralizado; c) O que ocorrer. "EXTRAORDINARIAMENTE": a) Aumento do limite do capital autorizado; b) Nova redação do capítulo II, artigo V; c) Agrupamento das ações; d) Outros assuntos de interesse da sociedade. Encontram-se a disposição dos Srs. Acionistas os documentos referente ao art. 133 da Lei 6.404/76. Santarém (PA), 03 de março de 1989. a) A DIRETORIA.

(Ext. nº 16331, Reg. nº 33399, Dias: 20, 21 e 22/03/89)

CAINZA - AGRO INDUSTRIAL DA AMAZONIA S/A - CGC/MF: 04.990.224/0001-17. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral, na sede social da Empresa, sito à Rod. BR-010, Km 97 M/E, Distrito de Ipiruna, no Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, às 8:00 horas do dia 29 de abril do ano de 1989, a fim de deliberarem sobre o seguinte: "ORDINARIAMENTE": a) Aprovação das demonstrações financeiras encerradas em 31.12.88 e prestação de contas da Diretoria; b) Capitalização da expressão monetária do capital integralizado; c) O que ocorrer. "EXTRAORDINARIAMENTE": a) Aumento do limite do capital autorizado; b) Nova redação do capítulo II, artigo V; c) Agrupamento das ações; d) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Encontram-se a disposição dos Srs. Acionistas, os documentos referente ao art. 133 da Lei 6.404/76. Belém (PA), 03 de março de 1989. a) A DIRETORIA.

(Ext. nº 16332, Reg. nº 33400, Dias: 20, 21 e 22/03/89)

COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S.A. "CTEFMA" CGC Nº 04906319/0001-31 AVISO AOS ACIONISTAS. Comunicamos que se encontram a disposição dos Senhores Acionistas, em nosso Escritório situado na Av. Almirante Barroso nºs. 161 a 165, nesta Cidade, os documentos de que trata o artigo 133 e seus parágrafos, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, referente ao ano de 1988. Belém-Pará, 16 de março de 1989. A DIRETORIA

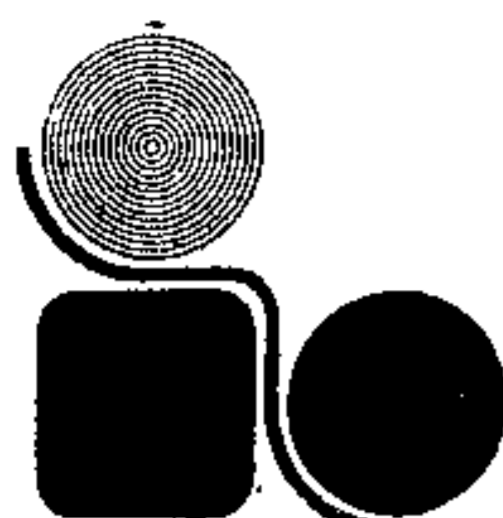
(T. nº 12291, Reg. nº 33410, Dias 20, 21 e 22/03/89)

SOCOCO S.A. - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZONIA CGC/MF Nº 05.832.555/0001-18 AVISO AOS ACIONISTAS. Achem-se a disposição dos Senhores Acionistas na sede social na Fazenda Sococo, a margem da Rodovia PA-252 (Moju/Acara), Km-38, Moju-Pará, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6404/76, Relativo ao exercício Social encerrado em 31.12.88. Moju (PA) 21 de março de 1989. JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TEIXEIRA - Presidente do Conselho de Administração.

(T. nº 12298, Reg. nº 33445, Dias: 21, 22 e 23/03/89)

CTA AGROPECUÁRIA RIO ACARÁ CGC/MF Nº 05.077.183/0001-56 AVISO AOS ACIONISTAS. Achem-se a disposição dos Senhores Acionistas, na Sede Social, na Fazenda Rio Acara, Rodovia PA 252 (Moju / Acara), Km-38, Acara-Pará, os documentos a que se refere o Artigo 133, da Lei nº 6404/76, Relativo ao exercício Social encerrado em 31.12.88. Moju (PA), 21 de março de 1989. JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TEIXEIRA - Presidente do Conselho de Administração.

(T. nº 12299, Reg. nº 33446, Dias: 21, 22 e 23/03/89)



IMPRESA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
MARIA AUXILIADORA PRADO DE CARVALHO

Resp. P/Chefia de Revisão
JOSÉ RIBAMAR SILVA RANGEL

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL
Trimestral NCz\$ 7,22
Outros Estados e Municípios
Trimestral NCz\$ 15,12
Publicações: Página comum, cada centímetro
NCz\$ 8,57
Preço por Página: NCz\$ 1.748,28

PREÇO DO EXEMPLAR NCz\$ 0,08

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,
excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Es-
tados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFI-
CIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento
de Caderno Especial elaborado exclusivamente
para distribuição aos órgãos interessados.

AGROPECUÁRIA VALE DO RIO URUBITERA S/A - CCG/MF: 14.184.425/0001-36
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: FICAM CONVOCADOS OS SRS.ACIONISTAS A SE REUNIREM EM
ASSEMBLÉIA GERAL, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA SITO À TRAV. LOMAS VALENTINA Nº 1
1685-ALTOS EM BELÉM ESTADO DO PARÁ, ÀS 8,00 HORAS DO DIA 28 DE ABRIL DE 1989
A FIM DE DELIBERAREM SOBRE O SEGUINTE: "ORDINARIAMENTE": A) APROVAÇÃO DAS DE-
MONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31.12.88 E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DI-
RETORIA; B) CAPITALIZAÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL INTEGRALIZADO; C)
REELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO; D) O QUE OCORRER. "EX-
TRAORDINARIAMENTE": A) AUMENTO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO; B) NOVA REDAÇÃO
DO CAPÍTULO II ARTIGO V; C) AGRUPAMENTO DAS AÇÕES; D) OUTROS ASSUNTOS DE INTERE-
SSE DA SOCIEDADE. ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS SRS. ACIONISTAS OS DOCUMENTOS REFERENTE AO ART. 133 DA LEI 6.404/76. BELÉM(PA), 03 DE MARÇO DE 1989.
A) A DIRETORIA. (Ext. nº 16368, Reg. nº 33443, Dias 20, 21 e 22/03/89)

OYAMOTA DO BRASIL S/A - CCG/MF: 22.931.471/0001-56
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: FICAM CONVOCADOS OS SENHORES ACIONISTAS, A
SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA, SITO À ESTRADA
FEDERAL, RODOVIA BR 316 KM 70, NA CIDADE DE CASTANHAL, ESTADO DO PARÁ, ÀS
8:00 HORAS DO DIA 28 DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 1.989, A FIM DE DELIBERAREM
SOBRE O SEGUINTE: "ORDINARIAMENTE": A) APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINAN-
CEIRAS ENCERRADAS EM 31/12/88 E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA; B) CAPITA-
LIZAÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL INTEGRALIZADO; C) O QUE OCORRER.
"EXTRAORDINARIAMENTE": A) AUMENTO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO; B) NOVA
REDAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS; C) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE.
ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS SENHORES ACIONISTAS, OS DOCUMENTOS REFERE-
NTE AO ART. 133 DA LEI 6.404/76. CASTANHAL(PARÁ), 07 DE MARÇO DE 1989. A)
A DIRETORIA. (Ext. nº 16363, Reg. nº 33438, Dias 20, 21 e 22/03/89)

AVINEL S/A - AVICULTURA INDUSTRIAL - CCG/MF: 04.072.815/0001-37
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: FICAM CONVOCADOS OS SENHORES ACIONISTAS A SE REUNIREM
EM ASSEMBLÉIA GERAL, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA, SITO A RODOVIA BR-316 KM 52,
EM SANTA IZABEL DO PARÁ, ESTADO DO PARÁ, ÀS 08:00 HORAS DO DIA 28 DO MÊS DE
ABRIL DO ANO DE 1989, A FIM DE DELIBERAREM SOBRE O SEGUINTE: "ORDINARIAMEN-
TE": A) APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31.12.88 E
PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA; B) CAPITALIZAÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO
CAPITAL INTEGRALIZADO; C) O QUE OCORRER. "EXTRAORDINARIAMENTE": A) AUMENTO
DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO; B) NOVA REDAÇÃO DO CAPÍTULO II, ARTIGO V;
C) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE. ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS
SRS. ACIONISTAS OS DOCUMENTOS DO ART. 133 DA LEI 6.404/76. BELÉM(PA), 08 DE
MARÇO DE 1989. A) A DIRETORIA. (Ext. nº 16366, Reg. nº 33441, Dias 20, 21 e 22/03/89)

PINDARÉ SOCIEDADE ANÔNIMA - CCG/MF: 05.200.092/0001-77
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: FICAM CONVOCADOS OS SRS.ACIONISTAS A SE REUNIREM EM
ASSEMBLÉIA GERAL, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA, SITO À RODOVIA BR-316, KM 18, EM BENE-
VIDES, ESTADO DO PARÁ, ÀS 9,00 HORAS DO DIA 28 DE ABRIL DO ANO DE 1989, A FIM
DE DELIBERAREM SOBRE O SEGUINTE: "ORDINARIAMENTE": A) APROVAÇÃO DAS DEMONSTR-
AÇÕES FINANCEIRAS, ENCERRADAS EM 31.12.88 E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA; B)
CAPITALIZAÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL INTEGRALIZADO; C) REELEIÇÃO DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA; D) FIXAR HONORÁRIOS DOS CONSELHEIROS E
DA DIRETORIA; E) O QUE OCORRER. "EXTRAORDINARIAMENTE": A) AUMENTO DO LIMITE DO
CAPITAL AUTORIZADO; B) NOVA REDAÇÃO DO CAPÍTULO II, ARTIGO V; C) OUTROS ASSUNTOS
DE INTERESSE DA SOCIEDADE. ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS SRS. ACIONISTAS OS DO-
CUMENTOS REFERENTE AO ART. 133 DA LEI 6.404/76. BENEVIDES (PA), 03 DE MARÇO DE
1989. A) A DIRETORIA. (Ext. nº 16365, Reg. nº 33440, Dias 20, 21 e 22/03/89)

AGROPECUÁRIA DA SANTA CRUZ S/A - CCG/MF: 14.056.386/0001-68
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: FICAM CONVOCADOS OS SRS.ACIONISTAS A SE REUNIREM EM AS-
SEMBLÉIA GERAL, NA SEDE SOCIAL SITO À FAZENDA SANTA CRUZ NO MUNICÍPIO DE SÃO
FÉLIX DO XINGÓ GLEBA ALTAMIRA VI PROJETO INTEGRADO TRAIÃO SETOR G NO ESTADO
DO PARÁ, ÀS 8:00 HORAS DO DIA 28 DE ABRIL DO ANO DE 1989, A FIM DE DELIBERAREM
SOBRE O SEGUINTE: "ORDINARIAMENTE": A) APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
ENCERRADAS EM 31.12.88 E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA; B) CAPITALIZAÇÃO DA
EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL INTEGRALIZADO; C) REELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO; D) O QUE OCORRER. "EXTRAORDINARIAMENTE": A) AUMENTO
DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO; B) NOVA REDAÇÃO DO CAPÍTULO II ARTIGO V; C) AGRU-
PAMENTO DAS AÇÕES; D) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE. ENCONTRAM-SE A
DISPOSIÇÃO DOS SRS. ACIONISTAS OS DOCUMENTOS REFERENTE AO ART. 133 DA LEI 6.404
/76. SÃO FÉLIX DO XINGÓ (PA), 03 DE MARÇO DE 1989. A) A DIRETORIA.
(Ext. nº 16364, Reg. nº 33439, Dias 20, 21 e 22/03/89)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

AVISO

ADIAMENTO

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessa-
dos que as TOMADAS DE PREÇOS NºS PLI/CDI-CDI-022, 023 e 02489
foram adiadas do dia 15.03 para o dia 21.03, no mesmo horário
e local, por motivo de força maior.

RETIFICAÇÃO

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessa-
dos que na publicação do dia 12.03.89, "Adiamento", referente
às Tomadas de Preços nºs PLI/ODM-ODM-010, 011 e 012/89, onde
se lê: ... foram adiadas do dia 14.03 para o dia 24.03, leia-
-se: ... foram adiadas do dia 14.03 para o dia 28.03.89.

Belém, 20 de março de 1989.

ASSessorIA DE LICITAÇÃO:

(Ext. nº 16367, Reg. nº 33442, Dias 20, 21 e 22/03/89)

PARALASY-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS S/A - CCG/MF: 05.134.572/0001-87
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: FICAM CONVOCADOS OS SRS.ACIONISTAS A SE REUNIREM EM
ASSEMBLÉIA GERAL, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA, SITO À ESTRADA DO MAGUARI, 1495, NO
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ, ÀS 8,00 HORAS DO DIA 28 DE ABRIL DO
ANO DE 1989, A FIM DE DELIBERAREM SOBRE O SEGUINTE: "ORDINARIAMENTE": A) APROVA-
ÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, ENCERRADAS EM 31.12.88 E PRESTAÇÃO DE CON-
TAS DA DIRETORIA; B) CAPITALIZAÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL INTEGRALIZ-
ADO; C) O QUE OCORRER. "EXTRAORDINARIAMENTE": A) AUMENTO DO LIMITE DO CAPITAL AU-
TORIZADO; B) NOVA REDAÇÃO DO CAPÍTULO II, ARTIGO V; C) AGRUPAMENTO DAS AÇÕES; D) OU-
TROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE. ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS SRS. ACIO-
NISTAS OS DOCUMENTOS REFERENTE AO ART. 133 DA LEI 6.404/76. ANANINDEUA(PA), 03
DE MARÇO DE 1989. A) A DIRETORIA.
(T. nº 12296, Reg. nº 33428, Dias 20, 21 e 22/03/89)

COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO-COMINE CCG-04.821.435/0001-58
ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA CONVOCADO Pa-
lo presente ficam convidados os senhores acionistas da COMPAN-
HIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO-COMINE, para uma Assembleia Geral
Extraordinária e uma Assembleia Geral Ordinária, que terão lug-
ar na Sede Social da Empresa, a Rod. BR-316, Km-11 no Município
de Ananindeua, Estado do Pará, às 14 horas, do dia 30 de março
de 1989. A Assembleia geral Ordinária terá início logo após o
encerramento da Assembleia Geral Extraordinária. A ordem do dia
será a seguinte: -ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Aumento do
Capital Social Autorizado; b) Outros assuntos de interesse para
a Sociedade. -ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Apreciação do Relato-
rio da Diretoria e Demonstrações Financeiras, correspondente
ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1988; b) Fixação dos
honorários da Diretoria e do Conselho de Administração; c) Capli-
talização da Reserva de Correção Monetária do Capital Integra-
lizado; d) Outros assuntos de interesse para a Sociedade. Ananindeua, 15 de março de 1989. ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO-Presidente
do Conselho de Administração.
(T. nº 12290, Reg. nº 33392, Dias 17, 20 e 21/03/89)

LOUCA NORTE S/A CCG-15.274.692/0001-10 ASSEMBLÉIAS GERAIS EX-
TRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA CONVOCADO. Pelo presente ficam
convidados os Senhores acionistas da LOUCA NORTE S/A, para uma
Assembleia Geral Extraordinária e uma Assembleia Geral Ordina-
ria, que terão lugar na Sede Social da Empresa, a Rod. BR-316, Km
-11, Sala D, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, às 10 ho-
ras, do dia 30 de março de 1989. A Assembleia Geral Ordinária
terá início logo após o encerramento da Assembleia Geral Extraordi-
nária. A ordem do dia será a seguinte: -ASSEMBLÉIA GERAL EXTRA-
ORDINÁRIA: a) Aumento do Capital Social Autorizado; b) Outros as-
suntos de interesse para a Sociedade. -ASSEMBLÉIA GERAL ORDINA-
RIA: a) Apreciação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Fi-
nanceiras, correspondente ao exercício encerrado a 31 de dezem-
bro de 1988; b) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conse-
lho de Administração; c) Capitalização da Reserva de Correção
Monetária do Capital Integralizado; d) Outros assuntos de intere-
resse para a sociedade. Ananindeua, 15 de março de 1989. ROGÉ-
LIO FERNANDEZ FILHO-Presidente do Conselho de Administração.
(T. nº 12289, Reg. nº 33391, Dias 17, 20 e 21/03/89)

ANAZÔNIA SINEPIS S/A - ASSA - CCG/MF: 04.048.255/0001-40 EDITAL DE CONVOCA-
ÇÃO. FICAM CONVOCADOS OS SENHORES ACIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GE-
RAL, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA, SITO À RUA SENADOR MANOEL BARATA Nº 801, EM
BELÉM, ESTADO DO PARÁ, ÀS 08:00 HORAS DO DIA 28 DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 19-
89, A FIM DE DELIBERAREM SOBRE O SEGUINTE: "ORDINARIAMENTE": A) APROVAÇÃO DAS
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31.12.88 E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DI-
RETORIA; B) CAPITALIZAÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL INTEGRALIZADO; C)
O QUE OCORRER. "EXTRAORDINARIAMENTE": A) AUMENTO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORI-
ZADO; B) NOVA REDAÇÃO DO CAPÍTULO II ARTIGO V; C) AGRUPAMENTO DAS AÇÕES; D)
OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE. ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS SRS.
ACIONISTAS OS DOCUMENTOS DO ART. 133 DA LEI 6404/76. BELÉM(PA), 15 DE MARÇO
DE MARÇO DE 1989. A) A DIRETORIA.
(T. nº 12282, Reg. nº 33371, Dias: 20, 21 e 22/03/89)

AGROPECUÁRIA OLINDA S/A - CCG/MF: 05.140.512/0001-77
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: FICAM CONVOCADOS OS SRS.ACIONISTAS A SE REUNIREM EM
ASSEMBLÉIA GERAL, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA, SITO À BR.316, KM 30, DISTRITO DE
CUPUÇU, NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ, ESTADO DO PARÁ, ÀS 8,00 HORAS DO
DIA 28 DE ABRIL DO ANO DE 1989, A FIM DE DELIBERAREM SOBRE O SEGUINTE: "ORDINA-
RIAMENTE": A) APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, ENCERRADAS EM 31.12.88
E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA; B) CAPITALIZAÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO
CAPITAL INTEGRALIZADO; C) REELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA; D)
FIXAR HONORÁRIOS DOS CONSELHEIROS E DA DIRETORIA; E) O QUE OCORRER. "EXTRAORDI-
NARIAMENTE": AUMENTO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO; B) NOVA REDAÇÃO DO CAPÍTU-
LO II, ARTIGO V; C) AGRUPAMENTO DAS AÇÕES; D) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SO-
CIEDADE. ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS SRS. ACIONISTAS OS DOCUMENTOS REFERENTE
AO ART. 133 DA LEI 6.404/76. SANTA IZABEL DO PARÁ (PA), 03 DE MARÇO DE 1989. A)
A DIRETORIA. (Ext. nº 16345, Reg. nº 33416, Dias: 20, 21 e 22/03/89)

"GAIPARÁ AGRO-INDUSTRIAL S/A"

CCG/MF: Nº 04.835.294/0001-22
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas, a se reunirem, no dia 28 (vinte e oi-
to) de abril de 1989, às 10:00 (Dez) horas, em nossa sede social, sito à Travessa
da FEB nº 127, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, a fim de dis-
cutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º - ASSEMBLÉIA GE-
RAL ORDINÁRIA. a) Leitura, discussão, e votação do relatório da Diretoria, ba-
lanço patrimonial, e demonstração financeira, referente ao exercício encerrado em
31 de Dezembro de 1988; b) Deliberar sobre o destino do lucro líquido do exercí-
cio; c) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social (Art. 167, da
Lei nº 6.404/76), e sua capitalização; d) Fixação dos honorários da Diretoria para
o exercício de 1989; e) Outros assuntos de interesse social. 2º - ASSEMBLÉIA
GERAL EXTRAORDINÁRIA. a) Aumento do Capital Social, mediante a incor-
poração da Correção Monetária do Capital Social Realizado, e reservas de lucros
acumulados; com a consequente adaptação do artigo 4º dos Estatutos Sociais, b)
Outros assuntos de interesse social.

Belém, (Pa), 09 de março de 1989

SHIZUO ASSAKAWA

(Diretor)

(T. nº 12297, Reg. nº 33434, Dias 20, 21 e 22/03/89)

MADENORTE S.A. - LAMINADOS E COMPENSADOS

CCG-MF Nº 04.371.548/0001-07

AVISO AOS ACIONISTAS: Achan-se à disposição dos Senhores Acio-
nistas em sua sede social à Av. Conselheiro Furtado nº 557,
nesta cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos de que
trata o Art. 133, da Lei nº 6404, de 15.12.76, relativos ao
exercício encerrado em 31.12.88. Belém (Pa), 16 de março de
1989. JOSÉ SEVERINO FILHO - Diretor-Presidente.
(T. nº 12293, Reg. nº 33414, Dias: 20, 21 e 22/03/89)

ILHA DE MARAJÓ MOTÉIS S/A - CCG/MF: 05.013.206/0001-70

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: FICAM CONVOCADOS OS SRS.ACIONISTAS A SE REUNIREM EM
ASSEMBLÉIA GERAL, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA, SITO À TERCEIRA RUA, Nº 33, NO MUNI-
CÍPIO DE SOURE, ESTADO DO PARÁ, ÀS 8,00 HORAS DO DIA 28 DE ABRIL DO ANO DE 1989,
A FIM DE DELIBERAREM SOBRE O SEGUINTE: "ORDINARIAMENTE": A) APROVAÇÃO DAS DEMONS-
TRAÇÕES FINANCEIRAS, ENCERRADAS EM 31.12.88 E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA.
B) CAPITALIZAÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL INTEGRALIZADO; C) O QUE OCOR-
RER. "EXTRAORDINARIAMENTE": A) AUMENTO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO; B) NOVA
REDAÇÃO DO CAPÍTULO II, ARTIGO IV; C) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE.
ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS SRS. ACIONISTAS OS DOCUMENTOS REFERENTE AO ART.
133 DA LEI 6.404/76. SOURE (PA), 03 DE MARÇO DE 1989. A) A DIRETORIA.
(Ext. nº 16355, Reg. nº 33429, Dias 20, 21 e 22/03/89)

COMPANHIA PARAENSE DE MECANIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA - COPAGRO.

CGC/MF: 05.085.204/0001-96

A V I S O

Comunicamos aos senhores acionistas da Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária - COPAGRO, que se encontram em nossa Sede na Rodovia BR-316, Km-20, Vila de Marituba, Ananindeua-Pará, documentos a que se refere o Artº 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, referente ao exercício Social encerrado em 30.12.88.

Ananindeua-Pá., 17 de março de 1989. a) DIRETORIA (Ext. nº 16359, Reg. nº 33433, Dias 20, 21 e 22/03/89)

FONTELE, LYRA S/A - CGC/MF: 05.001.862/0001-52 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral, na sede social da Empresa, sito à rua Gaspar Viana, nº 870 - altos, em Belém, Estado do Pará, às 08:00 horas do dia 28 do mês de abril de 1989, para deliberar sobre o seguinte: "ORDINARIAMENTE": a) Aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.88 e prestação de contas da Diretoria, b) Capitalização da Expressão Monetária do Capital Integralizado, c) O que Ocorrer. "EXTRAORDINARIAMENTE": a) Aumento do Limite do Capital Autorizado, b) Nova Redação do Capítulo II, Artigo V; c) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Encerram-se à disposição dos Srs. Acionistas os Documentos do Art. 133 da Lei 6404/76. Belém (PA), 09 de março de 1989. a) DIRETORIA. (Ext. nº 16353, Reg. nº 33424, Dias 20, 21 e 22/03/89)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM, COMO CONTRATANTE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ-IPASEP E COMO CONTRATADO RICIERI CISTO VERDEZOSI

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Primeira do Contrato assinado em 13.01.88, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Contrato tem por objetivo a prestação de serviços Técnicos em CARDIOLOGIA aos segurados do IPASEP nas modalidades Gratuita, Co-Participada e Financiada. Quando atendidas nas modalidades Co-Participada e ou Financiada, instituídas no Plano de Assistência Médico-Odontológico do IPASEP, denominado, Sistema de Assistência Médico-Odontológico-SIAMO, aprovado pelo Decreto nº 4632 de 17.12.86 que homologou a Resolução nº 091 de 17.12.86, os gastos serão repassados pelo Órgão ao credenciado e amortizados parcial (80%) e totalmente pelo segurado beneficiado pela assistência, ao IPASEP.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanece inalteradas as demais cláusulas do Contrato anterior. O presente Termo Aditivo vai assinado pelas partes contratantes para que produza seus efeitos legais. Belém, 30 de dezembro de 1989

MARIA DAS NEVES SEIXAS CONTRATANTE RICIERI CISTO VERDEZOSI CONTRATADO

TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM, COMO CONTRATANTE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ-IPASEP E COMO CONTRATADO RUBEN JOSÉ DOURADO DA FONSECA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Primeira do Contrato assinado em 26.01.88, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Contrato tem por objetivo a prestação de serviços Técnicos em PNEUMOLOGIA E CLÍNICA GERAL aos segurados do IPASEP nas modalidades Gratuita, Co-Participada e Financiada. Quando atendidas nas modalidades Co-Participada e ou Financiada, instituídas no Plano de Assistência Médico-Odontológico do IPASEP, denominado, Sistema de Assistência Médico-Odontológico - SIAMO, aprovado pelo Decreto nº 4632 de 17.12.86 que homologou a Resolução nº 091 de 17.12.86, os gastos serão repassados pelo Órgão ao credenciado e amortizados parcial (80%) e totalmente pelo segurado beneficiado pela assistência, ao IPASEP.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanece inalteradas as demais cláusulas do Contrato anterior. O presente Termo Aditivo vai assinado pelas partes contratantes para que produza seus efeitos legais. Belém, 30 de dezembro de 1988

MARIA DAS NEVES SEIXAS CONTRATANTE RUBEN JOSÉ DOURADO DA FONSECA CONTRATADO

TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM, COMO CONTRATANTE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP E COMO CONTRATADA CASA DE SAÚDE SANTA LÚCIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Primeira do Contrato assinado em 13.01.89, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Contrato tem por objetivo a prestação de serviços Técnicos em ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR LABORATORIAL E OUTROS aos segurados do IPASEP nas modalidades Gratuita, Co-Participada e Financiada. Quando atendidas nas modalidades Co-Participada e ou Financiada, instituídas no Plano de Assistência Médico-Odontológico do IPASEP denominado, Sistema de Assistência Médico-Odontológico-SIAMO, aprovado pelo Decreto nº 4632 de 17.12.86 que homologou a Resolução nº 091 de 17.12.86, os gastos serão repassados pelo Órgão ao credenciado e amortizados parcial (80%) e totalmente pelo segurado beneficiado pela assistência, ao IPASEP.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanece inalteradas as demais cláusulas do Contrato anterior. O presente Termo Aditivo vai assinado pelas partes contratantes para que produza seus efeitos legais. Belém, 30 de dezembro de 1988

MARIA DAS NEVES SEIXAS CONTRATANTE

AGRIMASA - AGRÍCOLA MARANHENSE S/A CGC(MF) nº 07.140.734/0001-15 RELATÓRIO DA DIRETORIA Prezados Senhores: Em cumprimento ao que determina a legislação em vigor, e os Estatutos Sociais, estamos submetendo à apreciação de V.Sas., as Demonstrações Financeiras, encerradas em 31.12.88, constantes de Balanço Patrimonial, Demonstração da Conta Gastos de Implantação, Demonstração das Origens e Aplicação de Recursos, Demonstração da Variação do Capital Circulante Líquido, Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido e as Notas Explicativas das Demonstrações Financeiras. Encontra-se a Administração da Sociedade a disposição dos Senhores acionistas, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários. a) A Administração

BALANÇO PATRIMÔNIAL ENCERRADO EM 31.12.87/88. Table with columns for ATIVO and PASSIVO, listing components like Circulante, Disponível, Caixa, Bancos, etc., with values for 1988 and 1987.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO ENCERRADO NO EXERCÍCIO 1987/1988. Table with columns for DISCRIMINAÇÃO, REALIZADO, RESERVA, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, showing changes in capital and reserves.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "GASTOS DE IMPLANTAÇÃO" ENCERRADA NO EXERCÍCIO DE 1987/1988. Table with columns for COMPONENTES, EXERCÍCIO DE 1988, EXERCÍCIO 1987, listing various expenses.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. O presente Balanço Patrimonial, bem como as demais Demonstrações Financeiras, referem-se aos Exercícios encerrados em 31.12.87/88. Dentre os principais procedimentos contábeis, destacamos os seguintes: 1- O Ativo e o Passivo realizáveis com prazo inferiores a 360 dias, estão demonstrados no circulante. 2- O Imobilizado está registrado ao custo original, acrescido da correção monetária anual, calculada com base nos Coeficientes Oficiais da variação da QTN.

WALDIR JOÃO DA SILVA MONTEIRO JUNIOR Diretor Presidente CIC - 049.513.282-91 ROSEMARY MAIORANA MONTEIRO Diretora Técnica CIC - 049.513.282-91 RAIMUNDO G. FROTA Téc. Cont. FPA. 4019 CIC - 006.434.162-34

(Ext. nº 16375, Reg. nº 33461, Dia 21/03/89)

CASA DE SAÚDE SANTA LÚCIA LTDA CONTRATADA TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM, COMO CONTRATANTE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ-IPASEP E COMO CONTRATADO ALUIZIO JOSÉ DA SILVA MACIEL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Primeira do Contrato assinado em 28.01.88, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Contrato tem por objetivo a prestação de serviços Técnicos em GINECOLOGIA E OBSTETRICIA aos segurados do IPASEP nas modalidades Gratuita, Co-Participada e Financiada. Quando atendidas nas modalidades Co-Participada e Financiada, instituídas no Plano de Assistência Médico-Odontológico do IPASEP, denominado, Sistema de Assistência Médico-Odontológico - SIAMO, aprovado pelo Decreto nº 4632 de 17.12.86, que homologou a Resolução nº 091 de 17.12.86, os gastos serão repassados pelo Órgão ao credenciado e amortizados parcial (80%) e totalmente pelo segurado beneficiado pela assistência, ao IPASEP.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanece inalteradas as demais cláusulas do Contrato anterior. O presente Termo Aditivo vai assinado pelas partes contratantes para que produza seus efeitos legais. Belém, 30 de dezembro de 1988

MARIA DAS NEVES SEIXAS CONTRATANTE ALUIZIO JOSÉ DA SILVA MACIEL CONTRATADO

(Ext. nº 16374, Reg. nº 33460, Dia 21/03/89)

POLIPLAST S/A - PLÁSTICOS DA AMAZONIA CGC/MF nº 04.897.146/0001-32 ERRATA

A Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 22-11-1988, em sua publicação no Diário Oficial nº 26.408, de 10-02-1989, foi omitida a expressão "arquivada na JUCEPA em 02-02-89, sob o nº 000161, assinada por Alfedo Coelho, Secretário Geral." Ananindeua, 20 de março de 1989. a) a Diretoria. (T. nº 12308, Reg. nº 33459, Dia 21/03/89)

INDÚSTRIAS MARTINS JORGE S/A CGC 04900684/0001-39 ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Convocamos os senhores acionistas para reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a realizarem-se em nossa sede social, no dia 28 de abril de 1989, às 16 horas para deliberarem sobre: a) Assembleia Geral Ordinária, a) Relatório e Contas da Diretoria do Exercício de 1988, b) Eleição dos novos corpos administrativos e fixação dos seus honorários, c) Correção da expressão monetária do Capital e sua capitalização, d) Outros assuntos gerais de interesse da sociedade. Assembleia Geral Extraordinária, a) Aumento do Capital e reforma dos Estatutos, b) Outros assuntos gerais de interesse da sociedade. Outros assuntos, comunicamos aos senhores acionistas que se encontram a sua disposição em nossa sede social, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6.404 de 15.12.1976. Belém, 21 de março de 1989. a) Diretoria (T. nº 12308, Reg. nº 33458, Dias 21, 22 e 23/03/89)

FAZENDAS REUNIDAS SORBAL S/A - CGC/MF: 05.004.015/0001-41 EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL, na Sede Social da Empresa, sito a Trav. São Pedro nº 874 em Belém Estado do Pará, às 8:00 horas do dia 28 de Abril de 1989. A fim de deliberarem sobre o seguinte: "ORDINARIAMENTE": a) Aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.88 e prestação de contas da Diretoria; b) Capitalização da Expressão Monetária do Capital Integralizado; c) O que ocorrer. "EXTRAORDINARIAMENTE": a) Aumento do Limite do Capital Autorizado; b) Nova Redação do Capítulo II Art. V, dos Estatutos Sociais; c) Agrupamento das Ações, consoante medida nº 32, de 15.01.89; d) Outros Assuntos de Interesses da Sociedade. Informamos que encontram-se a disposição dos Srs. Acionistas os documentos que trata o Art. 133 da Lei 6.404/76. Belém (PA), 13 de março de 1989. A) A DIRETORIA. (T. nº 12307, Reg. nº 33457, Dias 21, 22 e 23/03/89)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO ARAGUAIA - CGC (MF) Nº 05.426.226/0001-72 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - COMUNICADO - CONVOCAÇÃO: O Conselho de Administração da Companhia Agro Pastoral do Araguaia, comunica, nos termos do artigo 133, da Lei nº 6404/76, que se acham à disposição dos acionistas, na sede social, na Fazenda Santa Fé, do Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, o relatório da Administração sobre os negócios sociais e principais fatos administrativos do exercício findo em 31 de dezembro de 1988, juntamente com as cópias das competentes demonstrações financeiras, e convida os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, cumulativamente, nos termos do parágrafo único do artigo 131 da mesma lei, às 11 horas do dia 25 de abril de 1989, no mesmo local, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre: a) Tomada de conta dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, b) deliberação sobre a destinação do resultado líquido do exercício, c) aprovação da expressão da correção monetária do capital social, d) aumento do capital social e alteração parcial do Estatuto Social, e) eleição parcial do Conselho de Administração, f) outros assuntos de interesse geral da sociedade. Santana do Araguaia, 14 de março de 1989. (a) Plínio Antônio Lion Salles Souto, Presidente do Conselho de Administração.

MELHORAMENTOS SUL DO PARÁ S/A - CGC Nº 49.333.800/0001-13 - AVISO AOS ACIONISTAS: Encontra-se à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede Social à Av. Henrique Vito, Quadra 20, Lote 14, Santana do Araguaia, PA, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6404/76. Santana do Araguaia, 13 de março de 1989. a) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

TRAMONTINA BELÉM S/A - MADEIRAS - CGC/MF Nº 14.058.605/0001-29 - AVISO AOS ACIONISTAS: Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram a disposição na sede da Companhia, sito no Distrito Industrial de Icoaraci, Setor C, Quadra 2, Lotes de 6 a 8, em Belém - Estado do Pará, os documentos a que se referem o Art. 133 da Lei de nº 6404/76, relativos ao Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 1988. IVO TRAMONTINA - Presidente do Conselho de Administração.

AGROPECUÁRIA NOIL S/A - CGC (MF) Nº 14.170.203/0001-70 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA: COMUNICADO CONVOCAÇÃO: O Conselho de Administração da Agropecuária NOIL S/A, comunica, nos termos do artigo 133, da Lei nº 6404/76, que se acham à disposição dos acionistas, na sede social, na Fazenda Agros de Papagaio, no Município de Comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, o relatório da administração sobre os negócios sociais e principais fatos administrativos do exercício findo em 31 de dezembro de 1988, juntamente com a cópia das competentes demonstrações financeiras, e convida os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, cumulativamente, nos termos do parágrafo único do artigo 131, da mesma lei, às 10 horas do dia 28 de abril de 1989, no mesmo local, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre: a) Tomada de conta dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, b) deliberação sobre a destinação do resultado líquido do exercício, c) aprovação da correção da expressão monetária do capital social, d) aumento do capital social e alteração parcial do Estatuto Social, e) eleição parcial do Conselho de Administração, f) outros assuntos de interesse geral da sociedade. Santana do Araguaia, 14 de março de 1989. a) Plínio Antônio Lion Salles Souto - Presidente do Conselho de Administração.

COLMÉIA INDUSTRIA E AGROPECUÁRIA DO NORTE S/A - CIAN			
CCG/MF 04.808.002/0001-61			
Senhores Acionistas:			
Tomos a satisfação de submeter à apreciação de V. Ss., as Demonstrações Financeiras desta Sociedade, referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1988, colocando-nos à inteira disposição dos senhores acionistas, para prestar-lhes os esclarecimentos adicionais que julgarem necessários. Nesta oportunidade, agradecemos a todos aqueles que nos prestigiaram com seu apoio, confiança e dedicação: Clientes, Fornecedores, Funcionários, Colaboradores e Acionistas. Belém, 20 de Fevereiro de 1989. a Administração.			
BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31.12.88 E 31.12.87			
ATIVO	31.12.88	31.12.87	PASSIVO
CIRCULANTE	1.511.518,39	344.553,88	CIRCULANTE
Disponibilidade	233.492,71	226.514,57	Contribuições Sociais
Numerários em trânsito	182.729,40	65.071,56	Cred. Divs/Ctas
Desp a Apropriar	843.663,60	-	Pagar
Rebanho Bovino - Cría	246.254,93	50.000,00	Impostos a Recolher
Depos. Armazém, Almojarifado	361,95	361,95	PATRIMONIO LIQUIDO
Impostos A recuperar	5.015,80	2.605,80	QUIDO
PERMANENTE	456.899.342,98	49.433.255,38	CAPITAL SOCIAL
Imobilizado	340.082.451,71	36.644.424,75	Capital Autorizado
Terras e Pastagens	243.981.096,26	26.362.446,89	Capital a Realizar
Infra Estr. e Construções	73.149.885,41	7.158.432,18	RESERVAS DE CAPITAL
Veículos Máq, Móv Utensílios	94.390.136,96	10.280.404,32	Correção Monetária do Capital
Gados e Animais de Trabalho	12.526.422,03	1.253.231,37	Res. de Correção Monetária
Depreciações Acumuladas	(83.965.088,95)	(8.410.090,01)	Prejuízos Acumulados
DIFERIDO	116.816.891,27	12.788.830,63	
Estudos e Projetos	17.767.348,04	1.939.544,71	
Desp. Pré-Operacionais	99.049.543,23	10.812.588,19	
Custo do Rebanho	-	36.697,73	
TOTAL DO ATIVO	458.410.861,37	49.777.809,26	TOTAL PASSIVO
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS.			
RECEITA OPERACIO	1988	1987	DEMONST. DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
RECEITA BRUTA	1.456.500,00	-	ORIGENS
Venda de Gado	1.456.500,00	-	Lucro (Prejuízo) do exercício
DEDUÇÕES REC. BRUTA	(218.475,00)	-	Res. Corr. Monet. (16.072.639,14)
Funrural	(36.412,50)	-	Integ. Capital
PIS c/ Faturamento	(94.672,50)	-	Depreciações
Finsocial	(87.390,00)	-	Red. Ativo Diferido
RECEITA OP. LIQUIDA	1.238.025,00	-	Baixa Bens do
CUST. DOS PROD. VEN	-	-	

DIDOS	(539.983,50)	-	Imobilizado	213.049,40
LUCRO BRUTO	698.041,50	-	TOTAL ORIGENS	(1.308.318,07)
DESP. OPERACIONAIS (10.342.580,79)	(2.172.674,24)	-	APLICAÇÕES	7.447.684,70
Desp. Gerais Faz.	(6.913.175,39)	(1.395.657,68)	Aumento do ativo Imobilizado	7.447.684,70
Desp. Administrativa	(2.789.880,69)	(418.641,14)	REDUÇÃO DO CAP	2.674.000,00
Desp. (Receitas) Finc	33.055,23	(1.310,70)	CIRC. LIQUIDO	(10.756.002,77)
Líquida	(672.579,94)	(157.064,72)	Aumento Ativo Circulante	1.166.964,51
Desp. Tributarias	(9.644.539,29)	(2.172.674,24)	Aumento do Passivo Circulante	11.922.967,28
Res. Baixa Bens A.	-	(22.550,50)		4.720.949,15
Permanente	-	-		-
Resultado Cor. Monetária	16.072.639,14	927.843,97	REDUÇÃO DO CAPITAL	-
LUCRO (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO	6.428.099,85	(1.267.380,77)	CIRCULANTE LIQUIDO	(10.756.002,77)
LUCRO (PREJUÍZO) POR AÇÃO	34,21	7,26		(4.462.835,93)
DEMONSTRAÇÃO DOS PREJUÍZOS ACUMULADOS				
Saldo Exercício Anterior	1988	1987		
Saldo Exercício Anterior	(21.558.321,84)	(4.635.967,33)		
Correção Monetária do Exercício	175.928.338,45	(15.654.973,75)		
Lucro (Prejuízo) do Exercício	6.428.099,85	(1.267.380,77)		
Saldo do Exercício	(191.058.560,44)	(21.558.321,84)		
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS				
Estas Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei das Sociedades Anônimas, observando as seguintes principais práticas contábeis:				
1- Inflação: seus efeitos foram reconhecidos pela variação da OIN, mediante a correção monetária das contas do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido, sendo a diferença líquida lançada ao resultado do exercício.				
2- Imobilizado: contabilizado pelo custo, corrigido monetariamente e as depreciações foram calculadas pelo método linear, utilizando-se as taxas permitidas pela Legislação Fiscal vigente.				
3- As despesas e receitas do exercício estão registradas pelo regime de competência.				
4- Capital Social: O capital da sociedade é representado por 233.370 ações, com valor nominal de Cr\$378,00 cada uma e está assim composto:				
TIPO DE AÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL A SUBSCRIVER	CAPITAL INTEGRALIZADO
Ordinárias "A"	31.798.872,00	31.798.872,00	-	31.798.872,00
Preferenciais "A"	3.248.154,00	3.248.154,00	49.518,00	3.198.636,00
Preferenciais "B"	8.842.932,00	8.842.932,00	-	8.842.932,00
Preferenciais "C"	44.323.902,00	27.179.334,00	17.144.568,00	27.179.334,00
TOTAIS	88.213.860,00	71.069.292,00	17.144.568,00	71.019.774,00
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO				
Vasco Tozzini - Presidente				DIRETORIA
Saverio D'Arco - Vice-Presidente				Vasco Tozzini - Diretor Presidente
Cássio Felix - Conselheiro				Saverio D'Arco - Diretor Administrativo
Sebastião Traini da Silva - Conselheiro				Waldomiro Zoocal - Diretor Industrial
Blanca Antônio Tozzini - Conselheira				ELOI DE OLIVEIRA - Tec. em Contabilidade
Irene Antônio - Conselheira				CRC-SP 109.477-S-PA
(T. nº 12306, Reg. nº 33456, Dias 21, 22 e 23/03/89)				

IMPrensa Oficial do Estado
 PORTARIA Nº 076 DE 20 DE MARÇO DE 1989
 O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 366/GAB/SESPA datado de 17-03-1989:
 RESOLVE:
 Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Saúde Pública, o servidor desta Repetição JOSÉ NAZARENO FERNANDES PANTOJA - Assistente de Atividades Jornalísticas, com ônus para essa Secretaria.
 De-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.
 PEDRO PINTO
 Diretor-Presidente
 (G. Reg. nº 26220)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
REITORIA
AVISO
 A Reitoria da Universidade Federal do Pará comunica que foram deferidas as inscrições dos candidatos abaixo relacionados aos Concursos de História Medieval e História da Amazônia:
HISTÓRIA MEDIEVAL: EUDA VELOSO, IVANEIDE SANTOS, SELMA ATHAYDE, JORGE PAULO DOS SANTOS WATRIN, JOSÉ MARCELINO DA SILVA DIAS, VERÔNICA BASTOS MACHADO, PAULO SÉRGIO MARTINS BRAGA e NÍLDA NAZARÉ PEREIRA OLIVEIRA.
HISTÓRIA DA AMAZÔNIA: SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA, FRANCISCO DE ASSIS COSTA, MARIA DE NAZARÉ REIS COSTA, MARCO AUGUSTO LEÃO BORDALO, DORALICE DOS SANTOS ROMEIRO e VENIZE NAZARÉ RAMOS RODRIGUES.
 Reitoria da Universidade Federal do Pará
 20 de março de 1989.
 BERNARDINO RIBEIRO
 Secretário Geral da Reitoria
 (Ext. nº 16372, Reg. nº 33453, Dia: 21/03/89)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DO TRIGÉSIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA CONSTITUIÇÃO DO CENITUR CNIPRANIANE: Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - CONTRATADA: ENDECO ENGENHARIA E DEBORAÇÕES LTDA - OBJETO: Alteração contratual com fundamento no art. 47, III, "G", da Lei nº 5.416/87 - saldos financeiros a favor da Contratada, ajustados no montante de R\$ 128.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros novos) Dotação Orçamentária - FUNDEPAR - 300 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará 10 - Habitação e Urbanismo; 59 - Regiões Metropolitanas; 322 - Planejamento Urbano; 1100 - Programação a Cargo do Fundo Metropolitanas; 410 - Programação a Cargo de Execução Especial - ASSISTENTE: Eng. Ismar Pereira da Silva, pela Contratante e Eng. Raphael Levy, pela Contratada, sendo testemunhas: José Antonio Carneiro Peck e Rosa Delvaire Queiroz de Oliveira.
 (T. nº 12300, Reg. nº 33447, Dia: 21/03/89)
 Resumo do Cont. de soc. DIMENSA - ADVOCACIA, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S. A. LTDA, com sede na Rua Campos Sales, 603, com capital inicial de Cr\$ 6.000,00 dividido entre os sócios: JACINTHO VASCONCELOS MOREIRA DE CASTRO JUNIOR e GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA, MARIA DE NAZARÉ DA SILVA PEIXOTO. Em, 20/03/89.
 (T. nº 12304, Reg. nº 33452, Dia: 21/03/89)
TINOCO INDUSTRIAL S/A.
 CCG: 04.976.775/0001-58
AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se a disposição dos Senhores Acionistas, na sede Social, à Rua Magalhães nº 26, Br. 316 - Km. 03 - Ananindeua - Pa., os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976.
 Ananindeua (Pa), 15/03/89
 (a) Bernardino Costa Rezende
 Presidente Cons. Adm.
 (T. nº 12303, Reg. nº 33451, Dias: 21, 22 e 23/03/89)

ORSACI - OSCAR REIS S/A COM. E IND.
"AVISO AOS ACIONISTAS"
 Comunicamos aos SENHORES ACIONISTAS, que se encontram à disposição em nossa Sede Social à Av. Magalhães Barata nº 861, na cidade de Castanhal, para serem examinados dentro das horas de nosso expediente, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício de 1988.
 Castanhal (PA), 14 de março de 1989.
A DIRETORIA
 (T. nº 12302, Reg. nº 33450, Dias: 21, 22 e 23/03/89)

RESUMO DO ESTATUTO DA SASVEC, aprovados em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 19 de setembro de 1987.
Denominação: Sociedade de Assistência Social Veneranda Costa
Natureza Jurídica: Sociedade de Assistência Social Civil, sem fins lucrativos
Data de Fundação: 19 de setembro de 1987. **Finalidade:** Prestação de serviços de assistência social à comunidade. **Fundo Social:** Auxílios Sociais.
Atividades: educativas, assistenciais, etc... **Sede:** Av. Barão do Rio Branco, s/nº
Tempo de duração da entidade: Indeterminado. **Administração e Representação:** O Presidente. **Prazo de mandato da Diretoria:** 2 anos.
Reforma do Estatuto: Poderá ser reformado por decisão da Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim. **Responsabilidade:** A Diretoria.
Dissolução: O seu patrimônio será doado a uma instituição de assistência social congênera.
Diretoria: Presidente: Gilvan Batista de Souza; **fisocelheiro:** Antonia Campos de Freitas; **Secretário Geral:** Lauro do Vale Campos.
 (G. R. nº 26.218)
ERRATA - No dia 11/12/85, foi publicada em Assembléia Geral O CASTANHEIRA ESPORTE CLUBE, com presidente ADRIANA DA SILVA VILHENA. Acaetubos, 11/12/85, WALMIR PUEZEA DE CARVALHO (SECRETÁRIO).
 (G. R. nº 26.217)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO C-204, PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AUXILIAR JUDICIÁRIO TRT/8a AJ-023, REF. NM INICIAL, DO GRUPO DE ATIVIDADES DE APOIO JUDICIÁRIO DO QUADRO DE PESSOAL - PARTE PERMANENTE - DO TRT DA 8a. REGIÃO, PARA LOTAÇÃO EM BELÉM.
 De ordem do Exmº Sr. Juiz Presidente da Comissão do Concurso C-204, FAÇO PÚBLICO que estarão abertas pelo prazo de oito dias úteis, no período de 10 a 20 de abril do corrente ano, as inscrições ao Concurso Público de provas para provimento do cargo de Auxiliar Judiciário TRT 8a. AJ-023, Ref. NM Inicial, do quadro de Pessoal-Parte Permanente do TRT da 8a. Região, para lotação em Belém. As inscrições dos candidatos serão feitas na antiga sede do TRT da 8a. Região, andar térreo, nas dependências do auditório situado na Tv. D. Pedro I, nº 750, no horário das 08:00 às 12:00 horas. São requisitos para a inscrição: 1-NACIONALIDADE. O candidato deverá ser brasileiro na forma da lei; SEXO. Poderão ser ambos os sexos; IDADE 18 inscrever-se candidatos de ambos os sexos; IDADE 18 a 50 anos na data da inscrição. O candidato do sexo masculino deverá estar em dia com o Sv. militar; OBRIGAÇÃO ELEITORAL. O candidato deverá estar em dia com as obrigações eleitorais. ESCOLARIDADE. 2º grau completo ou nível equivalente. TAXA. O pagamento da taxa de inscrição no valor de Cr\$51,00. No ato da inscrição será exigida a apresentação de documento oficial de identidade, duas fotografias 3x4, tiradas de frente e sem chapéu, prova de conclusão do 2º grau, declaração firmada pelo candidato, sob as penas da lei, de que possui os demais documentos comprobatórios das condições exigidas para a inscrição, importando a não apresentação desses documentos, se aprovado o candidato, antes da posse em insubsistência da inscrição, nulidade da aprovação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração, e pagamento da taxa de inscrição. As demais informações serão prestadas no ato da inscrição. O pedido de inscrição será feito mediante o

preenchimento de ficha fornecida ao candidato no local de inscrição e o pagamento da taxa, recolhido ao Banco do Brasil S/A, através de Guia DARF. Belém 20 de março de 1989. ANTONIO JORGE DE OLIVEIRA LIMA, Secretário. JOSÉ CLÁUDIO MONTEIRO DE BRITO, Juiz do Trabalho e Presidente da Comissão.
 (Ext. nº 16376, Reg. nº 33462, Dia 21/03/89)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 0464 DE 13 DE MARÇO DE 1989
 O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e Considerando os termos do Proc. nº 00441/89-SEAD.
 RESOLVE:
 Mandar retornar à Secretaria de Estado de Educação, a contar de 01.03.89, Mariluz Souza de Oliveira, matrícula nº 0546571/19, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", a qual foi colocada à disposição da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da Port. nº 1004, de 28.07.87.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 13 de março de 1989.
 JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
 Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 2227 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1988
 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
 Considerando que Francisco Ferreira dos Santos, solicita através do processo nº 01124/88-SEAD, revisão de seus proventos, e Considerando o parecer favorável anexo ao referido processo.
 RESOLVE:
 1- Revisar os proventos de Francisco Ferreira dos Santos, aposentado no cargo de Professor Titular, lotado na Secretaria de Estado de Educação, fixados na Portaria nº 1017, de 14.12.82, sob o Acórdão nº 12.679, de 08.02.83.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 11 de novembro de 1988.
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.351 de 28.02.1989.

PORTARIA Nº 1959 DE 28 DE SETEMBRO DE 1988
 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
 RESOLVE:
 Aposentar, de acordo com os arts. 110, item I e 111, item I, alínea "b" da Constituição Estadual, combinado com o art. 161, item II da Lei nº 749/53, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, art. 8º da Lei nº 5378/87, João Patelo Tavares, no cargo de braçal, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 28 de setembro de 1988.
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.352 de 28.02.1989.

PORTARIA Nº 2197 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1988
 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
 RESOLVE:
 Aposentar de acordo com os arts. 110, item I e 111, item I, alínea "b" da Constituição Estadual, combinado com os arts. 161, item II e 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, art. 8º da Lei nº 5378/87, Ana Maria Falleche Vasconcelos, no cargo de Agente de Saúde, Código GEP-ANM-803, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 09 de novembro de 1988.
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.354 de 28.02.1989.

PORTARIA Nº 2296 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1988
 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
 RESOLVE:
 Aposentar de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 8º da Lei nº 5378/87, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4259/81, Consolata Jurema Azevedo, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP.1.102, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação - capital "E.E. de 1º Grau Helena Guilhon".
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 23 de novembro de 1988.
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.367 de 02.03.1989.

PORTARIA Nº 2341 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1988
 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESOLVE:
Aposentar de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 8º da Lei nº 5378/87, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, Raimunda dos Santos Paiva, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Castanhal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 28 de novembro de 1988.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.367 de 02.03.1989. /113

PORTARIA Nº 2425 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 8º da Lei nº 5378/87, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, MARIA DE NAZARÉ DAMASCENO NABIÇA, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Carnatá.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 15 de dezembro de 1988.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.367 de 02.03.1989.

PORTARIA Nº 0037 DE 10 DE JANEIRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 39 § 2º combinado com o art. 7º item IV da Constituição Federal, arts. 35 e 36 parágrafo único da Lei nº 5351/86, TEREZA DA CONCEIÇÃO, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Igarapé-Açu.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 10 de janeiro de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.371 de 07.03.1989.

PORTARIA Nº 0281 DE 31 DE JANEIRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 10 da Lei nº 5378/87, arts. 35 e 36 parágrafo único e 37 § 2º da Lei nº 5351/86, EMÍLIA RODRIGUES GONZALEZ, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital "Unidade Técnica Astério de Campos".

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 31 de janeiro de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.371 de 07.03.1989.

PORTARIA Nº 0205 DE 19 DE JANEIRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

Considerando que TEREZINHA DE JESUS DAMASCENO FERREIRA, solicitante através do processo nº 0133388-SEAD, revisão de seus proventos, e, considerando o parecer favorável anexo ao referido processo,

RESOLVE:

1 - Retificar os proventos de TEREZINHA DE JESUS DAMASCENO FERREIRA, aposentada no cargo de Professor Titular, lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital, fixado na Port. nº 771, de 07.06.84, sob o Acórdão nº 13.532, de 29.06.84.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 19 de janeiro de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.353 de 28.02.1989.

PORTARIA Nº 0450 DE 10 DE MARÇO DE 1989

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os arts. 101, item I, 102, 52, item II, § 1º, alínea "c" e 60, § 2º da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 5817/88, arts. 1º, item IV, alínea "b", e 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º, item I do Decreto nº 1461/81, art. 1º, item I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 3º Sargento PM RG 4375 - ANGELO GARCIA COSTA, pertencente à Companhia de Comando e Serviço.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 10 de março de 1989.
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 0457 DE 10 DE MARÇO DE 1989

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os arts. 101, item I e 102, 52, § 1º, alínea "b" e 60, § 2º da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 5817/88, arts. 1º, item II e 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º, item I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com a nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Subtenente PM RG 4423 - MIGUEL LAÉRCIO AMARANTE OLIVEIRA, pertencente à Companhia de Comando e Serviço.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 10 de março de 1989.
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 0470 DE 13 DE MARÇO DE 1989

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os arts. 101, item I, 102, 52 § 1º alínea "b" e 60 § 2º da Lei nº 5251/85 combinado com o Decreto nº 5817/88, arts. 1º, item II e 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º, item I alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com a nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Subtenente PM RG 3377 - EMANUEL CARLOS VELASCO AZEVEDO, pertencente à Companhia de Comando e Serviço.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 13 de março de 1989.
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício
(G. Reg. nº 26.205)

PORTARIA Nº 0487 DE 17 DE MARÇO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Proc. nº 00278/89-SEAD.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, do Conselho de Contas dos Municípios, MARIA LÉA DE ASSIS, matriculas nºs. 0180157/14 e 0180157/22, ocupante dos cargos de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5, Classe "E", e Professor de Ensino de 2º Grau, Código GEP-M-403.3, Classe "C", lotada na Secretaria de Estado de Educação-capital, sem ônus para o órgão de origem, a contar de 01.03.89.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 17 de março de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Portaria: nº 0256

O Exmº. Sr. Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes, Vice-presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da presidência.

Resolve:

Conceder ao funcionário Milton Gilberto Carvalho de Farias, 30 dias de Licença Especial referente ao quinquênio de 83/88, a partir de 20 de fevereiro de 1989.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 09 de março de 1989

a) Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes
Presidente, em exercício

Portaria: nº 0257

O Exmº. Sr. Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes, Vice-Presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da presidência

Resolve:

Designar a funcionária Cláudia Silveira do Carmo Auxiliar Judiciário, para substituir a funcionária Rute Parente Nogueira, durante o seu impedimento, com efeito retroativo a janeiro e fevereiro de 1989.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 09 de março de 1989

a) Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes
presidente, em exercício

(G. R. nº 26.121)

Portaria: nº 0259

O Exmº. Sr. Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes, Vice-presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da presidência.

Resolve:

De acordo com o art. 3º da Lei nº 5.311 de 06 de maio de 1986, fixar em 100% a Gratificação de Representação de Gabinete, a partir de 06 de março de 89, ao funcionário:

Raimundo Duarte Rodrigues

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 10 de março de 1989

a) Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes
presidente, em exercício

Portaria: nº 0260

O Exmº. Sr. Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes, Vice-presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da presidência.

Resolve:

Conceder a funcionária Angelina Lins Leal Kouffer, Chefe de Revisão Taquigráfica, 30 dias de férias referentes ao período de 87/88, a partir de 22 de fevereiro de 1989.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 10 de março de 1989

a) Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes
presidente, em exercício

Portaria: nº 0261

O Exmº. Sr. Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes, Vice-presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da presidência.

Resolve:

Conceder a funcionária Ana Regina Guimarães de Azevedo, Técnico Judiciário, 30 dias de férias referente ao período 87/88, a partir de 10 de março de 1989.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 10 de março de 1989

a) Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes
presidente, em exercício

Portaria: nº 0262

O Exmº. Sr. Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes, Vice-presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da presidência.

Resolve:

Mandar contar em favor da funcionária Magna Margareth de Andrade Pinheiro, o tempo de 06 anos, 02 meses, e 10 dias, até 17/01/89, sendo 02 anos, 10 meses, e 23 dias, de Tribunal de Justiça e 03 anos, 03 meses, e 17 dias de Empresa Privada.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 10 de março de 1989

a) Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes
presidente, em exercício

Portaria: nº 0263

O Exmº. Sr. Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes, Vice-presidente do TJE, por eleição de seus pares no exercício da presidência.

Resolve:

Conceder a funcionária Maria de Fátima Ferraz Moysés, Auxiliar Judiciário, 30 dias de férias referente ao período de 88/89, a partir de 06 de março de 1989.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 10 de março de 1989

a) Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes
presidente, em exercício

(G. R. nº 26.178)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal Pleno, foi designado o dia 05 de abril de 1989, para julgamento dos seguintes feitos:

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital

Reqte: Ana Paula Fadul de Souza e outros (Adv. Hildecí Nazaré O. de Souza)

Reqdo: O Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Relator: Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho

CONFLITO DE COMPETÊNCIA - Capital

Suscitante: MM. Juízo da 15ª Vara Cível

Suscitado: MM. Juízo da 16ª Vara Cível

Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Lúcia Santos

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital

Reqte: Silas Rodrigues dos Santos (Adv. Alberto Campos)

Reqdo: Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará

Relator: Exmo. Sr. Des. Aurélio do Carmo

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 16 de março de 1989.

GENGÍS FREIRE

Secretário do TJE,

em exercício

(G. R. nº 26.178)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 27 de março de 1989, para julgamento dos seguintes feitos:

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital

Reqte: Banco Brasileiro de Descontos S/A (Adv. Marcio Olivar B. da Costa) - litisconsorte passivo, Marco Antonio

Aranha Meirelles (Adv. Cécil Meira)

Reqdo: MM. Juiz de Direito da 13ª Vara Cível da Capital

Relatora: Exma. Sra. Des. Lydia Fernandes

ACÃO RESCISÓRIA - Capital

Autora: Helena Souza Costa (Adv. Fernando da S. Gonçalves)

Ré: Raimunda Nazarena Teixeira de Oliveira

Relator: Exmo. Sr. Des. Orlando Vieira

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital

Reqte: Luiz Otávio Pantoja (Adv. Humberto Machado de Mendonça)

Reqdo: M.M. Juízo de Direito da 9ª Vara Cível da Capital

Relatora: Exma. Sra. Des. Lydia Fernandes

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital

Reqte: Banco Brasileiro de Desconto S/A (Adv. Marcio Olivar B. da Costa) e litisconsorte passivo Luiz Otávio Rodrigues da Cunha e Outros (Adv. Luis Roberto Meira)

Reqdo: MM. Juiz de Direito da 13ª Vara Cível da Capital

Relatora: Exma. Sra. Des. Clímenia Pontes

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 20 de março de 1989.

GENGÍS FREIRE

Secretário do TJE,

em exercício

Anúncio de Julgamento da 3a. Câmara
Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 31 de março para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DE MARABÁ

Agvte: Mauro Menezes Engenharia Ltda. (adv. Reynaldo Andrade da Silveira)
Agvdo: Veloso e Rocha S.A. (adv. Elpidio Ribeiro Amorim)
Relator: Desembargador ROMÃO AMOEDO NETO

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte: Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A. - CNCC (adv. Orlando Martins Fonseca)
Agvda: Fundação Ruben Berta (adv. Ademar Kato)
Relatora: desembargadora MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte: Jota Jota Comércio e Empreendimentos Ltda. (adv. Maria Madalena Quites)
Agvda: Darcy Ramos Dias (adv. em causa própria)
Relatora: Desembargadora MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte: Frigoríficos A.R. Gomes & Cia. Ltda. (adv. Alberto da Silva Campos)
Agvda: Banco do Brasil S.A. (adv. Santiago Sizo Fidalgo Filho)
Relator: Desembargador JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

APELAÇÃO CÍVEL DE CASTANHAL

Aptes: Dogival José Pedro e s/mulher (adv. Joazil Machado Serrão de Castro)
Apda: Elizabete Passos da Cruz (adv. Antonio Sales Cardoso)
Relator: Desembargador JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

Gabinete do Subsecretário do TJE, Belém (Pa), 20 de março de 1989.

DR. LUIS CLÁUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do TJE, em exercício
(G. R. nº 26.227)

4a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS REALIZADA EM 06 DE MARÇO DE 1989,
SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR.DESEMBARGADOR ALMIR DE LIMA PEREIRA.

Férias: Des. Ary da Silveira, Christo Alves
Aus.justificadas: Des.Paiva Mello, Ossiam Almeida
e Clímenie Pontes.
Procurador de Justiça: Dr. Américo Monteiro

JULGAMENTOS

- 1 - Habeas-corpus - Capital - Impte.: O advogado Raimundo Nonato de Oliveira Nery a favor de GILBERTO SANTOS SILVA.
- Unanimemente, negaram a ordem.
- 2- Idem, idem, idem - Impte.: a estag. Luciene Cordeiro de Brito a favor de FRANCISCO GONÇALVES LIMA.
- Retirado de pauta para cumprimento de diligência.
- 3- Idem, idem, idem - Impte.: a estag. Luciene Cordeiro de Brito a favor de RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS AIRES.
- Retirado de pauta a fim de serem solicitadas melhores informações à autoridade coatora.
- 4- Idem, idem, idem - Imptes.: Os advogados Alvaro Vilhena e Luzivaldo Carvalho a favor de ADAILTON AMORIM SOUZA.
- Unanimemente, negaram a ordem.
- 5- Idem, idem, idem - Imptes.: os advogados Álvaro Vilhena e Luzivaldo Carvalho a favor de ANTONIO CARLOS CURJÃO RODRIGUES, SEVERINO BORGES DE OLIVEIRA e DJALMA AMORIM DE LIMA.
- Unanimemente, negaram a ordem.
- 6- Idem, idem, idem - Impte.: o advogado José da Rocha Moreira a favor de RAIMUNDO NONATO PANTOJA DOS SANTOS.
- Unanimemente, negaram a ordem.
- 7- Idem, idem, idem - Impte.: a estag. Luciene Cordeiro de Brito a favor de AUGUSTO CESAR MIRANDA COSTA.
- Unanimemente, concederam a ordem.
- 8- Idem, idem, idem - Impte.: o adv. Raimundo Alvares Moreira Júnior a favor de EDMILSON DE OLIVEIRA SERRÃO.
- Por maioria, vencidos os Des. Lydia Fernandes, Nelson Amorim, Orlando Vieira, Calistrato Mattos, negaram a ordem.
- 9- Idem, idem - Preventivo - Capital - Impte.: O adv. Fernando da Silva Gonçalves a favor de ELIAS GOMES PEREIRA e FLÁVIO DE ASSIS COSTA.
- Por maioria, contra os votos dos Des. Wilson de Jesus Marques da Silva e Humberto de Castro, denegaram a ordem.
Não votou, por impedido, o Des. Carlos Gonçalves.

4a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS REALIZADA EM 06 DE MARÇO DE 1989, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR. DESEMBARGADOR ALMIR DE LIMA PEREIRA.

Férias: Des. Ary da Silveira, Christo Alves
Aus.justificadas: Des. Paiva Mello, Ossiam Almeida
da e Clímenie Pontes.
Procurador de Justiça: dr.

JULGAMENTOS

- 1 - Mandado de Segurança - Repte.: Banco Brasileiro de Descontos S/A (adv. Marcio Oliveira B. da Costa) - Reqdo.: Exmo.Sr.Dr. Juiz de Direito da 13a.Vara Cível - Litisconsorte passivo necessário - Mário Antonio Aranha Meirelles (adv. Luis Roberto Coelho de Souza Meira) - Relatora: Exma.Sra.Des.Lydia Fernandes.
- Retirado de pauta para cumprimento de diligência.
- 2- Idem, idem - Repte.: Hugo Batista de Lima (adv. Manoel Sobrinho) - Reqdo.: Exmo.Sr. Juiz de Direito da Comarca de Paragominas - Relator.: Exmo.Sr.Des.Orlando Vieira.
- Adiado a pedido do Des.Relator.
- 3- Idem, idem - Repte.: Manoel Joaquim Almeida - Construções Gerais Ltda (adv. Dailson Marinho Nogueira) - Reqdo.: O Estado do Pará - Secretária de Estado de Administração - Relator.: Exmo.Sr.Des.Romão Amoedo Neto.
- Adiado a pedido do Des. Relator.
- 4- Idem, idem - Repte.: Oscarina Chaves Alves (adv. Fernando Alves Soares) - Reqdo. Juiz de Direito da 16a. Vara Cível da Capital - Relator.: Exmo.Sr.Des.Humberto de Castro.
- Adiado a pedido do Des. Relator.

- 5- Idem, idem - Repte.: Maria das Graças Dias Monteiro (adv. Wilson Gaia Farias) - Reqda.: Exma.Sra.Dra.Juíza da 5a. Vara Cível da Capital - Relator.: Exmo.Sr.Des. Humberto de Castro.
- Unanimemente, concederam a ordem para conferir efeito suspensivo ao recurso interposto.
- 6- Idem, idem - Repte.: Maria das Graças da Costa Souza (adv. Antonio Pereira) - Reqda: Exma.Sra.Secretária de Estado de Educação - Relator.: Exmo.Sr.Des. José Alberto Soares Maia.
- Unanimemente, concederam a ordem requerida.
- 7- Idem, idem - Repte.: Banco Bamerindus do Brasil S/A (adv. Ellana Monteiro) - Reqda.: Exma.Sra.Juíza de Direito da 13a. Vara Cível da Capital - Relatora.: Exma. Sra.Des. Maria Lúcia Santos (pub. no D.O.19.3).
- Retirado de pauta para publicação de novo anúncio de julgamento.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça, Belém, 08 de março de 1989

GENGÍS FREIRE DE SOUZA
Secretário do TJE, em exercício
(G. R. nº 26.085)

4ª Sessão Ordinária das 1ªs Câmaras Isoladas, realizada em 07 de março de 1989, sob a Presidência da Exma. Sra. Desa. Lydia Dias Fernandes. Presentes os Exmos Srs. Desembargadores Ricardo Borges Filho, Izabel Leão, Wilson de Jesus Marques da Silva e Carlos Gonçalves (somente na Câmara Penal). Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Rui Silva (Câmara Penal) e Felício Pontes (Câmara Cível). De férias: Des. Ary da Motta Silveira.

MATÉRIA PENAL

Não houve julgamentos.

MATÉRIA CÍVEL

- 1- Apelação Cível da Capital
Apte: Herança de Raimundo Nazaré Rodrigues (Adv. Roberto Rodrigues Cardoso)
Apos: Roberto dos Santos Lobato e s/mulher (Adv. Luiz Orlando G. Sampaio)
Relator: Des. Ary Silveira
Decisão: Adiado.
- 2- Agravo de Instrumento de Castanhal
Agvte: Marchanteria Líder - Waldemar Pereira da Rocha (Adv. Sábado Rossetti)
Agvdo: Despacho da Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca
Relatora: Desa. Lydia Fernandes
T. Julg.: Deses. Lydia Fernandes, Relatora; Ricardo Borges Filho e Izabel Leão
Decisão: Unanimemente, deram provimento ao agravo para restabelecer a sentença que decretou a concordata da agravante.
- 3- Idem, idem, Capital
Agvte: Raimundo Mariano da Costa e Silva (Adv. Armando Soutello Cordeiro)
Agvda: Rosália Carrera Martins (Adv. Antônio Carlos S. Pantoja)
Relator: Des. Ary Silveira
Decisão: Adiado.

(Publicados no d.O. de 01.03.89)

- 4- Agravo de Instrumento da Capital
Agvte: Jacy Montenegro Magalhães Filho e Francisco Pastana (Adv. Adalberto Ambrósio de Souza)
Agvdo: Ibsen Bressane Santos (Adv. Waldemar F. Vianna)
Relator: Des. Carlos Gonçalves
T. Julg.: Deses. Carlos Gonçalves, Relator; Ricardo Borges Filho e Izabel Leão
Decisão: À unanimidade de votos, negaram provimento ao agravo para confirmar o despacho agravado.
- 5- Apelação Cível da Capital
Apte: O Ministério Público
Apo: Carlos Alberto Soares (Adv. Ferdinando Gabriel Domingues)
Relator: Des. Wilson de Jesus Silva
T. Julg.: Deses. Wilson de Jesus Silva, Relator; Carlos Gonçalves e Ricardo Borges Filho
Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
- 6- Idem, idem, idem
Apte: Banco Econômico S.A. (Adv. Luiz Gonzaga de M. Valença)
Apos: Fernando José de Oliveira e outro (Adv. Ademar Kato)
Relatora: Desa. Izabel Leão
Decisão: Adiado.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém (Pa), 13 de março de 1989

LUIS CLÁUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E., em exercício
(G. R. nº 26.121)

ACÓRDÃO Nº 15.504
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE: JOSÉ MARIA GOMES DE SOUZA (ADV. NELSON PINTO)
APELADO: RAIMUNDO GOMES DE QUEIROZ (ADV. ROBERTO ZAHLUTH DE CARVALHO)
RELATORA: DESA: CLIMENIE PONTES

EMENTA: A denúncia imotivada ainda persiste no cenário Jurídico Nacional, e preenchido os seus pressupostos, nada impede o conhecimento da ação.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, da Segunda Câmara Cível Isolada, por uma de suas turmas julgadoras, à unanimidade de votos, negar provimento a apelação.

Belém, 23 de fevereiro de 1989
Des. Nelson Amorim - Presidente
Desa. Clímenie Pontes - Relatora

Belém, 06 de Março de 1989
Diretoria Judiciária do TJE
Perla Pacifico da Costa
Chefe do Serviço de Registros de acordãos

ACÓRDÃO Nº 15.505
 APELAÇÃO CÍVEL DE PARAGOMINAS
 APELANTE : AGROPISA-AGROPECUÁRIA RIO PIRIÁ S/A
 (DR. CARLOS PLATILHA)
 APELADA : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
 DA AMAZONIA-SUDAM (DR. ANTONIO CÂNDI
 DO MONTEIRO DE BRITO).
 RELATORA: DESA:CLIMENIE PONTES

EMENTA: SENDO INTERESSADA NA
 AÇÃO AUTARQUIA FEDERAL, COMPETENTE PA
 RA PROCESSAR E JULGAR O RECURSO É O
 T.F.R., E NÃO O TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 DO ESTADO.

Vistos, etc...

Acordam, os De-
 sembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do
 Estado do Pará, da Segunda Câmara Cível Isolada,
 por uma de suas turmas julgadoras, à unanimidade,
 de votos, acolher a preliminar de incompetência.

Belém, 23 de Fevereiro de 1989.

Des. Nelson Amorim
 Presidente

Desa. Clímenie Pontes
 Relatora

Diretoria Judiciária do TJE-Belém,
 06 de Março de 1989
 Peróla Pacifico da Costa
 Chefe do Serviço de Registro de
 Acordãos (G. R. nº 26.026)

ACÓRDÃO Nº 15.506
 RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO DA CAPITAL

RECORRENTE : ORLANDO CABRAL CARDOSO (DRA. JOSELI
 SA KAUFFMAN)

RECORRIDO : A JUSTIÇA PÚBLICA
 RELATOR : DES: ORLANDO DIAS VIEIRA

EMENTA: Estando patente a violen-
 ta emoção que cercou o crime, caracteri-
 zando-o como homicídio simples, difícil
 é aceitar, de plano, a tese de legítima
 defesa, cuja alegação deve ser feita pe-
 rante o júri.

Vistos, etc...

Acordam os De-
 sembargadores integrantes da 3a. Câmara Penal Iso-
 lada, em turma, em conhecer do recurso, mas lhe ne-
 gar provimento, para confirmar a decisão recorrida
 unanimemente.

Belém, 02 de Dezembro de

1988

Mattos-Presidente

Des. Calistrato Alves de

Des. Orlando Dias Vieira
 Relator

Diretoria Judiciária do
 TJE - Belém, 06 de Março de 1989
 Peróla Pacifico da Costa
 Chefe do Serviço de
 Registro de acordãos (G. R. nº 26.075)

EDITAL JUDICIAL

JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL DA CAPITAL
 EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS
 A Doutora MARTA INÉS ANTUNES LIMA, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível,
 Privativa dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias desta Co-
 marca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento,
 que, perante o Juízo de Direito da 14ª Vara Cível e expediente do Cartório "Sarmen-
 to", se processa a AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA que o INSTITUTO DE PREVI-
 DÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP mo-
 ve contra MANOEL MESSIAS DA SILVA, brasileiro, solteiro, funcionário público es-
 tadual, para cobrança da importância de NCz\$ 30,55, correspondente ao valor das
 prestações em atraso, e tendo o Oficial de Justiça encarregado das diligências, certifi-
 cado que o Devedor em apreço, presentemente, se encontra em lugar incerto e não
 sabido, fica ele, por este mesmo Edital com o prazo de dez (10) dias, devidamente Ci-
 tado para, no prazo de vinte e quatro (24) horas, que começará a fluir a partir do tér-
 mino do prazo fixado acima, adimplir o seu débito, sob pena de penhora do imóvel
 objeto da referida execução. E, para que chegue esta notícia ao conhecimento de todos
 e ninguém possa alegar ignorância, será o presente Edital publicado pela Imprensa e
 afixado no lugar de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém,
 Capital do Estado do Pará, aos 10 dias do mês de março do ano de 1989. Eu, (a) Tere-
 sinha de Lourdes S. de Oliveira, Escrivã do Cartório do 14º Ofício Cível, Privativo dos
 Feitos, da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquia desta Comarca, subscre-
 vi.

MARTA INÉS ANTUNES LIMA
 Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital
 (G. R. nº 26.228)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 01/89 - MDAEC

A Mesa Diretora da Assembléia Es-
 tadual Constituinte no uso de su-
 as atribuições regimentais pro-
 mulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Para os fins do disposto no parágrafo único do art. 58 da
 Resolução nº 03/89 - AEC (Regimento Interno) são órgãos
 da Assembléia Estadual Constituinte: o Plenário e as Co-
 missões Temáticas, de Sistematização e de Redação Final.

Art. 2º - São vinculados às funções permanentes junto à Assembléia
 Estadual Constituinte os funcionários lotados no Gabinete
 Civil da Presidência, Secretaria Legislativa, Procurado-
 ria, Diretorias de Departamentos, Consultoria, Comissões
 Técnicas, Diretoria de Divisões e Gabinetes de Membro da
 Mesa, de ex-Presidente, Parlamentares e de Lideranças.

Art. 3º - Aplica-se o disposto no parágrafo único do art. 58 da Re-
 solução nº 03/89 AEC, a partir de 1º de março de 1989.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação
 com efeitos a partir de 1º de março de 1989, revogadas as
 disposições em contrário.

Mesa Diretora da Assembléia Estadual Constituinte, em 15 de março
 de 1989.

Deputado Mário Moraes Chermont

Presidente

Deputado José Francisco

1º Secretário

Deputado Nôcio Miranda

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 08 / 89 MD. AL.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do
 Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, promulga a sequin-
 te RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A Assembléia Legislativa contratará, nas for-
 mas do art. 115 da Constituição Estadual e Lei nº 5.389 de 16/9/87, pessoal
 temporário, para o exercício da função técnica de assessoramento à Assem-
 bléia Estadual Constituinte.

Parágrafo único - A remuneração do pessoal de que tra-
 ta este artigo será fixada pelo Presidente da Assembléia Legislativa, ob-
 servadas as disponibilidades orçamentárias deste Poder.

Art. 2º - A contratação do pessoal de que trata esta
 Resolução será limitada até o máximo de 02 (dois) para cada Deputado Cong-
 tituinte.

Parágrafo único - O deputado que pretender a contrata-
 ção de pessoal temporário para assessoramento à Constituinte, deverá soli-
 citar à Presidência, indicando os respectivos nomes, no prazo de 5 (cinco)
 dias do início de vigência desta Resolução.

Art. 3º - Os encargos decorrentes desta Resolução cor-
 rerão por conta das disponibilidades orçamentárias do corrente exercício
 da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua
 publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pa-
 rá em 06 de março de 1989.

Deputado Mário Chermont

Presidente

Deputado José Francisco

1º Secretário

Deputado Nôcio Miranda

2º Secretário

EDITAIS JUDICIAIS

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS
 O DOUTOR JORGE LUIS LISBOA SANCHES, JUIZ
 DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE AL-
 TAMIRA, ESTADO DO PARÁ, NA FORMA DA LEI
 etc...

FAZ SABER a todos o quanto o presente E-
 dital lereis ou dele conhecimento tiverem que por-
 este juízo tramitam os termos de um processo Cri-
 me que a justiça pública de Altamira move contra

os Réus: ASSIS ALVES BEZERRA, vulgo "GUARÁ" atual-
 mente em lugar incerto e não sabido, ELIAS NUNES
 DO ESPÍRITO SANTO, brasileiro, casado, técnico em
 refrigeração, com 28 anos de idade, residente e do-
 miciliado a2ª alameda nº 1953-Altamira-Pará, atu-
 almente em lugar incerto e não sabido, JOSÉ CAR-
 LOS GOMES FERREIRA, vulgo "JEAN" e elementos de al-
 cunhas de "GROST OU GROCHE" NEGUINHO E MÃOZINHA,
 incurso nas penas do art. 121 §2º-Item II e IV,
 conetadas com os arts. 288º Caputo e § único, art
 29º do Código Penal Brasileiro, e como não foram

encontrados para serem citados pessoalmente, es-
 tando em lugar incerto e não sabido, determinou-
 se a expedição do presente Edital, com o prazo de
 15 (quinze) dias, para que compareça nesta Cidade
 no FORUM local, no dia 06 de Março de 1989 as 11:
 00 hs, afim de ser devidamente interrogado acerca
 do Crime de que são acusados, podendo no prazo de
 03 dias, arrolar testemunhas e oferecer defesa,
 sob pena de revelia, valendo a presente citação
 para todos os demais termos do processo ate final

juízo. E para que não se alegue ignorância, é extraído este, que será devidamente publicado. Altamira-Pá, aos 13 de Março de 1.989. Eu, *[assinatura]* Escrivã, datilografei e subscrevi.

[assinatura]
Dra. JORGE LUIZ LISBOA SANCHES
Juiz de Direito da 2ª Vara
da Comarca de Altamira-Pá.
(G. R. nº 26.216)

JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE BRAGANÇA DO ESTADO DO PARÁ.
FALÊNCIA DE T.S. PEREIRA
PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

E, Dra. BRÍGIDA GONÇALVES DOS SANTOS, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Bragança-Pá, etc...

FAÇO SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, a requerimento de CIA HERING, devidamente instruída e depois preenchidas as formalidades legais, foi, por sentença deste Juízo, de 19 de maio de 1988, às 10 horas, aberta a falência de T.S. Pereira, representado por Thomás de Souza Pereira, estabelecido nesta cidade à Trav. João XVIII-166, com o ramo de negócio de comércio varejista de artigos do vestuário, tendo sido nomeado Síndico o Sr. Cassiano Claro Salgado, estabelecido à Rua Henrique de Almeida-329, Aldeia. O termo legal de falência foi fixado a partir do dia 25 de abril de 1987. Ficam os credores notificados que deverão apresentar, em cartório, no prazo de 20 dias, as suas declarações de crédito, em duas vias, na conformidade do artigo 89 da Lei de Falência, cientes de que este Juízo funciona à Av. Alacid Nunes S/A, nesta cidade de Bragança-Pá, E, para que cheque ao conhecimento de todos os interessados, napou expedir o presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Bragança-Pá, aos 14 dias do mês de março de 1989. Eu, Paulo José Gonçalves Fernandes, Escrivão, o datilografei.

Dra. BRÍGIDA GONÇALVES DOS SANTOS
Juíza de Direito da 2ª Vara
(G. R. nº 26.223)

COMARCA DE AFUÁ

EDITAL Nº 001/89

A Bacharela Eva do Amaral Coelho, Juíza de Direito da Comarca de Afuá e Termo Judiciário de Anajás, Diretora do Fórum, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 327 da Lei Estadual nº 5008/81

Faz saber a quem interessar possa, que se encontram abertas pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente data, as inscrições ao Concurso Público para Provedor dos Cargos de Oficial de Justiça e Oficial do Registro Civil, assim discriminados:

- **Oficial de Justiça** - 02 (duas) vagas, sendo uma para a Sede da Comarca (Afuá) e outra para o Termo Judiciário de Anajás;

- **Oficial de Registro Civil** - 04 (quatro) vagas, sendo 3 (três) destinadas à Afuá e 1 (uma) ao Termo Judiciário de Anajás. Locais de Afuá: Distritos de Rio Baturité; Conceição do Rio Baiano e Vila de Sta. Julia do Jurupary. Termo de Anajás: Distrito do Rio Trovão.

INSCRIÇÕES

As inscrições dos candidatos serão feitas nos seguintes locais:

Afuá - Avenida Barão do Rio Branco, 171-A - Cartório da Comarca com o Sr. Wilmar Wanderley Coelho, Escrivão, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

Anajás: Rua Floriano Peixoto, s/n - Cartório do Termo Judiciário de Anajás com a Sra. Zuleide dos Passos Guimarães, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

O requerimento de inscrição dirigido à Presidência da Comissão do Concurso, será acompanhado das seguintes provas:

1. Ser o (a) candidato (a) brasileiro (a) e possuir na época da inscrição 21 (vinte e um) anos completos;
2. Quitação com o serviço militar se do sexo masculino;
3. Estar quite com a Justiça Eleitoral;

4. Folha corrida extraída onde reside o candidato nos dois últimos anos, ou prova de que exerce função pública efetiva;
5. Gozar de boa saúde física e mental comprovada por inspeção médica;

6. Certificado de Conclusão do 1º Grau;
7. Carteira de Identidade e Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - C.P.F.;
8. Quaisquer documentos comprobatórios de capacidade profissional, moralidade e bom procedimento do (a) candidato (a);
9. Taxa de inscrição: Cz\$ 1,50 (Hum Cruzado Novo e Cinquenta Centavos).

Os documentos que comprovem as condições expressas nos itens 1, 2, 3, 6 e 7 deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas.

Não serão permitidas sob qualquer pretexto, inscrições condicionais, sendo indeferidos liminarmente os pedidos insuficientemente instruídos.

As inscrições poderão ser feitas por procurador legalmente habilitado, sendo que no ato da mesma, o candidato ou seu procurador apresentará declaração de comprometimento como forma expressa de aceitação de todas as condições, normas e exigências constantes do presente Edital.

A eventual mudança de residência do candidato deverá ser comunicada à Comissão do Concurso, com referência expressa ao seu número de inscrição.

Findo o prazo das inscrições, a Presidência da Comissão mandará publicar Edital com o nome dos concorrentes.

DAS PROVAS

O Concurso constará de 3 (três) provas de seleção das disciplinas abaixo relacionadas, cujo conteúdo prático será distribuído aos candidatos após o deferimento das inscrições e expedição do Edital de convocação.

Oficial de Justiça

1. Comunicação e Expressão
2. Gramática
3. Prova Prática englobando assuntos inerentes ao Cargo.

Oficial de Registro Civil

1. Comunicação e Expressão/Gramática
2. Noções de Direito Civil
3. Noções de Organização Judiciária do Estado
As provas serão realizadas no prazo de 60 (sessenta) dias após o término desta publicação, em local e hora previamente designados pela Comissão Examinadora do Concurso e que será divulgado.

AVALIAÇÃO, JULGAMENTO, RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

Será aprovado o candidato (a) que obtiver como média geral mínima o total de 6 (seis) pontos sendo a avaliação das provas feitas na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

Na avaliação das provas será exigido o uso correto da Língua Portuguesa.

A classificação dos aprovados será com base no total de pontos obtidos pelos candidatos, que será apurado através da soma dos pontos obtidos nas provas e divididos por 3 (três).

Em caso de igualdade de pontos na classificação, tem preferência o candidato: - que estiver no exercício de cargo público efetivo;

- for mais idoso.

O não comparecimento do candidato a qualquer prova, importará na sua eliminação e exclusão do concurso.

Não será permitido o ingresso do candidato no local das provas, após o horário previamente marcado.

Os candidatos disporão de 3 (três) horas para a realização das provas do Concurso.

Durante a realização das provas, o candidato não poderá comunicar-se com os demais candidatos ou com pessoas estranhas ao Concurso, sendo vedada também a consulta a livros e apontamentos, sob pena de eliminação e exclusão.

Não será concedida revisão de provas sob hipótese alguma.

O Concurso será realizado perante uma Comissão composta pela Juíza Titular da Comarca; pelo Juiz Regional; pelo Promotor Público e pelo Tabelião do Cartório desta Comarca, em virtude da falta de advogado neste município, servindo como Secretário pessoa idônea designada para esse fim.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os candidatos serão selecionados e, aqueles aprovados, perceberão na época da investidura, vencimentos e vantagens fixadas pela Legislação Estadual que rege a matéria.

O Concurso terá a validade de 4 (quatro) anos contados da data da homologação de seu resultado.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no local de costume, na Sede deste Juízo e no Termo Judiciário de Anajás.

Afuá-Pá, 14 de Março de 1989.

[assinatura]
Dra. Eva do Amaral Coelho
Juíza de Direito da Comarca
de Afuá (G. R. nº 26.222)

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 032/89

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. FRANCISCO NEVES DA CUNHA - Juiz Federal Substituto da 1ª Vara
Dr. ZENIR CÉSAR DA CRUZ DE AMORIM - Diretora de Secretaria da 1ª Vara, em exercício

EXPEDIENTE DO DIA 28.02.89

TELEX

Nº 03/89 : Abdias Patrício Oliveira - Juiz Federal da 2ª Vara no Piauí

Assunto : Vem comunicar que foi designado o dia 30.03.89, às 15:00 horas, para a inquirição da testemunha RAIMUNDO SCARES CUTRIM, ref. ao proc. nº 21.643.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, PA, em 28.02.89. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

OFÍCIOS

Nº 020/89 : Roberto Felipe de Araújo Porto - Superintendente Regional
Assunto : Vem solicitar seja informada àquela Superintendência se neste Juízo tramita alguma ação em que o Departamento de Polícia Federal figure como parte.

DESPACHO : Acusar, atender e arquivar. Belém, PA, em 28.02.89. (a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Nº 037/89 : Dra. Exilda das Chagas Pastana - Juíza da 4ª Vara Penal da Comarca de Marabá

Assunto : Vem solicitar uma outra data para a audiência de interrogatório do acusado OTÁVIO FERREIRA DE AZEVEDO, em face da distribuição ter coincido com a data previamente designada.

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, PA, em 28.02.89. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 096/89 : Bel. Carlos Alberto Antunes Lima - Delegado de Polícia - Diretor Geral do Presídio "São José"

Assunto : Vem solicitar seja encaminhada àquela casa penal as respectivas GUIAS DE EXECUÇÃO CRIMINAL, para que se possa efetivar as transferências dos reclusos RODNEY DELANO MARALLA e RUBENS FRANK DE LIRA.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 072/89 : Leomar Barros Amorim de Sousa - Juiz Federal, resp. p/ 1ª Vara no Maranhão

Assunto : Vem encaminhar a Carta Precatória, extraída do Proc. nº 25.635.

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, PA, em 28.02.89. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 134/89 : Bel. Carlos Alberto Antunes Lima - Delegado de Polícia - Diretor Geral do Presídio "São José"

Assunto : Vem encaminhar, devidamente escolhidos, os internos DERCILIO FERREIRA DE SOUZA, HENRIQUE DE OLIVEIRA BASTOS FILHO e ADEIRILDO GOMES DE SOUZA, a fim de serem ouvidos em audiência, nesta data, às 10 h.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 146/89 : Diretor Geral da Penitenciária "Gov. Fernando Guilhon"

Assunto : Vem apresentar RITA BATISTA PINTO, para prestar declarações em audiência, nesta data, às 10 h.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 326/89 : Bel. Néder Duarte - Delegado de Polícia Federal

Assunto : Encaminha o IP nº 29/87 - SR/PA

DESPACHO : N. A. Concedo o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, PA, em 28.02.89. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÕES

Petição de José Carlos Boução da Silva

Adv. : José Carlos Castro

Assunto : Vem pedir juntada do mandato anexo, nos autos de ação penal a que responde por este r. Juízo.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

MANDADO DE CITAÇÃO devolvido da Comarca de Tomé-Açu, ref. ao proc. nº 25.878.

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, PA, em 28.02.89. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO restituída da Comarca de Curuçá, ref. ao proc. nº 29.348.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

MANDADO DE INTIMAÇÃO reintegrado da Comarca de Abaetetuba, ref. ao proc. nº 24.535.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da CEF

Adv. : Edwige Conceição B. de Moraes

Assunto : Vem, no decêndio legal, CONTESTAR a Ação de Consignação em Pagamento que lhe move a Fazenda Arimã Agropecuária Ind. e Com. Ltda., Proc. nº 36.241.

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, PA, em 28.02.89. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de Flávio de Carvalho Maroja - Advogado

Assunto : Vem expor fatos inerentes ao proc. em que o IAPAS promove execução fiscal contra União Fabril Ltda.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Amazônia Compensados e Laminados Ltda.

Adv. : Teuguo Koyama

Assunto : Vem oferecer um bem para a garantia da execução, ref. ao proc. nº 35.653.

DESPACHO : N. A. Diga a exeqüente se aceita a indicação. Belém, PA, em 28.02.89. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição da CIBRAZEM

Coordenador : Raimundo Eloy Coutinho - Coord. Reg. no Pará

Assunto : Vem solicitar o andamento das ações em nome daquela Companhia, a fim de que sejam tomadas as necessárias providências.

DESPACHO : Arquivada. Belém, PA, em 28.02.89. (a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

AUTOS DE PEDIDO DE ABONO DE FALTAS

PROCESSO : Nº 559

Reqte. : Júlio Rodrigues de Azevedo

DESPACHO : Baixo o feito em diligência para que a Secretaria Administrativa in forme, por meio de certidão nos autos e à vista dos assentamentos funcionais do Supte., o número de faltas, justificadas e não justificadas, do requerente, a partir do dia em que entrou no exercício do seu cargo de Auxiliar Judiciário. Belém, PA, em 28.02.89. (a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

EXECUÇÃO FISCAL

PROCESSO : Nº 20.804

Reqte. : IAPAS

Adv. : José Alberto Batista Santos

Excdo. : Continental da Pesca Ltda.

Adv. : Haroldo Alves dos Santos

DESPACHO : Diga o exeqüente sobre a matéria ventilada às fls. 253/254. Belém, PA, em 28.02.89. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 22.248

Reqte. : Fazenda Nacional

Adv. : José Augusto Torres Potiguar

Excdo. : Camilo Silva Montenegro Duarte

DESPACHO : Em face do alegado às fls. 54 verso, intime-se a exeqüente para apurar bens penhoráveis de propriedade do devedor. Belém, PA, em 28.02.89. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 24.226

Reqte. : Fazenda Nacional

Adv. : Antônio José Mattos Neto

Excdo. : Joaquim Monteiro de Noronha Filho

DESPACHO : A certidão supra está incompleta. À Seção competente. Belém, PA, em 28.02.89. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 30.820

Reqte. : Fazenda Nacional

Adv. : José Augusto Torres Potiguar

Excdo. : Raimundo Souza

DESPACHO : Defiro o requerimento de fls. 14 verso, formulado pela exeqüente. Belém, PA, em 28.02.89. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AUTOS DE EMBARGOS À EXECUÇÃO

PROCESSO : Nº 10.398

Embte. : Pedro Bentes Pinheiro

Adv. : Raimundo Barbosa Costa

Embda. : União Federal

Adv. : Paulo Meira

DESPACHO : Sobre o requerimento de fls. 223/224 diga a exeqüente. Belém, PA, em 28.02.89. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÃO

Petição da Junta de Recursos da Previdência Social - JRPS

Pte. : Djalma da Costa Pinheiro - Presidente da JRPS - Pará

Assunto : Vem prestar as necessárias informações em atenção aos termos do Of. nº 298, de 09 do corrente, referência feita ao proc. nº 36.240.

DESPACHO : J. aos autos. Belém, PA, em 28.02.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS

PROCESSO : Nº 34.825

Reqtes. : Jean Christos Samaras e sua mulher

Adv. : Gildo Correa Ferraz

Reqdo. : INTER

Adv. : Paraclito José Brasileiro de Deus

SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, ausente um dos pressupostos basilares informadores da cautelar pleiteada, indefiro-a, julgando improcedente a medida proposta, e condeno os autores nas custas e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P. R. e I. Belém, PA, em 27 de fevereiro de 1989. (a) Dr. Francisco Neves Tocantins - Juiz Federal Substituto da 1ª Vara.

AÇÃO PENAL

PROCESSO : Nº 23.256

Autora : A Justiça Pública

Proc. Rep. : Paulo Meira

Réus : José Carlos Boução da Silva e outros

Adv. : Deusdedit Freire Brasil

SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta, pela prescrição, a punibilidade do crime atribuído aos denunciados JOSÉ LOS BOUÇÃO DA SILVA, LUIZ MAKLOUF CARVALHO e JOÃO BATISTA VITAL DE CASTRO (art. 107 - IV - c/c arts. 109 - ve 119 todos do Código Penal Brasileiro). Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, PA, em 28.02.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

X..X..X..X..X..X..X..X

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara

Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 28.02.89

TELEX : BSB - 877 - Ministro José Dantas - Presidente da 3ª Turma - TFR

Nº. : Comunica decisão ref. Recurso Criminal nº L. 465-PA (880573320)

Assunto : Junte-se aos autos. Belém, 280289. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

DESPACHO : 040/89 - Comarca de Marabá - Cartório do 2º Ofício - Juiza de Direito da 4ª Vara

Nº. : Acusa o recebimento da Carta Precatória ref. JOSE DE JESUS MENDES FRAZÃO, solicita nova data para realização da audiência

Assunto : N. A. Conclusos. Belém, 280289. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

DESPACHO : 026/89 - Juiz Federal da 8ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal

Nº. : Comunica o cumprimento da Carta Precatória ref. proc. nº 30.577

Assunto : Idêntico ao anterior

DESPACHO : 09/89 - Comarca de Vigia/PA - Juiza de Direito

Nº. : Devolve Mandado de Citação, ref. ao proc. nº 33.049

Assunto : Junte-se aos autos. Belém, 280289. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

DESPACHO : 039, 040, 041, 045, 047, 048, 049, 050, 052/89-SCOR

Nºs. : Chefe Eventual do Serviço de Correições da SR/DPF/PA

Do: Encaminha os IPL's nºs.: 005/88, 067/87, 050/87, 055/88, 029/88, 030/88, 031/88, 034/88 e 019/88-DPF.2/SANTARÉM/PA (respectivamente), solicitando novo prazo para complementação das diligências

Assunto: I - Concedo em prorrogação, prazo

até ao dia 7-4-89 para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém,

280289. (a) Dr. Aristides Medeiros Juiz Federal da 2ª Vara

Nºs. : 259, 277, 279, 283, 284, 285, 323, 331 e 340/89-CART/SR/DPF/PA

Dos: Presidentes dos IPL's nºs.: 175/88, 171/88, 165/88, 176/89, 147/88, 161/88, 063/86, 188/86 e 186/88-SR/DPF/PA (respectivamente)

Assunto: Encaminha os IPL's referidos, solicitando novo prazo para complementação das diligências

DESPACHOS: Idênticos ao anterior

PETIÇÕES

De: MIGUEL GALDINO DA SILVA

Defensor: Dr. Ademar Kato

Assunto: Vem oferecer Contra-Razões à Apelação interposta pelo Autor, ref. processo nº 18.952

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 280289. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Do: I A P A S

Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha

Assunto: Requer o prosseguimento do feito pela totalidade da dívida, face o cancelamento do parcelamento, ref. processo nº.: 22.493

DESPACHO: Idêntico ao anterior

Da: UNIÃO FEDERAL

Adv.: Dr. Moacir Guimarães M. Filho

Assunto: Requer a juntada aos autos do laudo de avaliação, a fim de que o réu se manifeste sobre o valor, ref. proc. nºs.: 19.561 e 19.562

DESPACHOS: Idênticos ao anterior

De: LANDRI FREITAS DE MATOS e MARIA CRISTINA DE NAZARÉ SAUMA JORGE (02 petições)

Adv.: Dra. Solange M. Frazão do Couto Dantas

Assunto: Vem propor contra a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Ação de Consignação em Pagamento

DESPACHOS: A. Conclusos. Belém, 280289. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Do: INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS - INTER (16 petições)

Adv.: Dra. Albanisa Campos A. Pereira

Assunto: Vem promover Execução Fiscal contra: Wilson Ferraz de Oliveira, Antonio Jose de Barros, Domingos Amaral Lobato, Agro Industrial Amapá S A, Delio Dalla Bernardina, Luciano de Queiros Santos, Antonio Freitas Leite, Jose de Azevedo Picango, Bubalis Leite Agropecuária s/a, Sindolfo Rodrigues do Carmo, Pedro Homobono Machado, Jose da Costa Marinho, Regina Celia de Araujo Prudente, Modeste Martins Prudente, Mario Tabajara da Silva e Leopoldino Correa de Miranda

DESPACHOS: Idênticos ao anterior

Carta Precatória Devolvida

Nº. : 098/88 - Comarca de Condeção do Araguaia, ref. proc. 34.929/PA

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 280289. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

DESPACHOS EM PROCESSOS:

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE CUMULADA COM PERDAS E DANOS

Nº. : 22.684

Autora: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI)

Adv.: Dr. Raimundo Renato S. Holanda

Litisconsorte: UNIÃO FEDERAL

Adv.: Dr. Moacir Guimarães M. Filho

Réu: VALDEMAR HANNEMANN e outros

Adv.: Dr. João Afonso Borges e outro

DESPACHO: I - Conforme se verifica a fls. 271, foi declarado suspenso o curso do processo. II - Intime-se. Belém, 280289. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

EXECUÇÃO FISCAL:

Nº. : 5.684

Exeqüente: INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS - INTER

Adv.: Dra. Albanisa Campos A. Pereira

Executada: COLONIZADORA BELÉM-BRASILIA LTDA.

Adv.: Dr. Ronaldo Jorge Mattar Baltazar da Silva

DESPACHO: I - De acordo com o previsto no art. 14, inc. I, da Lei nº 6.830, de ... 22/9/80, expeça-se Mandado de Registro do arresto a que alude a Auto de fls. 104-V (já convertido em

penhora - v. fls. 128), a ser efetuado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Guamá. II - Nos termos do art. 706 do CPC, indique o Exeqüente o leiloeiro público. III - Intime-se. Belém, 280289. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

CARTA PRECATORIA:

Nº.: 34.609
 Deprecante: JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
 DESPACHO: Devolva-se ao douto Juízo deprecante com as cautelas legais e as nossas homenagens. Belém, 280289. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

AÇÕES PENAIS:

Nº.: 13.364
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Represent.: Dr. Almerindo Trindade
 Réu:(revel) WASHINGTON LUIZ RESPLANDE DE AQUINO
 Defensor: Dr. Otávio Moreira da Cunha
 DESPACHO: I - Nos termos do art. 42, caput, da Lei nº 5.010, de 30/5/66, oficie-se ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Marabá solicitando a inquirição, ali, da testemunha arrolada na denúncia (endereço a fls. 109), por analogia ora fixado, para o tão só e feito do que prevê o art. 222, caput, e seu § 2º, do CPP, prazo até 17/4/89. II - Intime-se. Belém, 280289. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 20.074
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Represent.: Dr. Almerindo Trindade
 Réus.: LOURIVAL SEABRA BOULHOSA e outros
 Advs.: Drs.: Moacir Gonçalves Pamplona e outros
 DESPACHO: Certifique-se se os doutores Moacir Gonçalves Pamplona, Paulo Sérgio da Silva Rola e Raimundo Benedito de

Souza Conte atenderam ao contido no despacho de fls. 388. Belém, 28/2/89 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 21.177 (Carta Precatória)
 Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Macapá - AMAPÁ
 DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 280289. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 30.615
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Represent.: Dr. Paulo Meira
 Réus.: VICTORINO SPÓSITO SORDILLE e outros
 Advs.: Dr. Manuel Figueiredo Neto e outros
 DESPACHO: I - Conforme se verifica a fls. 350, o réu Victorino Spósito Sordille não compareceu à audiência designada através do despacho de fls. 343, senão do certo que passou a local incerto e não sabido, motivo pelo qual, a fls. 435 do Processo nº 30651 teve decretada sua Prisão Preventiva, sendo o respectivo Mandado de captura remetido à Polícia Federal, que ainda o não cumpriu. II - Certifique-se se transitou em julgado a sentença condenatória proferida contra o aludido réu Victorino Spósito Sordille no processo nº 21002, e, em seguida, observe-se o disposto no art. 499 do CPP. Belém, 280289. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 30.686
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Represent.: Dr. Almerindo Trindade
 Réu: DOMINGOS VIEIRA GOMES
 DESPACHO: Diga o representante do Ministério Público sobre o contido na certidão de fls. 66-V. Belém, 280289. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 30.988
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Represent.: Dr. Almerindo Trindade
 Réu: BENEDITO RIBEIRO
 DESPACHO: Diga o representante do Ministério Público sobre o contido na certidão de fls. 162-V. Belém, 280289. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 31.110
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Represent.: Dr. Almerindo Trindade
 Réu: FRANCISCO DE ANDRADE CARJOSO
 DESPACHO: I - Porque o réu não compareceu para ser interrogado (inobstante regularmente citado), decreto-lhe a revelia. E ora nomeio para funcionar como seu defensor dativo o doutor Jarbas Vasconcelos (Rua 13 de Maio, 477 - Ed. Mercúrio - Sala 301 - Tel. 223.2352), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente intimação, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo. II - Intime-se. Belém, 280289. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 32.012
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Represent.: Dr. Almerindo Trindade
 Réus.: RAIMUNDO ATALÍCIO DA ROCHA e outro
 DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 280289. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE DE EMPREGADO ESTÁVEL
 Nº.: 18.540
 Requerente: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Moacir Guimarães M. Filho
 Requerido: WILSON MARQUES PEREIRA BARROS
 Curadora: Osvaldina da Costa de Barros
 M.P.: Dr. Almerindo Trindade
 DESPACHO: Colha-se a manifestação da Reclamante. Belém, 280289. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS:

Nº.: 23.344
 Reclamante: JOSENAIDE PEREIRA LOPES
 Adv.: Dr. Mairton Marques Carneiro
 Reclamado: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTOS DE DADOS - SERPRO
 Adv.: Dra. Azimozete Santana Santos
 DESPACHO: Diga o Reclamado no prazo de cinco dias. Belém, 280289. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 30.577
 Reclamante: RAIMUNDO NONATO MATOS DE SA
 Adv.: Dr. José Acreano Brasil
 Reclamado: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA (INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA)
 Adv.: Dr. José Alberto Pires
 DESPACHO: (...) Diante de todo o exposto, denego processamento à reconvenção oferecida pela Reclamada. Intime-se, formando-se o 2º volume. Belém, 280289. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

SENTENÇAS PROFERIDAS:

EXECUÇÕES FISCALIS:
 Exeqüente: INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS - INTER
 Adv.: Dr. Antônio Rito das Graças Tavares e Albanisa Campos A. Pereira
 nºs.: 37.138 37.149 37.153 37.157 37.161 37.165 37.169 37.173 37.177 37.181 37.185 37.189 37.193 37.197 37.201 37.205 37.209 37.213 37.217 37.222 37.226 37.230 37.234 e 37.238
 Executados: Estevão Moreira de Souza, Robin Hollie Mc Glohn, Robin Hollie Mc Glohn, Robin Hollie Mc Glohn, Antenor Daisek, Alberto Athayde dos Santos, Anibal Carvalho de Moura Serra, Clemente G A Faraense, José Ivo Alves da Rocha, Ana Pereira de Magalhães, Antonio Carlos Fontelles de Lima, Valetim da Silva Machado, Plinio Carlos Roriz Cunha, Joaquim Borges Gomes, Joaquim Santos do Nascimento, Miguel Neves Galvão, Arivaldo Martins de Santana, Adalmo Gonçalves Filho, Jose Verissimo Dutra de Freitas, Jose Lo

pes de Oliveira, Manoel Pedro da Rocha, Euler Aranha Martins e Antonio Augusto Farias (respectivamente) Vistos, etc. (...)
 EXECUÇÕES FISCALIS, Com fundamento no que prescrevem o art. 267, ca-

put, inc. I, e o art. 295, caput, inc. I, e par. único, inc. III, c/c art. 598, tudo do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial, e, em consequência, julgo extinto o feito. Sem custas, em virtude da isenção de que goza o Exeqüente. P.R.I. Belém, 280289. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA
 IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
 FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria em exercício
 EXPEDIENTE DE 28.02.89

OFÍCIOS
 . nº 329/89-CART/SR/DPF/PA
 Assunto: Encaminha o IP nº 158/88-SR/DPF/PA, solicitando prazo para complementação das diligências. DESPACHO: Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias. Belém, 28.02.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. nº DRF/GAB/Nº 99/89
 Assunto: Presta informações ref. ao Of. 244/89, de 31.01.89.
 DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 28.02.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. nº 21/89-CRJ/SR/DPF/PA
 Assunto: Apresenta servidor, proc.36.092
 DESPACHO: Junte-se aos respectivos autos. Belém, 28.02.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PETIÇÕES
 . MARIALDA DA ANUNCIÇÃO MONTEIRO
 Adv.: A mesma
 Assunto: Requer sua admissão como litisconsorte no proc. 36.356.
 DESPACHO: Igual ao anterior.

. AUGUSTO CEZAR COSTA SANTOS
 Adv.: Dr. Manoel Garcia da Costa
 Assunto: Defesa prévia, proc. 35.236.

. INTER
 Adv.: Dr. Francisco Oliveira
 Assunto: Apresenta quesitos proc.35.087.
 DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 28.02.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. WALDIR PEREIRA DA SILVA
 Adv.: Dr. Kolsés M. Porto
 Assunto: Apresenta informações, proc 34.194
 DESPACHO: Igual ao anterior.

. MANOEL ELOI DOS SANTOS
 Assunto: Justifica sua ausência como testemunha na audiência, proc. 31.688.
 DESPACHO: Igual ao anterior.

. LAPAS
 Adv.: Dr. Joaquim M Rocha
 Assunto: Requer o prosseguimento do feito, proc nº 31.550.
 DESPACHO: Igual ao anterior.

CARTA PRECATORIA, em devolução
 . Deprecado: JF da 9ª Vara, DF
 Assunto: Deprecia a inquirição de testemunha, proc nº 31898.
 DESPACHO: Junte-se aos respectivos autos. Belém, 28.02.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. Deprecado: Juiz de Direito de Con. do Araguaia
 Assunto: Remete o mandado de notificação, proc nº 32.922.
 DESPACHO: Igual ao anterior.

PROCESSOS
 CLASSE II - MANDADO DE SEGURANÇA
 . nº 33.598
 Impetrante: PROCON CONSTRUTORA LTDA.
 Adv.: Dr. Egidio M. Salles e outros
 Impetrado: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL
 DESPACHO: Arquive-se. Belém, 28.02.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE V - DESAPROPRIAÇÃO
 . nº 36.231
 Desapropriante: INTER
 Adv.: Dr. Edmilson B. de Oliveira Dantas e outros
 Desapropriado: MANOEL DE SA JR.
 Adv.: Dr. José K. Santana e outro.
 DESPACHO: Após o retorno dos mandados cumpridos, expeditos conforme certidão de fl. 104-v, faça-se a

conclusão. Belém, 28.02.89.(a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE VII - AÇÃO PENAL

. nº 31.598

Autor: M.P.F.

Repres.: Dr. Almerindo Trindade

Réu: MANUEL BENTO BARBOSA MIRANDA

Adv.: Drª. Lindalva Jardina

DESPACHO: l. Recebo a denúncia de fls. 2/3. 2. Ci-

te-se o réu para os atos do processo, até final julgamento. 3. Designo o dia 02 de outubro de 1989, às 09:00 horas, para a audiência de qualificação e interrogatório do acusado, cliente o representante do Ministério Público e a defensora do acusado. Expeçam-se mandados. Belém, 28.02.89.(a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. nº 31.999

Autor: M.P.F.

Repres: Dr. Paulo Meira

Réu: CLEISON VIEIRA DE SOUZA

Adv.: Dr. Manoel G. da Costa

SENTENÇA: Vistos, etc. ...Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a denúncia, para CONDENAR o acusado CLEISON VIEIRA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, filho de Reduzino Nascimento de Souza e Ilda Vieira de Souza, residente à Rua 45, Quadra 43, Lote 35, Conjunto Itatiaia, sendo encontrado também na "Gráfica Apolo", situado à Rua 70, nº 201, Centro, ambos os endereços na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, nas penas do art. 312 caput do CPB, dosando-lhe a pena da seguinte forma: Tendo em vista o juízo de reprovabilidade que incide sobre a conduta do agente, que não deve ser muito severo; seus antecedentes, que são bons; sua conduta social, que não registra nenhum fato desabonador antes do alicance; os motivos do delito que, de certo modo, o favorecem; a sua personalidade, que tenho como normal a sua faixa etária; as circunstâncias e consequências do crime, registrando-se a restituição do valor apropriado; fixo a pena base no mínimo cominado, ou seja DOIS ANOS DE RECLUSÃO e MULTA NO VALOR DE NCZ\$8,00 (OITO CRUZADOS NOVOS), calculada com obediência ao disposto nos arts. 49 e 60 do Código Penal e corresponde a 10 (dez) dias-multa, no valor de NCZ\$-0,80 (oitenta centavos) cada um, com base no salário mínimo vigente à época do evento. Inocorrem circunstâncias agravantes ou atenuantes genéricas. Outrossim, considerando que houve a restituição voluntária da importância apropriada - mesmo que através da mãe do acusado - antes do recebimento da denúncia, considero em favor do réu a causa especial de redução de pena prevista no art. 15 do Código Penal e, em consequência, reduzo a pena base de dois terços, correspondentes a dezesseis meses, para fixar a sanção restritiva de liberdade, de modo definitivo, em OITO MESES DE RECLUSÃO, a serem cumpridos em regime aberto, desde o início (a pena é fixada abaixo do mínimo legal, considerando precedente jurisprudencial do TFR, consustanciado na A.C. 6.353, cujo acórdão foi publicado no DJU de 25-9-86, pág. 17572.) Porque presentes os requisitos objetivos e subjetivos estabelecidos nos arts. 77 e 78 do Código Penal, concedo ao sentenciado o benefício da suspensão condicional da pena (Sursis Especial), pelo prazo de dois anos, sob condição de não frequentar ambientes suspeitos e recolher-se ao recesso do seu lar até às vinte e duas horas diariamente. Lance-se o seu nome no rol dos culpados, pagando ele as custas processuais e procedendo-se as comunicações devidas, inclusive de interesse estatístico. Transitada em em julgado a presente sentença, encaminhe-se o processo a Vara das Execuções Penais para as providências do art. 160 e seguintes da Lei 7.210/84. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 28.02.89 (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. nº 34.996

Autor: M.P.F.

Repres.: Dr. Almerindo Trindade

Réus: ANÍSIO RIBEIRO DA SILVA E OUTROS

Adv.: Drs.

DESPACHO: Verifico, pelos documentos de fls.49/50, 100/101, 105/106, 115/116, 124/125, 141/142, 156/157, e 163/164, que desde 03/11/1986 o Inquérito que lastrea a denúncia de fls. 2/4, foi distribuído ao Juízo da 2ª Vara, tendo o seu ilustre titular atendido (07) sete pedidos de dilatação de prazo para conclusão das investigações e, por derradeiro, determinado a abertura de vista do volume ao Ministério Público, que denunciou endereçando a peça acusatória ao Juízo da 2ª Vara. Inexplicavelmente, após a denúncia, foi o procedimento movememte distribuído, em evidente engano, ao Juízo da 3ª Vara (doc. fl. 166). Tenho que, quer seja pelo critério de distribuição (art. 75, parágrafo único do CPP) ou pelo critério da prevenção (art. 83 do CPP), a competência para apreciar a denúncia de fls. 2/4 e decidir sobre a pretensão punitiva deduzida, é, sem dúvida, do Juízo da 2ª Vara desta Seção Judiciária. Assim, remeta-se o presente volume ao Juízo da 2ª Vara desta Seção Judiciária, que é o competente para apreciar a pretensão deduzida na

denúncia de fls. 2/4, fazendo-se as devidas anotações na distribuição. Belém, 28.02.89.(a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

SENTENÇAS

CLASSE III - EXECUÇÃO FISCAL

. nº 31.815

Exeqtente: FAZENDA NACIONAL

Adv.: Dr. Isaac R. Bentes

Executado: ABREILINO ANTONIO RUBIM
SENTENÇA: Vistos, etc. ...Ante o exposto, declaro extinta a presente execução, nos termos do art.795 do CPC, determinando, após cumpridas as formalidades legais, o necessário arquivamento do feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 28.02.89 (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. nº 32.083

Exeqtente: FAZENDA NACIONAL

Adv.: Dr. Isaac R. Bentes

Executado: MIRANDA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

SENTENÇA: Vistos, etc. ...Ante o exposto, declaro extinta a presente execução, nos termos do art.795 do CPC, determinando, após cumpridas as formalidades legais, o necessário arquivamento do feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 28.02.89 (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. nº 35.094

Exeqtente: SUNAB

Adv.: Drª. Mª Amélia Ribeiro de Oliveira e outros

Executado: FRANCELINO A ARAÚJO (BAR COPA)

SENTENÇA: Igual a anterior.

. nº 35.112

Exeqtente: SUNAB

Adv.: Drª Mª Amélia Ribeiro de Oliveira e outros

Executado: A F CARDOSO (PANIFICADORA E CONFEITARIA CARDOSO)

SENTENÇA: Igual a anterior.

CLASSE XII - EMBARGOS À EXECUÇÃO

. nº 36.211

Embargante: AMAZONIA AGROPECUÁRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Adv.: Dr. Kuis Otávio L. Paiva Rodrigues e outros

Embargada: SUNAB

Adv.: Drª Mª Amélia Ribeiro de Oliveira e outros

SENTENÇA: Vistos, etc. ...Ante o exposto, julgo extinto o presente pleito, com fulcro nas disposições do art. 267, IV, do CPC. Custas pela embargante. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 28.02.89.(a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

JUIZO FEDERAL - 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal

WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 28.02.89

PETIÇÕES:

* Maria José Leão de Lima e Jorge Luis da Silva Castello Adv.: Otavio Fonseca
Assunto: Requer seja excluído da lide o FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO-FND, Autos dos Processos de Ação Ordinária, nºs 36.168 e 36.222
DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 28.02.89, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

PROCESSOS:

Nº 35.746 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Reqte.: José Itamar da Silva Garcia
Reqdo.: Caixa Econômica Federal-Filial Pará
DESPACHO: Diga o autor sobre os documentos trazidos com a petição de fls. 33/34. Intime-se. Belém, 28.02.89, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

SENTENÇA:

Nº 36.094 - AÇÃO DECLARATÓRIA
Reqte.: Companhia Agroindustrial de Monte Alegre
Reqdo.: União Federal

SENTENÇA: Vistos, etc (.....) Por todo o exposto, julgo PROCEDENTE a ação, para reconhecer à autora o direito de continuar a recolher as contribuições devidas ao Fundo de Participação PIS/PASEP nos moldes disciplinados na Lei Complementar nº 7, de 1970, com as alterações decorrentes da Lei Complementar nº 26, de 1975, sem aplicação dos critérios fixados pelos Decretos-leis nºs 2445 e 2449, de 1988, porque exorbitantes da previsão constitucional, portanto inconstitucionais. Condene a ré no reembolso das custas antecipadas (§ 4º artigo 10, da Lei nº 4.032, de 1974), e em honorários de advogado, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição (artigo 475, II, do CPC). P.R.I. Belém, 28.02.89, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

DIRETOR DO FORO:

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ DISTRIBUIDOR:

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA, EM EXERCÍCIO:
DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS

SUPERVISORA DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO:
DRª MARIA DE FÁTIMA COIMBRA

(Audiência de Distribuição)

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 1989 (mil novecentos e oitenta e nove), às 12:00 (doze) horas, no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor, Dr. Aristides Porto de Medeiros, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 697, presentes o Exmo. Sr. Procurador da República, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira, e o Dr. Carlos Raymundo Luzio Affonso, Advogado Representante da OAB/PA, foram distribuídos, por sorteio, os autos e petições adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96, do Egrégio Conselho da Justiça Federal. E para constar, eu, Maria de Fátima Coimbra, lavrei a presente, que vai devidamente assinada por todos, e por mim subscrita.

CLASSE II - MANDADO DE SEGURANÇA:

Nº 37.335 - Impte.: Agnaldo Rodrigues Corrêa

Impdo.: Delegado Estadual do IBDF-DE/PA

Ao: MM. Juiz federal da 4ª Vara

Nº 37.399 - Impte.: Hélio de Amorim e Silva e outros

Impdo.: Delegado do Ministério da Fazenda

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE III - EXECUÇÕES FISCAIS:

Nº 37336 - Exqte.: I N T E R

Excd.: José Carlos Fernandes

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 37337 - Exqte.: I N T E R

Excd.: Wilson Ferraz de Oliveira

Ao: MM. Juiz federal da 2ª Vara

Nº 37338 - Exqte.: I N T E R

Excd.: Florismundo José Fagundes

Ao: MM. Juiz federal da 3ª Vara

Nº 37339 - Exqte.: I N T E R

Excd.: Laurindo Nunes Macedo

Ao: MM. Juiz federal da 4ª Vara

Nº 37340 - Exqte.: I N T E R

Excd.: Lino Bulhões Neto

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 37341 - Exqte.: I N T E R

Excd.: Antonio José de Barros

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 37342 - Exqte.: I N T E R

Excd.: Judith Bastos de Medeiros

Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 37343 - Exqte.: I N T E R

Excd.: Nestor Pinto Bastos Junior

Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 37344 - Exqte.: I N T E R

Excd.: Vicente Pontes Sobrinho

Ao: MM. Juiz federal da 1ª Vara

Nº 37345 - Exqte.: I N T E R

Excd.: Domingos Amaral Lobato

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 37346 - Exqte.: I N T E R

Excd.: Valtir Oliveira da Silva

Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 37347 - Exqte.: I N T E R

Excd.: José Pereira

Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 37348 - Exqte.: I N T E R

Excd.: Pedro Domingos da Costa

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 37349 - Exqte.: I N T E R

Excd.: Agroindustrial do amapá S/A

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 37350 - Exqte.: I N T E R

Excd.: Luiz Carlos Nunes Cavalheiro

Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 37351 - Exqte.: I N T E R

Excd.: Armando Alberto Castellar Pinheiro

Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 37352 - Exqte.: I N T E R

Excd.: Otávio Oliva Neto

Ao: MM. Juiz federal da 1ª Vara

Nº 37353 - Exqte.: I N T E R

Excd.: Delio Della Bernardina

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 37354 - Exqte.: I N T E R

Excd.: Paulo Acatauassu Teixeira

Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 37355 - Exqte.: I N T E R

Excd.: Benedito do Espírito Santo Rodrigues

Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 37356 - Exqte.: I N T E R

Excd.: Irmãos Dias Ltda

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 37357 - Exqte.: I N T E R

Excd.: Luciano de Queiroz Santos

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 37358 - Exqte.: INTER
Excd.: Raimundo Costa
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 37359 - Exqte.: INTER
Excd.: Adelar de Souza
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 37360 - Exqte.: INTER
Excd.: Francisco Severo de Souza
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 37361 - Exqte.: INTER
Excd.: Antonio Freitas Leite
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 37362 - Exqte.: INTER
Excd.: Cecilia Beas Amodeo
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 37363 - Exqte.: INTER
Excd.: Tadeu Teixeira Costa
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 37364 - Exqte.: INTER
Excd.: Aurea Muniz de Matos
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 37365 - Exqte.: INTER
Excd.: José de Azevedo Picarço
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 37366 - Exqte.: INTER
Excd.: João Moreira da Silva
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 37367 - Exqte.: INTER
Excd.: José Lopes
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 37368 - Exqte.: INTER
Excd.: Ivan A. Neves Silva
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 37369 - Exqte.: INTER
Excd.: Bubalis Leite Agropecuária S/A
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 37370 - Exqte.: INTER
Excd.: Maria Maurícia Palheta Lima
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 37371 - Exqte.: INTER
Excd.: José Aloisio de Lima
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 37372 - Exqte.: INTER
Excd.: Joas Lourenço Pereira
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 37373 - Exqte.: INTER
Excd.: Sindolfo Rodrigues do Carmo
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 37374 - Exqte.: INTER
Excd.: Leopoldino Corrêa de Miranda
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 37375 - Exqte.: INTER
Excd.: Antonio Duarte de Brito
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 37376 - Exqte.: INTER
Excd.: Agropecuária Rio Matapi Com. Indust. Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 37377 - Exqte.: INTER
Excd.: Pedro Homobono Machado
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 37378 - Exqte.: INTER
Excd.: Carluço Barbosa da Silva
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 37379 - Exqte.: INTER
Excd.: Odir Pamplona Barros
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 37380 - Exqte.: INTER
Excd.: José Vieira da Cunha
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 37381 - Exqte.: INTER
Excd.: José da Costa Mirinho
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 37382 - Exqte.: INTER
Excd.: João Fafe da Cunha
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 37383 - Exqte.: INTER
Excd.: João Barbosa de Oliveira
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 37384 - Exqte.: INTER
Excd.: Caio Marcio Barbosa da Silva
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 37385 - Exqte.: INTER
Excd.: Regina Celia de Araujo Prudente
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 37386 - Exqte.: INTER
Excd.: Americo Atte
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 37387 - Exqte.: INTER
Excd.: Sebastião Camargo Guimarães
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 37388 - Exqte.: INTER
Excd.: Iara Borges
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 37389 - Exqte.: INTER
Excd.: Modesto Martins Prudente
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 37390 - Exqte.: INTER
Excd.: João Batista Rodrigues
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 37391 - Exqte.: INTER
Excd.: Sivaldo Gusmão Figueira
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 37392 - Exqte.: INTER
Excd.: Lairton Zuppo Machado
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 37393 - Exqte.: INTER
Excd.: Mario Tabajara da Silva
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 37394 - Exqte.: INTER
Excd.: Lazaro Lourenço da Silva
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 37395 - Exqte.: INTER
Excd.: José Cella Militão
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 37396 - Exqte.: INTER
Excd.: Bonerges de Oliveira Prado
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 37397 - Exqte.: INTER
Excd.: Leopoldino Corrêa de Miranda
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 37398 - Exqte.: INTER
Excd.: Paulo Bittencourt de Miranda
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

CLASSE V - AÇÕES DIVERSAS:

Nº 37328 - Consignação em Pagamento
Autor: Laudri Freitas de Matos
Ré: Caixa Econômica Federal
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 37329 - Autor: Waldir Pereira Mendes
Ré: Caixa econômica federal
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 37330 - Autor: José Prado de Souza
Ré: Caixa econômica federal
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 37331 - Autor: Rosivaldo Batista
Ré: Caixa econômica federal
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 37332 - Autor: Maria Cristina N Sauma Jorge
Ré: Caixa econômica federal
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 37333 - Autor: Walter José Dinelly Sirotheau
Ré: Caixa econômica federal
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

CLASSE VI - PEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 37.400 - CARTA PRECATÓRIA (Crime)
Depcte.: MM Juiz Federal da 1ª Vara/MARANHÃO
Depcto.: Juiz Federal no Estado do Pará
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

CLASSE VII - PROCEDIMENTOS CÍVEIS DIVERSOS:

Nº 37.334 - AGRAVO DE INSTRUMENTO (Ref Proc 6232)
Reqte.: Espolio de Joaquim Dias Corrêa de Miranda e outros
Reqdo.: ODEM e outros
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

INQUÉRITO POLICIAL:

Nº 2181 - IPL 07/89-SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 2182 - IPL 08/89-SR/DPF/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 2183 - IPL 09/89-SR/DPF/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 2184 - IPL 05/89-DPF.2/SMM/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 2185 - IPL 04/89-DPF.2/SMM/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 2186 - IPL 10/89-SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

(G. R. nº 26.024)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

NOT TRT SJ nº 943/89

Belém, 15.3.89

NOTIFICACAO MASSA FALIDA DA RODOVIARIA ESTRELA DO NORTE LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi designado o próximo dia 5.4.89, a partir das 14:00 horas, para julgamento do processo TRT AP 48/89 - Agravo de Petição em que são partes: RUY BRANDÃO DE SOUZA (agravante) e MASSA FALIDA DA RODOVIARIA ESTRELA DO NORTE LTDA. (agravada).

Saudações,

MARIA DE NAZARÉ R. DOS SANTOS
Chefe da Seção de Processos,
Substituta
(G. R. nº 26.207)

NOT TRT SJ nº 984/89

Belém, 16.3.89

NOTIFICACAO ADÃO MENDES DA ROSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi designado o próximo dia 10.4.89, a partir das 14:00 horas, para julgamento do processo TRT R. EX-OFF 149/89, em que são partes ADÃO MENDES DA ROSA (reclamante) e MUNICÍPIO DE PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL (reclamado).

Saudações,

MARIA DE NAZARÉ R. DOS SANTOS
Chefe da Seção de Processos,
Substituta
(G. R. nº 26.225)

REPUBLICAÇÃO

PROCESSO TRT RO 1.636/88
RECORRENTE: FRANCISCO CLÁUDIO DA SILVA ALMEIDA
RECORRIDA: ECCIR - Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A.

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra o v. acórdão de fls. 104/111, alegando que o Tribunal, por presunção, admitiu a existência de falta grave para sua dispensa, violando assim o disposto nos artigos 818, 482 e suas alíneas, da CLT, inciso IV do art. 334 do CPC e inciso LV do art. 5º da Constituição Federal. Transcreveu ainda em seu arrazoado algumas jurisprudências.

III - Embora o recorrente alegue ofensa aos dispositivos legais acima mencionados, não conseguiu demongrá-la, pretendendo com o presente apelo a descaracterização de justa causa. Entendo que, por se tratar de matéria fática, não cabe o reexame através de recurso de revista, a teor do Enunciado de nº 126 do TST.

IV - Em razão do exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 16 de março de 1989

Lygia Sinao Luiz Oliveira
LYGIA SINÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Presidente do TRT da 8ª Região.

(G. R. nº 26.205)

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA

15.03.89

(Nºs. 264 a 291/89)

AC. nº 264/89. PROC. TRT RO 1.804/88. JCY de Macapá. Relator: Juiz Classista Temporário - Convocado MARIO CATIVO. Recorrente: BANCO REAL S/A (Drs. Antônio C. de Castro e outro). Recorrido: JOSÉ CLAUDIO DA SILVA (Dr. Eduardo Freire Contreras).

EMENTA: Se o cargo exercido pelo reclamante não se enquadrava nos moldes do art. 62, alínea "b", da CLT, devidas não as horas extras deferidas.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 265/89. PROC. TRT RO 1.707/88. JCY de Abaetetuba. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente: MIGUEL SANTOS DE OLIVEIRA (Dr. Luiz Roberto dos Reis). Recorrido: TBG - TÉCNICA BRASILEIRA DE GEOPHÍSICA LTDA. (Dra. Maria Lidia Bittencourt Rodrigues).

EMENTA: Recusando-se a assumir a sua função no local determinado pela reclamada, o reclamante cometeu falta grave justificadora do rompimento do pacto laboral por justa causa.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 266/89. PROC. TRT RO 1.460/88. JCY de Capanema. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: AMAZÔNICA NORTE S/A, EMPRESA BRAGANTINA DE PESCA S/A (Drs. Raimundo Caetano de Souza Castro e outros) e AMAZÔNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCA S/A. Recorrido: ROBERVAL MÁRCIO RODRIGUES DE LIMA.

EMENTA: Demonstrado que o reclamante prestou serviço para as reclamadas, e sendo estas revéis e confessas quanto à matéria de fato, confirma-se a sentença que decretou a existência de contrato de trabalho.

DECISÃO: Por maioria de votos, conheceram do recurso, sem divergência, rejeitaram a preliminar de nulidade do processo fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; negaram-lhe provimento para confirmarem a sentença recorrida, determinando que se faça a correção na capa do processo, do nome do recorrido para Roberval Márcio Rodrigues de Lima.

AC. nº 267/89. PROC. TRT RO 1.552/88. 4a. JCY de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente: JOSÉ DA SILVA GOMES (Dra. Erlene Gonçalves Lima). Recorrido: EMPRESA DE TRANSPORTES ESPERANÇA LTDA. (Drs. Wilhan de Almeida Cavalcante e outros).

EMENTA: As provas produzidas num processo são sopesadas pelo julgador que, pelo seu conjunto, dirime e decide a controvérsia segundo o seu livre e fundamentado convencimento, consoante dispõe o art. 131 do CPC.

Para invalidar as anotações da CTPS a prova há de ser robusta e cabal.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 268/89. PROC. TRT RO 1.693/88. 4a. JCY de Belém. Relator: Juiz Classista Temporário - Convocado MARIO CATIVO. Recorrente: AGENCIA DE SEGURANÇA S/A.

RANÇA DIUTURNA MARAMBAIA LTDA. Recorrido: MÁXIMO GONÇALVES DA SILVA (Dr. Joaquim Eugênio Mac-Culloch).

EMENTA : Se a reclamação foi proposta antes da vigência da nova Carta Magna, não há que se falar em prescrição de cinco anos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re curso, mandando desentranhar os documentos de fls. 31/33, porque juntados a destempo; no mérito, de ram-lhe provimento para, acolhendo a preliminar arguida, julgarem improcedente a reclamação; consideraram prescrito o direito de ação do reclamante contra a reclamada. Custas pelo reclamante na quantia de NCz\$2,28 sobre NCz\$25,00 valor da alçada.

AC. nº 269/89. PROC. TRT AP 220/89. 5a. JCU de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Agravante: ALFREDO SAAD (Dr. José Paulo Queiroz). Agravada: MARIA DE LOURDES RODRIGUES FRAZÃO (Dr. Roberto Mendes Ferreira).

EMENTA : Como o agravante não comprovou que a executada possui outros bens capazes de evitar a sua insolvência pela condenação, como alegou, ficou perfeita mente caracterizada a fraude à execução com a transferência de propriedade do bem objeto da discussão.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença agravada.

AC. nº 270/89. PROC. TRT RO 1.720/88. 3a. JCU de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: LUIZ DE CASTRO REBOUÇAS (Drs. Antonio Pereira e outros). Recorrida: RODOMAR LTDA. (Drs. José Acreano Brasil e outro).

EMENTA : O reclamante tinha conhecimento da proibição da ultrapassagem no trecho Abaetetuba-Arapari entre os rios São Felipe e o furo Araruaiá, pelo que a sua desobediência à norma da empresa veio caracterizar a justa causa.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re curso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 271/89. PROC. TRT AP 1.706/88. 1a. JCU de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Agravante: OTTO PINTO GADELHA (Drs. Deusdedith Freire Brasil e outros). Agravada: TÁXI AÉREO KOVACS S/A (Dr. Almerindo Trindade e outros).

EMENTA : Jornada semanal de 60 horas e 176 mensais, prevista no art. 23 da Lei nº 7.183, de 5.4.84 (Lei dos Aeronautas), não se aplica a aeronauta que prestar serviços em empresas de táxi aéreo (art. 24 da mesma lei).

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo, rejeitaram a preliminar de nulidade da sentença de embargos, fundada na alegação de relatório na sentença recorrida; no mérito, determinaram que nos cálculos de liquidação de sentença sejam procedidos, seguindo-se os comandos constantes da fundamentação.

AC. nº 272/89. PROC. TRT R EX OFF 69/89. JCU de Macapá. Relator: Juiz RIDER BRITO. Reclamante: A CRISTO SILVA DE FIGUEIREDO. Reclamado: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL (Dra. Eloisa Cardoso Correia).

EMENTA : Quando a parte reclamada admite a relação de trabalho, presume-se a relação de emprego, cabendo a ela a prova da sua inexistência.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re curso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 273/89. PROC. TRT R EX OFF 120/89. JCU de Santarém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Reclamante: ELIANE MARIA JUNKER. Reclamado: MUNICÍPIO DE AVEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL.

EMENTA : O pagamento em dobro de salários re tidos só cabe quando o contrato de trabalho já está extinto.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re curso e deram-lhe em parte provimento para excluir rem da condenação a parcela de 139 salário de 1988 e determinaram que as diferenças salariais e os salários retidos sejam pagos de forma simples e não dobrada, mantendo o decisório nos seus demais termos. Custas como fixado na sentença do primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 274/89. PROC. TRT R EX OFF 1.731/88. 3a. JCU de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Reclamante: MARGARIDA LISBOA E SILVA, representando o "de cujus", Sr. VICENTE ARAÚJO BARBOSA. Reclamado: MUNICÍPIO DE ACARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL.

EMENTA : Somente o inventariante tem legitimidade, ativa e passiva, para representar o espólio em Juízo.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re curso e deram-lhe provimento para considerarem extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do inciso VI do artigo 267 do Código de Processos Civil. Custas pela reclamante na quantia de NCz\$

U,15 sobre NCz\$1.57, valor líquido do pedido, de cujo pagamento está isenta na forma da lei.

AC. nº 275/89. PROC. TRT R EX OFF 23/89. JCU de Macapá. Relator: Juiz RIDER BRITO. Reclamante: NANCY TEREZINHA DE OLIVEIRA FERREIRA (Dra. Vera de Jesus Pinheiro Corrêa). Reclamado: MUNICÍPIO DE CALÇÓENE - PREFEITURA MUNICIPAL.

EMENTA : É ilegal a contratação de professoras com prazo limitado à duração de cada ano letivo, mesmo que tal se dê em razão de convênio com outro órgão público. É que isso implica em não cumprimento da norma constante do art. 322 da CLT.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re curso e deram-lhe provimento em parte para mandarem que o valor das férias em dobro seja deduzida a importância de Cz\$1.375,00, constante do documento de fls. 17 e conforme a fundamentação, mantendo o decisório nos seus demais termos. Custas como fixadas na sentença de primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 276/89. PROC. TRT RO 99/89. 5a. JCU de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: NELLY MADEIRA BARRETO DA SILVA (Dr. Orêncio Oliveira da Silva). Recorrida: CHURRASCARIA NA BRASA LTDA. (Dr. José Figueiredo de Sousa).

EMENTA : Nutricionista que apenas empresta a uma empresa seu nome para figurar como responsável técnica, sem prestar qualquer serviço, não comparecendo ao estabelecimento da empresa nem mesmo para receber o seu pagamento mensal, não pode ser considerada empregada.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re curso e negaram-lhe provimento para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 277/89. PROC. TRT RO 25/89. 2a. JCU de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: BENE DITO SOUZA DE OLIVEIRA (Drs. Olga Bayma da Costa e outros). Recorrida: AÇOFERRO ENGENHARIA ESTRUTURAL LTDA. (Dr. Nilton Jorge B. Atayde).

EMENTA : Não tendo o obreiro demonstrado que o valor contratado para a empreitada foi de Cz\$... 120.000,00 e que só recebeu Cz\$22.000,00, improcedente é o seu pedido de saldo de empreitada.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re curso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 278/89. PROC. TRT RO 1.640/88. 4a. JCU de Belém. Prolator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: PANIFICADORA AVENIDA LTDA. (Dr. José Vieira de Brito Filho). Recorrido: HAILTON MATIAS FREIRE (Dr. João José Soares Geraldo).

EMENTA : Quando um trabalhador do ramo da panificação, em uma microempresa, executa as tarefas de amassador e forneiro, mas dentro da jornada diária normal de trabalho, não há o direito ao recebimento de duplo salário (de amassador e de forneiro).

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re curso; por maioria de votos, deram-lhe provimento para excluir da condenação o salário de forneiro e suas conseqüências; excluiram da condenação a parcela de repouso remunerado, ficando a parcela de FGTS limitada ao que foi pedido na inicial; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 279/89. PROC. TRT RO 1.814/88. 3a. JCU de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: JO NASAS - JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A (Dr. Hamilton Ribamar Gualberto). Recorrido: JOSÉ FREITAS DE SOUZA (Drs. Miguel Gonçalves Serra e outros).

EMENTA : Sucessivas contratações de trabalhador marítimo por viagens redondas não valem quanto à limitação temporal.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re curso e deram-lhe em parte provimento para mandarem aplicar em relação a todas as parcelas a prescrição bienal do art. 11 da CLT, tudo conforme a fundamentação. Custas como fixado na sentença do primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 280/89. PROC. TRT RO 65/89. 6a. JCU de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente: Y. YAMA DA S/A - COMÉRCIO E INDÚSTRIA (Dr. José Figueiredo de Souza). Recorrida: ARLETE BARATA BARRA (Drs. Roberto Bezerra e outro).

EMENTA : Não pode o Autor desistir da ação após a apresentação da defesa, salvo se houver anuência do reclamado.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re curso e deram-lhe provimento para determinarem a volta dos autos à MM. Junta de origem para que prosiga a instrução do processo, como entender de direito.

AC. nº 281/89. PROC. TRT RO 1.656/88. 3a. JCU de Belém. Relator: Juiz Classista Temporário - Convocado MÁRIO CATIVO. Recorrentes: JORGE SOARES DE LIMA e JOÃO FERREIRA REIS (Drs. Olga Bayma da Costa e outros).

Recorrida: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ - S/A - CELPA (Drs. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e outros).

EMENTA : Inexistindo o requisito da diferença de tempo de serviço superior a dois anos (art. 461 da CLT), não se pode reconhecer a equiparação pleiteada.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re curso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 282/89. PROC. TRT R EX OFF e RO 1.805/88. JCU de Marabá. Prolator: Juiz Classista Temporário - Convocado MÁRIO CATIVO. Recorrente-reclamado: MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL (Drs. Paulo de Tarso Bandeira Pinheiro e outros). Recorridos-reclamantes: GEILA MARIA SILVA FELIZARDO e OUTROS (Dr. José Heder Benatti e outros).

EMENTA : Não havendo prova da ilegalidade da greve devida é a contraprestação salarial.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos, rejeitando a preliminar de nulidade do processo fundada em cerceamento de defesa; no mérito, negaram-lhe provimento no que concerne à diferença salarial; pelo voto de desempate da Presidência mantiveram a condenação dos salários retidos, excluída a dobra determinada na sentença. Custas como já fixada na sentença de primeiro grau.

AC. nº 283/89. PROC. TRT RO 1.767/88. 1a. JCU de Belém. Relator: Juiz Classista Temporário - Convocado MÁRIO CATIVO. Recorrentes: PAULO ROBERTO DE LEMOS RODRIGUES e CARLOS ALBERTO DE LEMOS RODRIGUES (Dra. Erlene Gonçalves Lima) e COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (Drs. Thadeu de Jesus e Silva). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA : Não havendo provas nos autos do trabalho em dias de domingos e em horários além das 22 horas, indevidas são as parcelas de repouso remunerado e adicional noturno.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos e negaram provimento ao recurso do reclamado, dando provimento ao recurso do reclamante Carlos Alberto Lemos Rodrigues, para que sejam contadas também as horas extras contratadas no livro de ponto apenas; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada como já fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 284/89. PROC. TRT RO 97/89. 2a. JCU de Belém. Prolator: Juiz Convocado HERMES TUPINAMBÁ. Recorrente: LUIZ TAVARES (Drs. Olga Bayma da Costa e outros). Recorridos: BARCO MOTOR "DOURADA" - EDWALD JOSÉ MACHADO ELERES e EDWALD JOSÉ MACHADO ELERES JÚNIOR - Litisconsorte (Drs. Eduardo Henrique Bastos e outro).

EMENTA : O pagamento de salários pelos fretelros não caracteriza a relação de emprego entre o reclamante e os reclamados, quando presentes os elementos constantes do art. 39 da CLT.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re curso; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe provimento para reconhecerem a relação de emprego entre o reclamante e litisconsorte, solidariamente, no período de 01.05.87 a 07.01.88, e em conseqüência, determinaram a baixa dos autos à MM. Junta de origem para que julgue o mérito.

AC. nº 285/89. PROC. TRT RO 1.797/88. JCU de Marabá. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA (Drs. Izabel F. Colagiovanni Alves e outro). Recorrida: TRANBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. (Dra. Aurenice Pinheiro Botelho).

EMENTA : Não importa o fato, de que só duas vezes por semana o reclamante prestava serviços em horário extraordinários e noturnos. O que importa é que essas horas sejam prestadas habitualmente, isto é, por mais de 2 anos ou durante todo o contrato.

In casu ficou demonstrado que havia habitualidade na prestação de serviços extraordinários e noturno, pelo que é cabível o computo da média no salário, em razão do que são precedentes as diferenças de férias, de aviso prévio, de 13º salário e de FGTS.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re curso e deram-lhe provimento parcial para, reformando em parte a decisão recorrida, determinarem a integração da média das horas extras e do adicional noturno ao salário, por conseguinte, incluírem na condenação as diferenças de férias, de aviso prévio, de 13º salário e de FGTS; por unanimidade, mantiveram a decisão em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de NCz\$4,14 sobre NCz\$55,00.

AC. nº 286/89. PROC. TRT R EX OFF e RO 1.800/88. JCU de Marabá. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente-reclamado: MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL (Drs. Paulo de Tarso Bandeira Pinheiro e outros). Recorridos-reclamantes: MARIA DO AMPARO SOARES DOS SANTOS e OUTROS (Drs. José Heder Benatti e outros).

EMENTA : A prova documental acostada aos autos evidencia que o reclamado efetuou o pagamento de salários às professoras no período de paralisação das atividades, não descontando os dias parados, nem tomando qualquer providência pertinente.

Assim, a alegação de que a greve foi ilegal não tem qualquer procedência.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos; no mérito, por maioria de votos, venceram os Embargos de Rizer Brito e Roberto Santos, retiraram-lhe a cédula determinada na sentença; por unanimidade, mantiveram a decisão em seus demais termos. Custas como já fixado na sentença do primeiro grau.

AC. nº 287/89. PROC. TRT R EX OFF 1.732/88. JCU de Breves. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Reclamante: WILMA PI - NIELRO DA CRUZ. Reclamado: MUNICÍPIO DE BREVES - PREFEITURA MUNICIPAL (Dra. Maria Leopoldina Aragón).

EMENTA: A sentença a quo decidiu com acerto e sabedoria nos termos da prova colhida durante a instrução processual.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 288/89. PROC. TRT RO 1.727/88. 7a. JCU de Belém. Prolocutor: Juiz MARILDA COELHO (Convocada). Recorrente: ANTONIO BRITO DE ARAÚJO (Drs. Miguel Gonçalves Serra e outro). Recorrida: FROTA - FROTA AMAZONICA S/A (Drs. Maria Rôselângela da Silva e outro).

EMENTA: Configura alteração contratual a redução das horas extras pagas em número certo há mais de 12 anos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe provimento, para incluírem na condenação a diferença de horas extras a contar de 31.1.87 e seus reflexos no repouso remunerado, 13º salário de 87, férias vencidas e proporcionais, FGTS com 10% a calcular em liquidação de sentença; por unanimidade, mantiveram a sentença nos demais termos. Custas pela reclamada na quantia de NCz\$6,24 sobre NCz\$100,00 valor arbitrado para a condenação.

AC. nº 289/89. PROC. TRT AP 1.704/88. JCU de Abaetetuba. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Agravante: ULTRATEC ENGENHARIA S/A (Drs. Antonio Fernando Rocha e outros). Agravado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE TUCURUI (Drs. Rosa Ângela G. Ramos e outros).

EMENTA: A data inicial dos cálculos do adicional de periculosidade fixada pela Junta, não foi objeto de recurso ordinário interposto pela agravante, pelo que não pode ser discutida na fase de execução, em virtude da decisão a quo já ter transitado em julgado.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e deram-lhe parcial provimento para determinarem que nos cálculos dos juros de mora referentes às parcelas vincendas seja considerado o vencimento de cada uma delas.

AC. nº 290/89. PROC. TRT AP 1.617/88. JCU de Abaetetuba. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Agravante: BANCO REAL S/A (Drs. Carlos Alberto Ferreira Arruda e outros). Agravado: CARLOS ANTONIO GUIMARÃES (Dr. José Heine Máués).

EMENTA: Os embargos à penhora, conforme certidão da MM. Junta deprecada, foram opostos dentro do prazo legal. Reforma-se o despacho agravado para determinar o retorno dos autos à MM. Juíza deprecante para que aprecie o mérito dos embargos.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do agravo e deram-lhe provimento para determinarem o retorno dos autos à MM. Juíza deprecante, para que aprecie o mérito dos embargos à penhora opostos pelo agravante.

AC. nº 291/89. PROC. TRT RO 1.676/88. 6a. JCU de Belém. Prolocutor: Juiz Convocado HERMES TUPINAMBÁ. Recorrente: O.S. PINTO - FARMÁCIA MODELO (Drs. Orlan do Maciel Rodrigues e outro). Recorrida: MARIA IZA NASCIMENTO VASCONCELOS (Drs. Francisco de Assis C. Rodrigues e outro).

EMENTA: Deve ser declarado nulo o contrato de trabalho viciado por fraude.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e rejeitaram a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, suscitada pela reclamada, por falta de amparo legal; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe provimento para julgarem nulo o contrato de trabalho de fls. 12 por falsidade ideológica e, em consequência, deram pela inexistência da relação de emprego; determinando ainda, o encaminhamento de cópia da presente decisão aos Conselhos Regionais e Federal de Farmácia, ao Ministério do Trabalho (Delegacia Regional) e ao Ministério Público. Custas pela reclamante na quantia de NCz\$2,64 sobre NCz\$30,00, valor da alçada.

Belém, 15 de março de 1989.

Helena da Costa Paredes
HELENA DA COSTA PAREDES
Diretora do Serviço de
Acórdãos e Jurisprudência
(G. R. nº 26.190)

**TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL**

A T O Nº 4.746

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Processo nº 0856/89,

RESOLVE:

considerar, de acordo com o art. 106, da Lei nº 1.711/52, como licença para assistir pessoa da família, o período de 27.02 a 08.03.89, no qual a funcionária ADNA DA COSTA BARBOSA, Auxiliar Judiciário, classe "B", do Quadro de Pessoal Permanente deste TRE, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente, em 09 de março de 1989

(a) Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO - Presidente

A T O Nº 4.747

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 20 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 1000/89,

RESOLVE:

I - Fixar em NCz\$ 45,00 (quarenta e cinco cruzeiros novos), a serem pagos durante seis (06) meses, a Gratificação pela prestação de Serviços Eleitorais dos Auxiliares de Cartório em atividades nas diversas zonas eleitorais do Estado;

II - ordenar o empenho da despesa na rubrica ... 3.1.1.1.03.00 Despesas Variáveis com pessoal Civil, do orçamento desta Corte para o ano de 1989;

III - determinar o respectivo pagamento mediante folha coletiva, referente aos meses de janeiro a junho do ano em curso, conforme frequência.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente, em 09 de março de 1989

(a) Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO - Presidente

A T O Nº 4.748

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Proc. nº 0899/89, originado da Representação nº 02/89 - DG,

RESOLVE:

Designar o servidor JOSÉ FLÁVIO LIMA DA ROCHA,

Auxiliar Judiciário, classe "A", para a função correspondente ao encargo de Assistente (Escala 160), prevista no item I do anexo único à Resolução nº 397/87, deste Tribunal, devendo o referido funcionário servir no Gabinete da Diretoria Geral, enquanto se promove a reformulação da tabela de lotação de encargos de representação dos Gabinetes deste Tribunal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente, em 09 de março de 1989

(a) Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO - Presidente

A T O Nº 4.749

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 23, item 17 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 0899/89,

RESOLVE:

lotar no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, a funcionária MARIA DAS GRAÇAS DOS REIS, Auxiliar Judiciário, classe "especial", do Quadro da Secretaria deste Tribunal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência, em 09 de março de 1989

(a) Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO - Presidente.

A T O Nº 4.750

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, em cumprimento à decisão desta Corte em sessão de 07.03.89 e à vista do Proc. nº 158/89,

RESOLVE:

Designar a Dra. MARIA FLORENA BUARQUE CAMACHO, Juíza da 10ª Região Judiciária, para responder pelo expediente eleitoral da 3ª Zona (Moju), durante as férias do titular.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente, em 09 de março de 1989.

(a) Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO - Presidente.

A T O Nº 4.751

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, em cumprimento à decisão desta Corte em sessão de 07.03.89, e à vista do Proc. nº 155/89,

RESOLVE:

conceder ao Juiz JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTAGO, Membro Efetivo desta Corte, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 08.02.89.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente, em 09 de março de 1989.

(a) Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO - Presidente.

A T O Nº 4.752

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido em sessão de 09.03.89 e à vista do Processo nº 170/89,

RESOLVE:

designar a Sra. EUGÊNIA SILVA DE FREITAS, titular do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Altamira, para exercer a função de Escrivã Eleitoral da 18ª Zona, sediada no mesmo município, em substituição a Sra. CLOTILDE TOLENTINO DE ANCHIETA.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência, em 14 de março de 1989

(a) Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO - Presidente.
(G. R. nº 26.194)

EDITAL Nº 002

Com vistas às Convenções Municipais do Partido da Social Democracia Brasileira - P.S.D.B., faço saber aos interessados de ordem do Presidente deste T.R.E. e em cumprimento ao disposto no § 1º art. 58, da Resolução nº 10.785, que a referida Agressão Política possui o seguinte número de filiados nos Municípios que integram esta Circunscrição Eleitoral:

Estado do Pará

MUNICÍPIO	TOTAL DE FILIADOS
Belém	01
Santarém	01

Território Federal do Amapá

MUNICÍPIO	TOTAL DE FILIADOS
Macapá	19

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 14 de março de 1989.

(a) Bel. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID - Diretor Geral
(G. R. nº 26.158)

EDITAL Nº 014/89

A Dra. YVONE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que por excesso de eleitores, nesta 28ª Zona, foram criados novos locais de votação e outros transferidos conforme discriminação abaixo:

NOVOS LOCAIS CRIADOS

Marco:

Escola Municipal Profa. Alzira Pernambuco
Disponibilidade: 8 salas
End. Trav. Perebeui - entre Av. Duques de Gaxias e Av. Visconde de Inhaúma. Código: 1830

Val de Cans:

Escola de 1º grau Presidente Castelo Branco
Disponibilidade: 13 salas
End. Conj. Marex - Rua São Paulo esquina c/ Trav. Transamazônica. Código: 1848

Sacramenta:

Escola de 1º grau Profa. Ester Bandeira Gomes
Disponibilidade: 8 salas
End. Rua Claudio Boraldo esquina c/ Passagem 1ª de Setembro. Código: 1856

Telegrafo:

Escola de 1º grau Profa. Ines Maroja
Disponibilidade: 15 salas
End. Passagem Stélio Maroja nº 795 - Barreiro
Código: 1864

Marambaia:

Escola Novo Mundo
Disponibilidade: 6 salas
End. Conj. Pedro Alvares Cabral - 1ª Rua nº 251 - Rua da Mata. Código: 1872

Escola de 1º grau Boa Esperança
Disponibilidade: 11 salas
End. Trav. Jarbas Passarinho nº 15 à 199, esquina c/ Passagem Coronel Artur. Código: 1880

Nova Marambaia:

Escola de 1º grau Temístocles de Araújo
Disponibilidade: 19 salas
End. Conj. Cohab - Gleba I - Trav. SN-6
Código: 1899

LOCAIS TRANSFERIDOS

Pedreira:

Escola Sagrado Coração de Jesus - 02 seções: 383 e 384*. Código: 1678

Ambulatório N.Sra. da Conceição - 01 seção : 389*
Código: 1716. Transferidos para:

Escola Municipal de 1º grau Palmira Gabriel
06 salas existentes - disponíveis: 03 salas
End. Trav. Timbó esquina c/Antonio Everdosa.

Telegrafo:

Escola Paroquial São Raimundo Nonato - 07 seções:
44* à 50*. Código: 1058. Transferida para:

Associação Carnavalesca "A Grande Família"
End. Rua Curuçá nº 746 entre José Pio e Djalma Du
tra.

Sociedade 24 de Fevereiro - 01 Seção: 85*
Código: 1139. Transferida para:

Escola de 1º grau Instituto Montessori
End. Trav. Ferreira Pena nº 537 entre 14 de março
e Alcindo Cacela. Disponibilidade: 01 seção

Marco:

CETRAM - 02 seções: 324* e 325*. Transferido para:
Código: 1600

Escola de 1º grau Cordeiro de Farias
End. Av. Almirante Barroso entre Av. Maracangalha
e Av. Dr. Freitas. Disponibilidade: 17 salas.

E, para que não se alegue ignorância, vai este
afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo
legal. Dado e passado nesta cidade aos dez dias
do mês de março do ano de mil novecentos e oiten-
ta e nove.

Yvome Santiago Marinho
YVOME SANTIAGO MARINHO
Juíza da 28ª Zona Eleitoral
(G. R. nº 26.159)

JUSTIÇA DO TRABALHO**1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz
do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Con-
ciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL
virem ou dele notícia tiverem, que no dia 12º de
abril de 89 às 13.50 horas, na sede desta Junta,
na travessa D. Pedro I- 750 serão levados a publi-
co pregão de venda e arrematação, a quem oferecer
o maior lance, os bens penhorados na execução no
vida por ADAIL MOTA, exequente, contra BELVAFLAC
INDUSTRIAL MADEIRA DO PARÁ LTDA, executada, nos
autos do Processo nº 1a, JCG-320/88, bens esses
que se encontram no Depósito Público desta Tribu-
nal e que são os seguintes:

01(UMA) MÁQUINA DE ESCREVER ELE-
TRICA OLIVETTI TEKNE 3, 200 espá-
ços, cor cinza escuro e sinzadia
ro, no estado, avaliada.....NCZ\$-600,00
01(UMA) MÁQUINA DE ESCREVER ELE-
TRICA, marca IBM, cor escura, s/
numeração visível, no estado, ava-
liada em.....NCZ\$- 600,00
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO.....NCZ\$- 1.200,00
(HUM MIL E DUZENTOS CRUZADOS NOVOS)

Quem pretender arrematar ditos bens deverá
comparecer no dia, hora e local acima mencionados
ficando ciente de que deverá garantir o lance com
o sinal correspondente a 20% de seu valor. E, pa-
ra chegar ao conhecimento dos interessados, é
passado o presente EDITAL, que será publicado na
Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado
no lugar de costume, na sede desta Junta, na traves-
sa D. Pedro I, nº 750 - 3ª bloco - 2ª andar.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Esta-
do do Pará, aos quatorze dias do mês de março do
ano de mil novecentos e oitenta e nove, eu,
(OSCAR MIRANDA), Auxiliar Judiciá-
rio, lavrei o presente. E eu, (RAIMUNDO
NONATO DA SILVA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O J U I Z:
Hermes Afonso Tupinambá Neto
HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
JUÍZ DO TRABALHO
PRESIDENTE DA 1ª JCG DE BELÉM
(G. R. nº 26.170)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente EDITAL DE NOTIFICA-
ÇÃO, fica a Firma LIMPAR-TECNOLOGIA E COM. DE RE-
SÍDUOS SÓLIDOS LTDA., ora em lugar incerto e não
sabido, reclamada nos autos do Processo nº 2a JCG-
204/89 em que é reclamante ELOI AZEVEDO DA SILVA,
NOTIFICADA a comparecer perante a 2ª JCG de Belém,
na TV. D. Pedro I, 750, no dia 13.04.89, às 14:15
horas, à audiência relativa à reclamação constan-
te dos pedidos de: Multa Normativa p/ Mora Patro-
nal(18 dias); Dif. Férias 87/88; Dif. 10% Art. 22
do Refungats; Dif. dos Repouso Remunerados e as
Consectárias Aviso Prévio, Férias e 13ª Sa-

lários Vencidos e Prop.; Depsts. FGTS e da Mul-
ta s/ estes em razão das horas extras pagas; Di-
ferenças das parcelas pagas no recibo rescisório(
em razão da aferição correta do adicional de ins-
salubridade); Horas Extras e Adicionais Noturnos
não pagos e as diferenças consectárias supra; A-
viso Prévio (30 dias); R.ajuste Salarial de OUT/
88; Adicional de Férias(1/3); Indenização Adicio-
nal (Artº 9º Lei 7.238/84); Dif. dos Depósitos
do FGTS e da Multa sobre este; Honorários Advoca-
tícios(15%); Juros e Correção Monetária, Ilíquid-
dos. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as
provas que julgar necessárias, constantes de do-
cumentos ou testemunhas, estas no máximo até três.
O não comparecimento de V. Sa. à referida audiên-
cia importará o julgamento da questão à sua reve-
lia e na aplicação da pena de confissão quanto à
matéria de fato. Nessa audiência deverá ainda V.
Sa. estar presente, independentemente do compare-
cimento de seus representantes, sendo-lhes facul-
tado fazer-se substituir pelo gerente ou por qual-
quer outro preposto que tenha conhecimento do fa-
to e cujas declarações obrigarão o proponente.

Secretaria da Segunda Junta de Con-
ciliação e Julgamento de Belém, Aos nove dias de
mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e oiten-
ta e nove. Eu, ROSA MARIA DE ALMEIDA BRITO,
Auxiliar em Atividades Judiciárias, datilografai
e em substituição, substituída pela Diretora de Secretaria, subsc-
revi.

V I S T O:

Elizabeth Patricia Newman Maciel
ELIZABETH PATRICIA NEWMAN MACIEL
Juíza do Trabalho
(G. R. nº 25.831)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**EDITAL DE PRAÇA**
COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA,
JUÍZ DO TRABALHO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA
QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BE-
LÉM.

FAZ SABER a todos quanto o presente E-
DITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que no
vindouro dia 13-ABR-89 às 15:00 horas, serão le-
vados a Hasta Pública, para alienação, a quem ofere-
cer o maior lance sobre a avaliação da Oficial de
Justiça, do bem penhorado nos autos do Processo nº
4a JCG-806/87, em que CREUSA DIAS GONÇALVES figura
como exequente, e BOITE PLAYBOY LTDA como EXECUTA-
DA, e que é o seguinte:

- DIREITO DE USO E GOZO DO TERMINAL TELEFÔNICO DI-
GITOS 224-2520, CATEGORIA COMERCIAL, MAIS SEUS
DIREITOS E AÇÕES.
AVALIAÇÃO: PREGO DE MERCADO.

O Referido bem, isto é, o terminal te-
lefônico, apresenta débito de consumo no valor de
NCZ\$-83,40, referentes aos meses de março a julho/
88.
Quem pretender arrematar o referido
bem deverá comparecer no local, dia e hora
mencionados, ficando ciente de que deverá garantir
o lance com o sinal correspondente a 20% de seu va-
lor. E, para chegar ao conhecimento dos interessa-
dos, é passado o presente Edital, que será levado
a publicação no Diário Oficial e afixado no lugar
de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado, nesta cidade de Belém
aos 13 de fevereiro de 1989, eu, (MARCOS FRANÇA LEXO), AUX. EM ATIV. JUDICIÁRIAS, la-
vrei o presente. E eu, (RAIMUNDO NONATO
MOTA DE SOUZA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

Carlos Renato Montes Almeida
CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA
JUÍZ DO TRABALHO
(G. R. nº 25.826)

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INAUGURAL COM**
PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, Nº 019/89.

O DOUTOR VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA
FONSECA, Juiz do Trabalho, Presidente da
sétima Junta de Conciliação e Julgamento do Be-
lém.

FAZ SABER, que pelo presente
EDITAL, fica notificada: LIMPAR - TECNOLOGIA E
COMÉRCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA., que se encon-
tra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos
autos do Processo nº 7a JCG-217/89, em que é recla-
mante, NILTON DE LIMA, a comparecer perante a
sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Be-
lém, na Travessa D. Pedro I, nº 750, às 15:00 ho-

ras do dia 13.04.1989, à audiência relativa a re-
clamação apresentada constante do: Multa normati-
va p/ mora patronal, diferenças das férias vencí-
das, dif. 10% Art. 22 REFUNGATS, difs. dos repou-
sos remunerados e em feriados e as consectárias
do: aviso prévio, férias e gratificações natali-
nas vencs/prop., depósitos FGTS e das 10% Art. 1
22 REFUNGATS, difs. pagas no recibo rescisório,
horas extras e adicional noturno não pagos, av.
prévio, difs. de: férias, grat. natal, depsts do
FGTS + 10%, 1/3 das férias pagas na rescisão, dif.
da multa sobre o FGTS 30%, honorários advocati-
cios, juros e correção monetária.

Nessa audiência deverá V. Sa.,
oferecer as provas que julgar necessárias, constan-
tes de documentos ou testemunhas, estas no má-
ximo de três (03).

O não comparecimento de V. Sa.
à referida audiência importará o julgamento da
questão à sua revelia e na aplicação da pena de
confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. Sa.
estar presente, independentemente do compareci-
mento de seus representantes, sendo-lhe facultado
fazer-se substituir pelo preposto que tenha
conhecimento do fato e cujas declarações obriga-
rão o proponente.

O QUE CUMPRADO NA FORMA DA LEI.
DADO E PASSADO, nesta cidade
de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três dias
do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oi-
tenta e nove. Eu, (SOCORRO DAIRES OLIVEI-
RA), Auxiliar em Atividades Judiciárias, datilografai. E eu,
(ANA ROSA ZWICKER MARTINS), Dire-
tora de Secretaria, em substituição, subscrevi.

Vicente José Malheiros da Fonseca
VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
JUÍZ DO TRABALHO PRESIDENTE
DA 7ª JCG DE BELÉM
(G. R. nº 26.004)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INAUGURAL COM
PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, Nº 027/89.

O DOUTOR VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA
FONSECA, Juiz do Trabalho, Presidente da Sétima
Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL,
ficam notificados os Srs.: JOÃO JOSÉ CARLOS SILVA,
JOSÉ MARIA ALVES BORGES, NIVALDO FERREIRA PONTES,
JOSÉ RIBAMAR MAFRA MENDES, JOÃO CLIMÁCO SILVA, JO-
SÉ ANTONIO DE ALMEIDA, NIZOAR MONTEIRO RAMOS e VAL-
TEWOR FERREIRA MAFRA, que se encontram em lugar in-
certo e não sabido, reclamantes nos autos do Pro-
cesso nº 164/89, a comparecerem perante a Sétima
Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Tra-
vessa D. Pedro I nº 750, 3º andar, às 13:15 horas
do dia (06) do mês de abril do ano de 1989, a au-
diência relativa à reclamação apresentada contra
J.R. AVELAR LTDA.

Nessa audiência deverão V.Sas. ofere-
cerem as provas que julgarem necessárias, constan-
tes de documentos ou testemunhas, estas no máximo
de três (03).

O não comparecimento de V.Sas. à re-
ferida audiência importará o arquivamento da recla-
mação.

O QUE CUMPRADO NA FORMA DA LEI.
DADO E PASSADO, nesta cidade de Be-
lém, Estado do Pará, aos treze dias do mês de mar-
ço do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu,
MARIA CONSOLAÇÃO LIMA DOS SANTOS (C. R. nº 26.004),
Auxiliar em Ativ. Judiciária, datilografai. E eu,
(MARIA HELENA AFONSO FERREIRA DA SIL-
VA), Diretora de Secretaria, em substituição, subs-
crevi.

Vicente José Malheiros da Fonseca
VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho Presidente
da 7ª JCG de Belém
(G. R. nº 26.201)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 01
TO (08) DIAS, Nº 026/89.

O DOUTOR VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA
FONSECA, Juiz do Trabalho Presidente da Sétima
Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, que pelo presente EDI-
TAL, fica notificada: DISTRIBUIDORA PIAUIENSE
LTDA., com endereço incerto e não sabido, reclama-
da nos autos do Processo nº 7ª JCG-1636/88, em
que é reclamante OSVALDO DE OLIVEIRA CALDOSO, pa-
ra ciência da decisão prolatada no dia 27.02.89,
às 13:00 horas, que foi a seguinte: DECIDE A 1ª
SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BE-
LÉM, A UNANIMIDADE, JUDICIAL PROCEDENTE, EM PARTE,
A RECLAMAÇÃO PARA CONDENAR DISTRIBUIDORA PIAUI-
ENSE LTDA., A PAGAR A OSVALDO DE OLIVEIRA CALDO-
SO, NCZ\$-299,13, A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO (30)
DIAS, FÉRIAS EM DOBRO 86/87, FÉRIAS SIMPLES 87/88,
FÉRIAS S/ REFUNGATS (5/12), GRATIFICAÇÃO NATALI-
NAS 88-10/12, SALÁRIO RETIDO EM DOBRO (SET/88), E O
QUE FOR RECORRIDO PELA SECRETARIA DA JUNTA EM LIQUI-
DAÇÃO DE SENTENÇA, A TÍTULO DE 40% DE FGTS, ASSE-
GURADORIA JURS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, NOS

TERÇOS DA LEI. Após transitar em julgado esta sentença, a Secretaria deverá retificar a data de admissão para 04.05.86 e a data de saída para 07.10.86, na CTPS do reclamante e cumprir o Provimento nº 01/70 da E. Corredoria Geral da Justiça do Trabalho, para os devidos fins. IMPROCEDENTE o pedido de FÉRIAS 85/86. Custas de R\$12,03 pela reclamada calculadas sobre o valor da condenação que para esse fim se arbitra em R\$3350,00. Ciente o reclamante. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA ATRAVÉS DE EDITAL.

O QUE CUMPRIR NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO, na Secretaria da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém aos treze dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, *Carla Costa* (MÁRIA CONSOLAÇÃO LIMA DOS SANTOS), Auxiliar em Atividade Judiciária, lavrei o presente. E eu, *Helena Afonso* (M^{te}. HELENA AFONSO FERREIRA DA SILVA), Diretora de Secretaria, em Substituição, subscrevi.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho Presidente
da 7ª JCT de Belém
(G. R. nº 26.208)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE OITO (8) DIAS. Nº 028/89.

O DOUTOR VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho Presidente da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica notificado: CONDOMÍNIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL RIVIERA - BLOCO AA, com endereço incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 7ª JCT-1655/88, em que é reclamante, FRANCISCO SOUZA DE ARAÚJO, para ciência da decisão prolatada no dia 25.01.89, às 17:45 horas, que foi a seguinte: DECIDE A LM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, COM O FIM DE CONDENAR O CONDOMÍNIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL RIVIERA BLOCO AA, A PAGAR A FRANCISCO SOUZA DE ARAÚJO, A TÍTULO DE TANGÊNCIA DE R\$25,25, A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS 87/88, FÉRIAS PROPORCIONAIS, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, DIFERENÇA DE SALÁRIO E SALÁRIO RETIDO, E AINDA, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA A TÍTULO DE FGTS. DEVERÁ RETIFICAR A DATA DA ADMISSÃO NA CTPS, SEM COMO REGISTRAR A BAIXA. DESCABE O PEDIDO DE SALÁRIO FAMILIA. TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. Custas de R\$3-7,36, pelo reclamado, calculadas sobre o valor da condenação, que para esse fim se arbitra em R\$3150,00. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA REVEL.

O QUE CUMPRIR NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO, na Secretaria da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos treze dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, *Carla Costa* (M^{te}. MARIA CONSOLAÇÃO LIMA DOS SANTOS), Auxiliar em Atividade Judiciária, lavrei o presente. E eu, *Helena Afonso* (M^{te}. HELENA AFONSO FERREIRA DA SILVA), Diretora de Secretaria, em Substituição, subscrevi.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho Presidente da
7ª JCT de Belém
(G. R. nº 26.202)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM O PRAZO DE OITO (8) DIAS. Nº 025/89

O Doutor VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho, Presidente da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA, a Dra. IZETE GOMES DA COSTA, com endereço incerto e não sabido, de que nos autos do Processo nº 7ª JCT-1109/88, entra partes: JORGE DA SILVA MELO, exequente e, LOPES FILHO ENGENHARIA LTDA., executado, foi exarado o seguinte despacho abaixo:

- I- Indefiro a petição de fls. 49, pelos seguintes fundamentos:
 - a) o reclamante, por sua patrona, recebeu o valor de fls. 44, sem ressalvar;
 - b) através do petitor de fls. 45, de maneira impositiva, reconhece a legalidade dos cálculos, ao mesmo tempo em que impugnou;
 - c) manifestando-se sobre os cálculos o seu competente informou a exatidão dos mesmos, eis que em obediência à aplicação do Decreto-Lei 2322/87 e do Edital 03/88, do FGTS, vigentes para o período em causa.
- II- Tendo em vista o acolhimento dos cálculos na petição de fls. 39, ratificada no recebimento do valor às fls. 44, sem ressalva, não há como prosperar o petitor de fls. 49, vez que, além do mais, está intempestivo. Dê-se ciência. Em, 24.01.89. JACINTO FLÁVIO DE LACERDA MARÇAL, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 7ª JCT de Belém.

O QUE CUMPRIR NA FORMA DA LEI. DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze dias do mês de março do ano de mil

novocentos e oitenta e nove. Eu, *Carla Costa* (Carlos Augusto Cardoso), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, *Helena Afonso* (Maria Helena Afonso Ferreira da Silva), Diretora de Secretaria, em Substituição, subscrevi.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho, Presidente
da 7ª JCT de Belém
(G. R. nº 26.209)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

ACÓRDÃO Nº 1526 - 13.12.88
Processo nº 882150-00
Origem: Prefeitura municipal de Prainha
Assunto: Prestação de contas do SMER de 1987
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão: Aprovada. Unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 1538 - 13.12.88
Processo nº 881132-00
Origem: Prefeitura municipal de Faro
Assunto: Prestação de contas de SMER de 1987
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Aprovada. Unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 1539 - 13.12.88
Processo nº 881921-00
Origem: Prefeitura Municipal de Acará
Assunto: Prestação de Contas do SMER de 1987
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Aprovada. Unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 1544 - 15.12.88
Processo nº 880829-00
Origem: Prefeitura Municipal de Santa Cruz Arari
Assunto: Prestação de Contas do SMER de 1987
Relator: Conselheiro Laércio Franco
Decisão: Aprovada. Unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 1550 - 20.12.88
Processo nº 880850-00
Origem: Câmara Municipal de Senador José Porfírio
Assunto: Prestação de Contas de 1983
Relator: Conselheiro Laércio Franco
Decisão: Aprovada. Unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 1590 - 19.01.89
Processo nº 880345-00
Origem: Câmara Municipal de Benevides
Assunto: Prestação de Contas de 1987
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Aprovada. Unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 1607 - 09.02.89
Processo nº 881127-00
Origem: Câmara Municipal de Colares
Assunto: Prestação de Contas de 1987
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Aprovada. Unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 1601 - 31.01.89
Processo nº 882100-00
Origem: Prefeitura Municipal de Santo Antonio Tauá
Assunto: Prestação de Contas do SMER de 87
Relator: Conselheiro Vicente Queiroz
Decisão: Aprovada. Unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 1587 - 17.01.89
Processo nº 880251-19
Origem: Prefeitura Municipal de Belém
Assunto: Prestação de contas da Secretária Municipal de Obras (SEMOB) de 1987
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Aprovada. Unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 1629 - 28.02.89
Processo nº 01169/87
Origem: Prefeitura Municipal de Bujaru
Assunto: Prestação de contas do SAAE de 1983
Relator: Conselheiro Irawaldyr Rocha
Decisão: Aprovada. Unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 1545 - 15.12.88
Processo nº 01817/84
Origem: Prefeitura Municipal de Maracanã
Assunto: Prestação de contas do SAAE de 1983
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Aprovada. Unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 1546 - 15.12.88
Processo nº 881815-00
Origem: Prefeitura Municipal de Belém
Assunto: Prestação de contas da Companhia Administrativa da Área Metropolitana de Belém, (CODEM), de 1987
Relator: Conselheiro Laércio Franco
Decisão: Aprovada. Unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 1624 - 23.02.89
Processo nº 00188/87
Origem: Agência Distrital de Icoaraci
Assunto: Prestação de contas de 1986
Relator: Conselheiro Vicente Queiroz
Decisão: Aprovada. Unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 1611 - 09.02.89
Processo nº 02335/87
Origem: Clube de Mães São Sebastião do Bairro Una
Assunto: Prestação de contas de 1987
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Aprovada. Unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 1553 - 27.12.88
Processo nºs 02116/87, 01959/87, 01901/87, 01866/87, 01595/87, 01506/87, 880402-00, 01787/87, 02162/87, 01918/87

Origem: Centro Comunitário Fé em Deus
Assunto: Prestação de contas de 1987
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão: Aprovada. Unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 1627 - 28.02.89
Processo nº 880422-00
Origem: Câmara Municipal de Anajás
Assunto: Prestação de contas de 1987
Relator: Conselheiro Vicente Queiroz
Decisão: Aprovada. Unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 1559 - 05.01.89
Processo nº 881044-00
Origem: Prefeitura Municipal de Capanema
Assunto: Prestação de contas do SMER de 1987
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão: Aprovada. Unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 1630 - 28.02.89
Processo nº 00556/87
Origem: Prefeitura Municipal de São Domingos Capim
Assunto: Prestação de contas do SAAE de 1986
Relator: Conselheiro Laércio Franco
Decisão: Aprovada. Unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 1552 - 20.12.88
Processo nº 00605/87
Origem: Prefeitura Municipal de Bujaru
Assunto: Prestação de contas do SAAE de 1986
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Aprovada. Unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 1605 - 02.12.88
Processo nº 881337-00
Origem: Prefeitura Municipal de Marapanim
Assunto: Prestação de contas do SMER de 1987
Relator: Conselheiro Irawaldyr Rocha
Decisão: Aprovada. Unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 1632 - 02.03.89
Processo nº 882111-00
Origem: Prefeitura Municipal de Santo Antonio Tauá
Assunto: Prestação de contas do SAAE de 1986
Relator: Conselheiro Irawaldyr Rocha
Decisão: Aprovada. Unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 1572 - 10.01.89
Processo nº 880262-04
Origem: Prefeitura Municipal de Belém
Assunto: Prestação de contas da (Coordenadoria de Comunicação Social), de 1987
Relator: Conselheiro Laércio Franco
Decisão: Aprovada. Unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 1359 - 02.08.88
Processo nºs 01508/87, 02051/87, 02207/87
Origem: Centro de Obras Culturais e Sociais Leão XIII
Assunto: Prestação de contas de 1987
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Aprovada. Unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 1360 - 02.08.88
Processo nºs 01439/87, 02004/87, 02032/87, 02027/87
Origem: Associação de Mães Nossa Senhora Aparecida
Assunto: Prestação de contas de 1987
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Aprovada. Unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 1563 - 05.01.89
Processo nº 880264-07
Origem: Agência Distrital de Icoaraci
Assunto: Prestação de contas de 1987
Relator: Conselheiro Irawaldyr Rocha
Decisão: Aprovada. Unanimidade.
(G. R. nº 26.144)

TRIBUNAL DE CONTAS

NOTIFICAÇÕES DE JULGAMENTO NºS 09 e 10/89

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica, o Sr. ADELERME MAUÉS CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de SANTARÉM, de que no dia 30 de março do corrente ano, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará os Processos nºs 67.757 e 67.753, referentes a Tomadas de Contas de Convênios nºs 691/85 e 421/85 e Termo Aditivo firmados com a SEPLAN.

Belém, 16 de março de 1989

MANUEL AYRES
Presidente
(G. R. nº 26.160)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 06/89

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. ADELERME MAUÉS CAVALCANTE, ex-Prefeito Municipal de SANTARÉM, de que no dia 28 de março de 1989, às 9:00 horas, o Plenário julgará o processo nº 67.750, referente a tomada de contas do Convênio nº 278/85 e seu Termo Aditivo firmado com a SEPLAN.

Belém, 16 de março de 1989
MANUEL AYRES
Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 07/89

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE, ex-Prefeito Municipal de ALMEIRIM, de que no dia 28 de março de 1989, às 9:00 horas, o Plenário julgará o processo nº 72.438, referente a prestação de contas do Convênio nº 477/86 firmado com a SEPLAN.

Belém, 16 de março de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 08/89

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. EDGAR MARTINS DE ALBUQUERQUE, Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE S. CAETANO DE ODIVELAS, de que no dia 28 de março de 1989, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal, julgará o processo nº 68.104, referente à T/Contas do Convênio firmado com o ITERPA.

Belém, 16 de março de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 11/89

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. HAMILTON DE BRITO BEZERRA, ex-Prefeito Municipal de MARABÁ, de que no dia 28 de março de 1989, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal, julgará o processo nº 68.653, referente à prestação de contas do Convênio nº 686/85 e seus Termos Aditivos, firmado com a SEPLAN.

Belém, 16 de março de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 12/89

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. JOSÉ MILESI, ex-Prefeito Municipal de ITUPIRANGA, de que no dia 28 de março de 1989, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal, julgará o processo nº 68.703, referente à Prestação de Contas do Convênio nº 448/86 firmado

do com a SEPLAN.

Belém, 16 de março de 1989

MANUEL AYRES
Presidente (G. R. nº 26.192)

EDITAL Nº 52/89

Processo nº 72.886

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ISIDORO PINHEIRO DE BARROS FILHO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ISIDORO PINHEIRO DE BARROS FILHO, Ex-Prefeito Municipal de SALINÓPOLIS, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 72.886, referente à T/C do Convênio s/nº firmado com a SEVOP.

Belém, 16 de março de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL Nº 53/89

Processo nº 72.899

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. WILLY DE SOUZA VIEL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. WILLY DE SOUZA VIEL, Ex-Prefeito Municipal de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 72.899, referente à T/C do Convênio nº 225/86 firmado com a SEPLAN.

Belém, 16 de março de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL Nº 54/89

Processo nº 72.842

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. GUILHERME MULATO NETO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. GUILHERME MULATO NETO, Ex-prefeito Municipal de JACUNDÁ, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 72.842, referente à T/C do Convênio nº 648/86 firmado com a SEPLAN.

Belém, 16 de março de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL Nº 55/89

Processo nº 72.860

DE CITAÇÃO, com o prazo de

quinze (15) dias, ao Sr. OSMAR DE SOUZA FORTE

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. OSMAR DE SOUZA FORTE, Ex-prefeito Municipal de NOVA TIMBOTEUA, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 72.860, referente à T/C do Convênio nº 498/86 firmado com a SEPLAN.

Belém, 16 de março de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL Nº 56/89

Processo nº 72.762

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. GETÚLIO NADIR PLÍNIO DE ARRUDA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. GETÚLIO NADIR PLÍNIO DE ARRUDA, Ex-Prefeito Municipal de PRAINHA, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 72.762, referente à P/C do Convênio nº 702/86 e seu T. Aditivo, firmados com a SEPLAN.

Belém, 16 de março de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL Nº 57/89

Processo nº 72.864

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. EVANDRO FERNANDES DO COUTO MOREIRA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. EVANDRO FERNANDES DO COUTO MOREIRA, Ex-Prefeito Municipal de PARAGOMINAS, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 72.864, referente à T/C do Convênio nº 683/86 firmado com a SEPLAN.

Belém, 16 de março de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL Nº 58/89

Processo nº 72.866

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOÃO CONSTANTINO DE LOUREIRO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOÃO CONSTANTINO DE LOUREIRO, Ex-Prefeito Municipal de PRIMAVERA, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 72.866, referente à T/C do Convênio s/nº firmado com a SEVOP.

Belém, 16 de março de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL Nº 59/89

Processo nº 72.896

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, a Sra. SONIA MARIA ABREU DE OLIVEIRA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. SONIA MARIA ABREU DE OLIVEIRA, Ex-Prefeita Municipal de SANTARÉM NOVO, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 72.896, referente à T/C do Convênio s/nº firmado com a SEVOP.

Belém, 16 de março de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL Nº 60/89

Processo nº 72.878

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. LUÍZ CARLOS LOPES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. LUÍZ CARLOS LOPES, Ex-Prefeito Municipal de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 72.878, referente à T/C do Convênio s/nº firmado com a SEVOP.

Belém, 16 de março de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL Nº 61/89

Processo nº 72.937

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. MANOEL GREGÓRIO DE JESUS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. MANOEL GREGÓRIO DE JESUS, Presidente do CLUBE DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 72.937, referente à T/C do Convênio nº 485/86 e seus T. Aditivos, firmados com a SEPLAN.

Belém, 16 de março de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL Nº 62/89

Processo nº 71.755

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. MANOEL BATISTA BARBOSA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. MANOEL BATISTA BARBOSA, Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE COLARES, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 71.755, referente à P/C do Convênio nº 246/86 e seu T. Aditivo, firmado com a SEPLAN.

Belém, 16 de março de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL Nº 63/89

Processo nº 72.951

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, aos Srs. JOSÉ BONIFÁCIO CARVALHO DA SILVA e FRANCISCO JOAQUIM DA COSTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "diário Oficial" do Estado, os Srs. JOSÉ BONIFÁCIO CARVALHO DA SILVA e FRANCISCO JOAQUIM DA COSTA, Ex-Presidente e Diretor-Conselheiro da COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DE SERRA PELADA, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 72.951, referente à T/C do Convênio nº 515/86 e seu T. Aditivo, firmados com a SEPLAN.

Belém, 16 de março de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL Nº 64/89

Processo nº 72.832

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. MANOEL DA PAIXÃO E SILVA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento Interno, cita através do presente Edital que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. MANOEL DA PAIXÃO E SILVA, Ex-Prefeito Municipal de IGARAPÉ-MIRI, a fim de que no prazo de quinze dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 72.832, referente à T/C Convênio SEPLAN 693/86.

Belém, 13 de março de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL Nº 65/89

Processo nº 72.888

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ANTONIO NOGUEIRA DE SOUZA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento Interno, cita através do presente Edital que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ANTONIO NOGUEIRA DE SOUZA, Ex-Prefeito Municipal de SANTA MARIA DO PARÁ, a fim de que no prazo de quinze dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 72.888, referente à Tomada de Contas Convênio SEPLAN 369/86 e Termo Aditivo.

Belém, 13 de março de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL Nº 66/89

Processo nº 71.945

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento Interno, cita através do presente Edital que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN, Ex-Prefeito Municipal de CASTANHAL, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 71.945, referente à P/C Convênio SEVOP/86 s/nº.

Belém, 13 de março de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL Nº 67/89

Processo nº 69.708

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOSÉ MILESI.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento Interno, cita através do presente Edital que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ MILESI, Ex-Prefeito Municipal de Itupiranga, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos

autos do Processo nº 69.708, referente à P/C Convênio 058/87 firmado com a SEPLAN.

Belém, 13 de março de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL Nº 68/89

Processo nº 69.973
DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. RAIMUNDO FRANCISCO DE JESUS DA SILVA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. RAIMUNDO FRANCISCO DE JESUS DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de PORTO DE MOZ, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 69.973, referente a P/C Convênio SEPLAN nº 297/86 e Termo Aditivo.

Belém, 13 de março de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL Nº 69/89

Processo nº 71.547
DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA, Ex-Prefeito Municipal de SANTARÉM, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 71.547, referente a Prestação de Contas Convênio SEPLAN nº 347/86.

Belém, 13 de março de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

(C. R. nº 26.145. Dias: 17, 21 e 27/03/89)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

Resenha do dia 17.03.1989

Cartório Moacyr Santiago-1º Ofício do Cível e Comércio, Órfãos, Ausentes e Interditos
Juiz Auxiliar: Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva
Escrivão: Staal Santiago

Proc. nº 5755/89-INVENTÁRIO

A: Sérgio José Pereira Flores e outros
R: Nair Teixeira Pereira Flores
Adv.: Dr. Luiz Otávio Bandeira Gomes
Despacho: A.R. Nomeio inventariante Joaquim Ma Noel Freitas Flores que deve ser intimado ao com promisso, apresentando, após, as primeiras declarações. Oficiam-se a Receita Federal e a Procuradoria para saber sobre possíveis débitos. Após sentadas, as primeiras declarações, digam as partes, inclusive o fisco sobre o valor atribuído aos bens. Sigam-se até o cálculo. Int. Belém, 09/III/89.

Proc. nº 5373/88-A-EMBARGOS À EXECUÇÃO

A: Rubertex, Comércio e Indústria S/A
R: Francisco Melo de Almeida
Adv.: Drs. Rosomiro Arais e Leonam Gondim Cruz
Despacho: Considerando as assertivas de embargante, devidamente comprovadas por documentos, de que existe tramitação em outra Vara, Ação Ordinária para declaração judicial de nulidade e inexistência das duplicatas que instruem a ação de execução, bem como a sustação dos protestos que foram obtidos liminarmente, obrigam este Juízo por onde tramita a ação de execução, suspender o processo respectivo, com fundamento no que dispõe o art. 265, inciso IV, letra "a" do Código de Processo Civil, uma vez que a sentença nestes embargos depende do julgamento da outra causa que tramita pela 1ª Vara Cível, envolvendo a de criação, ou não, da nulidade dos mesmos títulos de créditos que instruíram a ação de execução. O caso não é de extinção do processo, como pede o embargante, mas de simples suspensão. Assim que houver sentença de mérito naquele processo, torne-se em conclusão. Fica, pois, suspenso o processo de execução pelo prazo máximo expresso no § 5º do art. 265 do Cod. de Proc. Civil. Int. Belém, 08/III/89.

Proc. nº 5299/88-SUMARÍSSIMA

A: Convap-Engenharia e Construções S/A
R: Denise de Lima Farah
Adv.: Dr. Deusdedit Freire Brasil
Sentença: Vistos, etc. Homologo, para que se produzam os devidos efeitos legais, o cálculo de fls. 32, destes autos de Ação Sumaríssima movida por Convap-Engenharia e Construções S/A, contra

Proc. nº 5299/88-SUMARÍSSIMA

Sentença: ... contra Denise de Lima Farah; cálculo esse que não foi impugnado pelas partes. Expõe-se o mandado executivo (art. 605, § único do C.P.C.) para pagamento em 24,00 horas, ou nomeação de bens a penhora. Int. Belém, 08/III/89.

Proc. nº 5061/88-PROCESSO DE EXECUÇÃO

A: Banco do Brasil S/A
R: Newton Carneiro
Adv.: Drs. José Raimundo F. Canto e Miguel Brasil Cunha
Despacho: O Credor com garantia real não está sujeito aos efeitos da falência ou da concordata. Ele tem um bem a garantir o crédito. No caso em exame, um imóvel dado ao credor, em hipoteca,

como garantia de dívida. Não há qualquer dúvida quanto ao fato de que os credores sujeitos aos efeitos da concordata são apenas os quitrografa rios. Nesta sentença, inclusive, a doutrina. Por exemplo: "Curso teórico e Prático de Falência e Concorcates"-Rubem Ramalho-1989, pg. 319. A vista do exposto, reconsidero o despacho de fls. 56 dos autos, e determino o prosseguimento do presente processo. Int. Belém, 08/III/89.

Proc. nº 5398/88-REVISIONAL DE PLUGUEL

A: Evandro Antonio Dentes de Oliveira
R: Linomar Saraiva Bahia
Adv.: Drs. Aluisio Meira e Bernardo N. de Moraes
Despacho: Designo nova data para a perícia, intimadas as partes: dia 30 de março, às 10:00 horas. Int. Belém, 08/III/89.

Proc. nº 5746/89-TUTELA

A: Curadoria de Órfãos
R: Shirley de Jesus Vasconcelos Duarte
Sentença: Vistos, etc. O Curador de Órfãos, quer a tutela da menor Shirley de Jesus Vasconcelos Duarte, nascida em 23.12.1972, filha natural de Judith de Vasconcelos Duarte, falecida em 26.07.1988, com o fim específico de receber seus direitos junto à empresa onde sua genitora trabalhava e perante a Previdência Social. Produziu suficiente prova documental. É o relatório. Decido. Não há necessidade de maiores formalidades para o deferimento do pedido, não somente porque foi o próprio Ministério Público quem requereu a medida, mas também, porque a documentação junta é convincente. Além do mais, a tutela tem um objetivo determinado para receber, junto à Empresa e perante a Previdência Social, os direitos a que tem direito a menor, em decorrência do falecimento de sua genitora. À vista do exposto, deferir o pedido, nomeando Paulo de Vasconcelos Duarte para funcionar como tutor da sua irmã menor de idade Shirley de Jesus Vasconcelos Duarte, devendo ser intimado ao compromisso, e prestar contas na forma da lei. P.R.I. Belém, 08/III/89.

Proc. nº 5512/88-AGRAVO DE INSTRUMENTO

A: José Leonel da Costa
R: Jacinira Barata da Silva
Adv.: Drs. Aluisio Meira e Felício de Araújo Pontes
Despacho: Recebo o agravo, se no prazo, ficando suspensa a audiência. Certifique, a interposição, no processo principal. Forme-se o instrumento. Intime-se o agravado para, indicar peças. Intime-se, após, para contraminutar, após. Após, a conclusão. Belém, 08/III/89.

Proc. nº 5720/89-EMBARGOS À EXECUÇÃO

A: Industrial Madeireira Mario Borges Ltda.
R: Banco da Amazônia S/A
Adv.: Drs. Miguel B. Cunha e Ana Margarida S. Godinho
Despacho: Redebo, se no prazo. Intime-se o exequente para impugna-los. Int. Belém, 08/III/89.

Proc. nº 5460/88-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: J. C. Fernandes
R: Herdeiros de Carlos dos Santos Ferrito
Adv.: Drs. Haroldo Fernandes, Tânia do Socorro de Souza e Antonio Villag Pantoja
Despacho: O processo está amadurecido para ser julgado antecipadamente, nos termos do que dispõe o art. 330, I do Código de Processo Civil. À conta, vindo, após, em conclusão, para sentença. Belém, 08/III/89.

Proc. nº 5612/88-CURATELA

A: A Curadoria de Interditos
R: Luis Sebastião Sobral e José Ribamar Trindade
Despacho: Ao M.P. para informar se está satisfeito com as provas periciais juntas ao processo, dispensando-se a audiência, tendo em vista que os interditandos são pessoas violentas, e é difícil até mesmo de conduzir até a sala de audiência. Int. Belém, 10/III/89.

Proc. nº 4742/87-CURATELA

A: José Maria Barros da Vilhena
R: Raimundo Carmo Barros da Vilhena
Adv.: Dr. Francisco Gomes da Costa
Despacho: Com a perícia feita pelo INPS, retorne-se ao M.P. para novo parecer. Int. Belém, 10/III/89.

Proc. nº 5634/88-REIVINDICATÓRIA

A: Raimunda Miranda Bastos e outros
R: José Raimundo Miranda Veloso
Adv.: Drs. Pedro Daltro Cunha e Ronaldo Maués
Despacho: O requerido contraminutou e apresentou documentos. Aplicabilidade do art. 398 do C.P.C. Diga o Autor. Int. Belém, 09/III/89.

Proc. nº 5275/88-AÇÃO RENOVATÓRIA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

A: Anaissá & Silva
R: Alice de Miranda Pombo
Adv.: Dr. Valdemar da Silva
Despacho: O caso é de julgamento antecipado da lide diante da certidão supra. Aplicabilidade do art. 330, II do Código de Processo Civil. À conta. Belém, 10/III/89.

Proc. nº 5521/88-AÇÃO ORDINÁRIA

A: José Carlos Cagnavasi
R: Braxilton Belém Hotéis e Turismo S/A
Adv.: Drs. Margaret Puga Cardoso e Eudiracy A. da Silva e José Fernandes Chaves
Despacho: Diga o Autor sobre a contestação. Int. Belém, 08/III/89.

Proc. nº 5139/88-NUNCIACÃO DE OBRA NOVA

A: Wanir Macedo Chaves
R: José Vieira Barbosa e Maria do Carmo Barbosa
Adv.: Drs. Miguel Macedo e Roberto Rodrigues Cardoso
Despacho: Antes de decidir sobre as preliminares arguidas, determino que se realize perícia na área, nomeando o Dr. Paulo Murta, devendo ser intimado ao compromisso, e designando o dia 14 de abril, às 10:00 horas para a realização da perícia decidida em audiência de fls., intimando-se as partes para apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos. Int. Belém, 10/III/89.

Proc. nº 5311/88-AÇÃO DE DESPEJO

A: Francisco de Assis Abreu
R: Raimundo dos Reis Bilório Ueno
Adv.: Drs. Helena Maria D. Muniz e Antonio F. de Carvalho
Despacho: Entreguem-se, contra recibo as chaves. Belém, 10/III/89.

Proc. nº 5303/88-AÇÃO DE DESPEJO

A: Vilton Lopes Pinto
R: Darcy Rodrigues Bendelak
Adv.: Drs. Celso B. Freire, Francisco Assis dos S. Filho e Joana Darc de Almeida Barbosa
Despacho: As fls. 26 o Autor, através de novos advogados comunica ao Juízo que revogou os poderes dados aos advogados que firmaram a petição inicial, juntando instrumento de procuração aos novos patronos. À vista disto, determino o desentranhamento da petição de fls. 28. Diga o Autor sobre a contestação e documentos juntos. Intime-se o autor-reconvindo, na pessoa de seu novo procurador para contestar a reconvenção em 15 dias (art. 316 do C.P.C.). Belém, 10/III/89.

Proc. nº 5615/88-SUMARÍSSIMA

A: Luiz Orlando Guedes Sampaio
R: Maria Onêide Barros da Silva
Adv.: Dr. Luiz Orlando G. Sampaio
Despacho: O Oficial de Justiça afirma que não consegue encontrar o endereço da requerida. Diga sobre isso, o Autor. Int. Belém, 10/III/89.

Proc. nº 4013/88-AÇÃO DE DESPEJO

A: Manoel do Vale Alves e Lucia Alves Moreira
R: Demostenes de Oliveira
Adv.: Drs. Jorge Ferreira Monteiro e Luiz Carlos de Assis
Despacho: À conta, vindo após, a conclusão, para sentença tendo em vista o recebimento do valor por parte do autor. Int. Belém, 09/III/89.

Proc. nº 5396/88-AÇÃO DE DESPEJO

A: Waldemar Telles Brilhante
R: Colliars & Irmãos Ltda.
Adv.: Drs. Sérgio A. Frazão do Couto e Jacy Monteiro Colares
Despacho: Junte-se a ação a que se refere o advogado (Produção antecipada de provas) para o melhor convencimento deste Juízo. Int. Belém, 09/III/89.

Proc. nº 5515/88-SUMARÍSSIMA

A: Condomínio do Edifício Metrópole
R: Tufi Honci
Adv.: Drs. Gilberto P. Guimarães e Raphael Lucas Filho
Despacho: Defiro o pedido de adiamento de audiência, tendo em vista que o requerido está ausente desta Capital, segundo seu advogado, ficando, entretanto, o advogado do requerido, desde já ciência de que não será expedido novo mandado de citação, valendo como ciência a publicação no D.O.E. deste despacho. Nova data para audiência: dia 24 de maio, às 9,00 horas, fica, também, o requerido e seu advogado, desde já cientes de que o não comparecimento e a não apresentação de defesa implicam nos efeitos dos arts. 285 e 289 do C.P.C. Quanto às demais alegações, por ser questão de mérito, decidirei quando da sentença. Int. Belém, 10/III/89.

Proc. nº 5365/88-AÇÃO DE DESPEJO

A: Hamilton da Silva Pinto
R: Maria Betânia Gonçalves Estácio
Adv.: Drs. Reinaldo Antonio da Costa e Antonio Sarmiento Guedes
Despacho: Diga o Autor sobre a contestação e documentos juntos. Int. Belém, 08/III/89.

Proc. nº 5411/88-AÇÃO RENOVATÓRIA

A: José Maria Mesquita Viana
R: Armândo da Silva Peixoto Ramoa
Adv.: Drs. Maria de Nazare Pereira e Sebastião Lima de Moraes
Despacho: Sempre que uma das partes juntar documentos aos autos, o juiz é obrigado a ouvir a outra parte, a parte contrária, em 05 dias. Aplicabilidade do art. 398 do Cod. de Proc. Civil. Não posso prolar sentença sem a manifestação, antes, da parte contrária. Diga o requerido em 5 dias, retornando após para remessa à conta e prolação de sentença antecipadamente (art. 38, I C.P.C.). Int. Belém, 09/III/89.

Autos de Restauração do processo de Ação Ordinária de Indenização movida por Antonio Ilidio Santos Gomide contra o médico Walter Pimentel Gonçalves Adv.: Dr. Paulo Lamarão, Luiz Eugenio da Silva, Pedro Paulo Campos e Alberto Campos
Despacho: Junte-se aos autos cópia xerográfica da página do protocolo referido na certidão da

escrivania deste Juízo. Devem ser anexados, também, todos os demais documentos ou peças que, porventura ainda estejam em Cartório. Int. Belém, 08/III/89.

Proc. nº 5402/88-AÇÃO DE DEPÓSITO
A: Banco Econômico S/A
R: Coinpa-Concreto Industrial do Pará
Adv.: Drs. Paulo Xavier de Sá e Elias Pinto de Almeida
Despacho: O caso é de julgamento antecipado da lide. Aplicabilidade do art. 330, I do C.P.C. à conta. Belém, 09/III/89.

Proc. nº 5402/88-AGRAVO DE INSTRUMENTO
A: Coinpa-Concreto Industrial do Pará Ltda.
R: Banco Econômico S/A
Adv.: Drs. Paulo Xavier de Sá e Elias Pinto de Almeida
Despacho republicado por ter saído incorreto: São prazo, recibo o agravo, sem efeito suspenso. Certifique-se no processo principal. Forme-se o instrumento.

Belém, 13 de março de 1989

Stael Santiago

STAEI SANTIAGO
Escrivão

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUÍZA: Doutora ROSA MARIA FERREIRA GUERROS
ESCRIVÃ: ELANIR PESSOA GOMES DA SILVA.

- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO DE BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE. Autora: CONSERVATÓRIO NACIONAL DO BRASIL. Réu: HERMÍNIO FRANCISCO SCARES. Despacho: "A. Apreensão-se. Deposite-se e Cite-se". Em, 13.03.89. Advogado: Francisco Agrício Camilo.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: SOCILAR - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A. Devedores: ADRIANO CARLOS SOARES BARRETO e s/mulher ANA CRISTINA SOARES BARRETO. Despacho: "Expeça-se o mandado requerido às fls. 33". Em, 13.03.89. Advogado: Helena M.R. Lobato.
- 2ª Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JUQUEIA-SP. Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DO CÍVEL - PA. AÇÃO ORDINÁRIA DE CERRANÇA. Autora: DUARTE ROSA S/A - CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES. Réu: ALI ABBAS BALACHE. Despacho: "Devolva-se os autos ao Juízo deprecante com as saudações deste Juízo". Em, 13.03.89. Advogado: Sérgio Spinelli Silva Junior.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: "TROPICAL" - COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Devedora: ROSANGELA OLIVEIRA NAIFF FERREIRA. Despacho: "À Conta para atualização do saldo devedor. Designe o Sr. Escrivão dia e hora para realização da Fraça, publicando-se o edital nos termos da Lei 5.741/71, art 6º". Em, 13.03.89. Advogada: Maria de Nazaré Abade Pereira.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: "TROPICAL" - COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Devedores: WILLIAM MAIA DA SILVA e s/mulher NATÁLIA ANTONIA CASERO DA SILVA. Despacho: "À Conta para atualização do saldo devedor. Designe o Sr. Escrivão dia e hora para realização da Fraça nos termos do que preceitua o art. 6º da Lei 5.741/71". Em, 13.03.89. Advogada: Maria de Nazaré Abade Pereira.
- 2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: MELY DE SOUZA SIROTHEAU CORREIA. Ré: LEIDA OLIVEIRA FERREIRA. Despacho: "Torno sem efeito o despacho de fls. 92. À Conta para posterior julgamento". Em, 13.03.89. Advogados: Santeiro Sirotheau Correia e Paulo Sérgio Ferreira de Souza.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA. Requerente: INDUSTRIAL METALNORTE LTDA. Requerida: BELLAUTO ADMINISTRADORA LTDA. Despacho: "Torno sem efeito o despacho de fls. 53. Diga a autora sobre a contestação". Em, 13.03.89. Advogados: João Alberto Paiva e Augusto Roberto Klautau de Araújo.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: SOCILAR - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A.

Devedor: JOÃO ROCHA DE FIMA. Despacho: "Expeça-se o mandado requerido às fls. 39". Em, 13.03.89. Advogada: Helena Rocha Lobato. e Jarbas Vasconcelos do Carmo.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: JOSÉ JULIO DE SOUZA. Devedor: JOSÉ MARIA LIMA DA SILVA. Despacho: "Em avaliação". Em, 13.03.89. Advogado: Waldir Finheiro de Oliveira.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: Desembargador HERMÍNIO GOMES PINTO. Inventariante: HELENA GOMES PINTO. Sentença: "Vistos, etc. Homologo por sentença o auto de adjudicação lavrado às fls 55, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos. Decorrido o prazo legal para interposição de recurso, expeça-se a Carta de Adjudicação". Em, 13.03.89. Advogado: Abel Guimarães.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: WALDIR DE LIMA BRAGA. Requerente: MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS BRAGA. Sentença: (Parte final). "É o relatório. De IDO. Os documentos juntos aos autos comprovam a incapacidade do interdittando para a prática dos atos da vida civil, principalmente o laudo do Instituto Médico Legal, após fazer uma análise detalhada do caso, conclui, dentre muitas outras coisas que "o examinando apresenta distúrbios de conduta consecutivos ao grave traumatismo craneo-encefálico que o acometeu. São traços crônicos do tipo deficitário, envolvendo funções nobres da vida psíquica, em especial da memória, inteligência e sentimentos. A longa duração desses sintomas sem sinais evidentes de remissão são indícios de mau prognóstico, podendo se tornar irreversíveis (in verbis). No exame também se observou a enfermidade mental do interdittando. Foram obedecidas as formalidades legais, inclusive com o parecer favorável do Ministério Público, motivo pelo qual julgo procedente o pedido, decretando a interdição de Waldir de Lima Braga, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, e nomeio-lhe curadora sua mulher Maria das Graças dos Santos Braga, devendo ser intimada ao compromisso. Inscreva-se no Registro Civil. P.R. II Em, 10.03.89. - PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA - Juiz de Direito.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE VISTORIA. Autora: JURACY LUIZ PINTO BASTOS. Réus: POSTO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS e JOSÉ BELVALDI. Despacho: "Designo o dia 20.04.89, às 10 horas, em Cartório, para instauração da perícia, devendo o Sr. Perito Judicial e os assistentes técnicos prestarem o compromisso legal. Concedo ao perito o prazo de 30 dias a partir da data da instalação da perícia, para entrega do laudo". Em, 13.03.89. Advogados: Iolene de Azevedo Barros e Edilson Baptista de Oliveira Dantas.

2ª Vara Cível e Comércio. TUTELA. Menor: ANA CLAUDIA FERREIRA DE OLIVEIRA. Requerente: DEODÉCIO ESPIRITO SANTO FERREIRA. Despacho: "Diga o M.P. público". Em, 13.03.89. Advogado: Cesar Gaetano Finheiro dos Santos.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: MARCO BRAZ LTDA. Devedor: LÍLLIO RAGE SAAD. Despacho: "Intime-se o Depositário Público nos termos do pedido de fls. 28/29. Após, baixem os autos à conta para atualização do débito". Em, 08.03.89. Advogados: Sergio Chady e Marcia Borat Guilhon. (Republicado por incorreção).

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS DO DEVEDOR. Embargante: IVONE HELO MIELIRO. Embargado: BANCO DA AZÓIA S/A - BSA - Ag. Val de Cans. Despacho: "Ao embargado para impugnar". Em, 13.03.89. Advogados: Daniel Reis Junior e Ana Maria Gomes Rodrigues.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE INTERDIÇÃO POR PERDAS E DANOS. Autor: FERNANDO ZANIC GAZTEL. Ré: MARIA DE BELÉM FERREIRAS DA LIMA. Despacho: "Revoque-se as diligências para o dia 27.04.89, às 10 horas. Intime-se". Em, 13.03.89. Advogados: José Otávio Teixeira da Fonseca, Maria Rosângela da Silva e Persio dos Santos Pedrazoli.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: EDUAR LUIZ LASSANCE GUANA. Inventariante: GRACIELA BRAGA LASSANCE GUANA. Sentença: "Vistos, etc. Homologo por sentença o auto de adjudicação de fls. 85, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos. Após o decurso do prazo para interposição de recurso, expeça-se a carta de adjudicação". Em, 13.03.89. Advogado: Abel Guimarães.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE LISSÃO DE POSSE. Autores: FRANCISCO DAS CHAGAS LUIZ FILHO e s/mulher. Réu: FRANCISCO LUIZ. Despacho: "Por motivo de foro íntimo julgo-me suspeito para funcionar nos presentes autos". Em, 13.03.89. Advogados: Pedro Dalto e Domingos Emili.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE LISSÃO DE POSSE. Requerentes: FRANCISCO DAS CHAGAS LUIZ FILHO, FRANCISCO LUIZ FILHO e FRANCISCO DE JESUS LUIZ. Requerido: FRANCISCO LUIZ. Despacho: "Por motivo de foro íntimo julgo-me suspeito para funcionar nos presentes autos". Em, 13.03.89. Advogados: Geraldo Ferreira Lima e Domingos Emili.

2ª Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS LUIZ FILHO. Requerido: FRANCISCO LUIZ. Despacho: "Pelos mesmos motivos alegados às fls 391, julgo-me suspeito para funcionar no presente feito. A redistribuição". Em, 13.03.89. Advogados: Pedro Dalto Cunha e Domingos Emili.

Belém, 13 de março de 1989.
A Escrivã,

Stael Santiago

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MARÇO DE 1989 - 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ.
COMARCA DO 4º CÍRCULO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA.
FORUM: PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ.
ESCRIVÃO: FERNANDO CAMARA LEMO.
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES:

4ª VARA:
Proc. nºs: 158/83; 361/83; 062/86; 740/86; (A); 127/87; 783/87; 175/88; 389/88; 500/88; 817/88; 843/88; 052/89; 103/89; 106/89; 110/89; 116/89; 966/87; 353/87; 142/89.

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES:

4ª VARA:
Proc. nº 142/89 - 371127 - BUSCA E APREENSÃO
Aut: - AUTOLATINA FINANCIADORA S/A. Crédito, Financiamento e Investimento.
Adv: - Humberto M. de Vasconcelos
Réu: - Euripedes da Silva
Desp: - I - Atendendo ao disposto no art. 3º, do Decreto Lei nº 911/69 e a mora comprovada do devedor defiro liminarmente a medida. Expeça-se Mandado de BUSCA E APREENSÃO. II - Cite-se o réu para, em // três dias contestar, ou seja se já tiver pago 40% do preço financiado, requerer purgação da mora.

Proc. nº 110/89, - 367315 - INVEST. DE PATERNIDADE
Aut: - Rainunda Lucidá Silva Brito
Adv: - Antônio Augusto de Oliveira Alyes
Réu: - Luiz Paschoal Orfali
Desp: - Retifique a autora a inicial, no prazo de dez (10) dias, no que diz respeito a natureza da ação, de vez que o requerido é casado.

Proc. nº 116/89 - 367968 - BUSCA E APREENSÃO
Aut: - João Benedito Brandão Matos
Adv: - Fernando da Silva Gonçalves
Réu: - Edimar Brandão Oliveira
Desp: - Cite-se, por CARTA PRECATÓRIA.

Proc. nº 52/89 - 354453 - EXECUÇÃO
Exqt: - Paulo Roberto Campos Haick
Adv: - Orlando Maciel Rodrigues
Ext: - Leonir Maia & Cia. Ltda.
Desp: - Mantenho o despacho de fls. 20, o Oficial de Justiça em tela, tem vindo sempre no meu gabinete, no horn do expediente.

Proc. nº 106/89 - 365749 - SUPRIMENTO CONSENT
Req: - Ivalisa Araújo Estman
Adv: - Maria do Perpétuo Socorro da Silva Pinto Amorim.
Desp: - Manifeste-se o M.P.

Proc. nº 500/88 (A) - EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embargante: - PRO-SOLOS - Projetos de Cálculos e Fundações Ltda.
Adv: - Edilson Baptista de Oliveira Dantas
Embargada: - MÁQUESA - Máquinas e Equipamentos de Sondagem Ltda.
Adv: - Waldir Santana Bandeira de Souza
Desp: - Recebo apelação no feito devolutivo. Dê-se vista ao apelado para contrminutar, querendo, dentro do prazo legal.

Proc. nº 389/88 - (A) - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: - VERA CRUZ SEGURADORA S/A.
Adv: - Thales E. R. Pereira
Embargados: - Manoel de Jesus Barata Santana e outra.
Adv: - Sorain Badih A. Nosen
Desp: - I - O EMBARGANTE, levará autenticar as cópias dos documentos, apresentados no EMBARGOS, em 30z (30) dias. II - Cite-se no BANCO SUDAMERIS BRASIL para informar em nome de quem, foram depositados os cheques, mencionados pelo EMBARGANTE. III - Que seja provida a perícia nos documentos em tela, pelo Instituto Médico Legal, devendo para tanto ser Oficiado aquele Instituto e no Banco, para fazer a apresentação no referido Instituto, no // dia designado para a perícia, I,

Proc. nº 175/88 - 398767 - ALIEMENOS
Aut: - Lucimar Nogueira de Moraes
Adv: - Luiz Neto
Réu: - Severino Ferreira de Menezes
Adv: - Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva
Desp: - Manifeste-se o autor sobre a contestação em cinco (05) dias.

Proc. nº 783/87 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
Aut: - Silvano Guerreiro do Souza Junior
Adv: - Florycy de Jesus Pamplonn Dantas
Ré: - Marlene Oliveira do Souza
Adv: - Ary Jansen Branco
Desp: - Manifeste-se o M.P.

Proc. nº 966/87 - 338045 - CONSIG. EM PAGAMENTO
Aut: - Tiegard Gonçalves da Silva
Adv: - Wilson Gait Farias - Apelado
Réu: - Paulo Roberto Amanajás da Costa
Adv: - Luis dos Santos Mornis - Apelante

Desp: Subam os autos no EGRÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, com as cautelas legais.

Proc: nº 353/87 - 233857 - REVISIONAL DE ALUGUEL

Aut: Herança de José João Alves de Melo
Adv: Marco A. G. de Alcântara
Ré: Maria de Nazaré Salgado de Souza
Adv: Wilson Monteiro de Figueiredo
Desp: Indefiro o pedido de fls. 87/88, de vez que a requerente não tendo recorrido do despacho de fls. 84vº, não poderá mais fazê-lo agora. Além do que, inclusive já foi dada a sentença homologatória do ofício, da qual caberia apelação.

Proc: nº 127/87 - 167818 - CONSIG. EM PAGAMENTO

Aut: THEMAG ENGENHARIA Ltda.
Adv: Aldebaro C. de M. Klautau Neto - Apelado
Ré: Maria Aurora Fonseca Tavares
Adv: Marçilio F. Vianna
Dr. Raimundo L. Lima - Apelante.
Desp: DEFIRO O PEDIDO DE fls. 84. Proceda-se ao levantamento, e após arquivem-se os autos.

Proc: nº 158/83 - ALIMENTOS

Aut: Rosa Meire Machado Lobato
Adv: Paulo de T. D. Klautau
Ré: Nilton Vasques Lobato
Desp: Aguardem a iniciativa da interessada. Intime-se.

Proc: nº 817/88 - 440146 - DIVÓRCIO

Aut: Raimundo Miranda Lopes da Silva
Adv: Loris Rocha Pereira Júnior
Ré: Raimunda Oliveira da Silva
Adv: Luzinaldo Costa de Carvalho
Desp: Designo o dia 1/06/1989, às 10,00hs., para serem ouvidos as testemunhas. Intimem-se, inclusive ao M.P.

Proc: nº 103/89 - 364841 - SEPARAÇÃO DE CORPOS

Aut: Raimunda Lucena Melo Soares
Adv: Ivan da Silva Coutinho
Ré: Paulo Soares Neto
Desp: Cite-se, por CARTA PRECATÓRIA.

Proc: nº 740/86 (A) - 133406 - SEP. JUD. EM DIVÓRCIO

Reqs: Leomar Pereira da Cruz e Maria de Nazaré Rodrigues Cruz
Adv: José Gimenes Pereira
Desp: À conta.

Proc: nº 361/83 - DIVÓRCIO CONSENSUAL

João Januário Furtado Guedes /OBS: Reqs.
Adv: Carlos Souza
e Maria de Lísieux Amado Guedes
Desp: Defiro o pedido de juntada da Procuração.

Proc: nº 134/89 - 370764 - ALIMENTOS

Aut: Maria Cruz da Cruz Gonçalves
Adv: Maria José C. Cavalli
Ré: Izaias Silva
Desp: Retifique a autora a inicial, no prazo de dez (10) dias.

Proc: nº 694/88 - 337029 - BUSCA E APREENSÃO

Aut: Maria do Socorro Oliveira Vasconcelos F. da Costa.
Adv: Antônio José de Mattos Neto
Ré: Paulo Roberto Figueira da Costa
Adv: Fernando da Silva Gonçalves
Desp: ... Isto posto: Julgo procedente a presente ação cautelar de BUSCA E APREENSÃO do menor: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA, o qual deverá retornar à companhia de sua mãe. Expeça-se o competente Mandado. Custas pelo requerido. P.R.I.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR:

REMETIDOS:
Proc: nº 054/89 - CONV. DE SEP. EM DIVÓRCIO

com 1 anexo
Raimundo Ivan Freire da Silva
Maria Fatima Oliveira da Silva

Proc: nº 492/88 - ORDINÁRIA

BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S/A. (BEM)
ENISA - Engenharia e Indústria S/A e outro

Proc: nº 795/88 - CONSIG. EM PAGAMENTO

J. B. M. TEIXEIRA
Espólio de Afonso J. Chermont.

Proc: nº 241/88 - RESPEJO

Raul da Silva Navegantes
PAES - Distribuidora e Representação Ltda.

Proc: nº 404/88 (C) - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Alba do Amaral Corrêa
Américo Saint Jean Campos

Proc: nº 810/88 - EXECUÇÃO

Demorivaldo Duarte de Amorim
Menezes Comércio de Joias Ltda.

Proc: nº 125/89 - JUSTIFICAÇÃO

Braziliana da Luz Cunha
Proc: nº 030/89 - ARROLAMENTO

Isaac Jaime Serruya
Piedade Beliche Serruya

RECEBIDOS:
Proc: nº 418/87 - REVISIONAL DE ALUGUEL

Charles Farid Elias Massoud
Albérico Pimentel Filho

Proc: nº 643/87 - ARROLAMENTO

Aracy Maria Santos Ribeiro e outros.
Nelly Rodrigues

Proc: nº 810/88 - EXECUÇÃO

Demorivaldo Duarte de Amorim
MENEZES COMÉRCIO DE JOIAS Ltda.
OBS: ao avaliador GUILBERTES

PETIÇÃO INICIAL

Proc: nº 149/89 - 373321 - BUSCA E APREENSÃO

Samuel Lima Sampaio
Marin do Couto Paes e outra.
VALOR: NCz\$ 10,00

Proc: nº 150/89 - 373099 - EXECUÇÃO

Proc: nº 151/89 - 373628 - DIVÓRCIO POR CONVER.

José Antônio Almeida dos Santos
Maria de Fátima Hortência dos Santos
VALOR: NCz\$ 10,00

Proc: nº 152/89 - 373560 - DIVORC. PRO CONVERSÃO

José Maria Ferreira da Silva e
Neusa Souza Campos da Silva
VALOR: NCz\$ 50,00

Proc: nº 153/89 - 373511 - SEP. CONSENSUAL

Roberto Pinheiro de Souza
Alexandra Marques Pinheiro de Souza
VALOR: NCz\$ 5.000,00

Proc: nº 154/89 - 373446 - DIVÓRCIO LITIGIOSO

Alda Magno de Sousa
Sandoval Fernandes de Sousa Filho
VALOR: NCz\$ 10,00

MANDADOS (EXPEDIDOS)

Proc: nº 712/88 - EXECUÇÃO

Bento José Monteiro Tavares
José Germano Huhn Martins
OBS: entregue ao OF. CICERO

Proc: nº 69/89 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Hildene Santira Monteiro Ramos
Vnvor Ferreira Ramos
OBS: entregue ao OF. CARVALHO

Proc: nº 42/89 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Maurício Vainza Chaves e Maria Helena Loureiro
OBS: Foi expedido MANDADO

ADVOGADOS

ENTREGUES:
Proc: nº 841/88 - EXECUÇÃO

Brasil Representações e Comércio Ltda.
ROMA Rosy, Materiais de Acabamento Ltda.
OBS: entregue ao Dr. Mecenas Pontôja Gonçalves

Proc: nº 62/89 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Carlos Alberto Fernandes Lima
Albérico Sales Lima e sua mulher
OBS: entregue ao Dr. José Quintino de Castro L. Júnior.

Proc: nº 852/88 - IMISSÃO DE POSSE (SUMARISSIMA)

José Viana da Costa e outra
Raimundo Santana Pinto
OBS: entregue ao DR.ª. Mercedes de Jesus Moutés Cardo so.

Proc: nº 1.013/87 - INVENTÁRIO

Iracilda de Moreira Macedo
Sebastião de Macedo Filho
OBS: entregue a DR.ª. Maria da Graça Rossi Jorge

REMOVIDOS:
Proc: nº 28/89 - DECLARATÓRIA

José Caetano Corrêa
Daura Lúcia Frôes Corrêa

Proc: nº 615/88 - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE

Maria José da Silva Paixão
PALIÃO & CONCEIÇÃO Ltda.

Proc: nº 358/88 - EXECUÇÃO

BANCO DA AMAZÔNIA S/A BASA
MARFEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO ARTESANATO Ltda.

Proc: nº 667/88 - SUMARISSIMA

J. SIMON CONFECÇÕES LTDA.
Bernardino Souza

EXPEDIENTE DA SECRET. DO MINST. PÚBLICO

REMETIDOS:
Proc: nº 123/89 - MEDIDA CAUTELAR

Maria Lúcia Oliveira Santos e Silva
Alberto de Almeida e Silva

Proc: nº 132/89 - SUPRIMENTO JUDICIAL

Benedito Fernandes da Silva

RECEBIDO

Proc: nº 1.026/87 (A) - AGRAVO DE INSTRUMENTO

SAUDOSA MALOCA Ltda.
INSTITUTO BOM PASTOR

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

Hilda Esteves Corrêa, intervindo como litigante ativo na ação declaratória de desconexão de fiança que José Caetano Corrêa move contra Daura Lúcia Frôes Corrêa e Outro.

Laurenio Miranda da Rocha requerendo juntada de / procuração na ação de Divorcio requerido por Ronaldo José Turbê Lima e Maria Valdecir da Silva Lima.

Maria José da Silva Paixão, manifestando-se na / ação de Dissolução de Sociedade movida contra Pnlião & Conceição Ltda.

José Orlando Gomes, requerendo o prosseguimento da ação de Separação Litigiosa movida contra Risdalina do Nascimento Gomes.

Antonio Ferreira Martins e s/mulher, requerendo juntada de procuração na Carta Precatória oriunda de Ponta de Pedras-Pa.

J. Simon Confecções Ltda. requerendo autorização para o sr. Francisco Heitor Araújo Filho, representá-la na ação Ordinária movida contra Bernardino Souza.

Geraldo Luiz de Cunha Conduru e Rosanne Cordeiro do Castelo Branco, apresentando renúncia do prazo de recurso na ação de Divorcio requerida.

Known Comercio de Materiais de Expediente Ltda. requerendo juntada de procuração na ação de Busca e Apreensão movida por Consobrás-Consorcio Nacional de Veículos Ltda.

Onorio dos Santos, requerendo o pagamento do mês de fevereiro ultimo, na ação de Consignação em Pagamento movida contra Manoel Natividade Ferreira.

Francisco Soares Napoleão requerendo juntada de recibo de custas na ação Ordinária movida contra José Thomas Aquino S. Couto.

Belém, 13 de março de 1989
Escritório

CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA-REI: PA.

Dprecado: JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM - PA

EXECUÇÃO
Credor: GILSON GENÉSIO DOS SANTOS
Devedor: TAYMON KESEM.

Despacho: A. cumpra-se.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: FRANCISCO MENEZES SALGADO (Adv: Em causa própria)

Requerido: IVANILDIR SIQUEIRA RAMALHO

Despacho: A. Cite-se o suplicado para receber dia 21 do corrente às 11:00hs perante o cartório do expediente o valor consignado o contestar a ação no prazo legal. Não recebido deposite-se o valor em Caderneta de Poupança perante o B.E. do Pará, juntando-se comprovante. Faculte a providencia do art. 392 CPC se for oportuna. Em caso de quitação arbitro honorários em 10%.

SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA

Requerente: ROBERTO CHARLES DA FONSECA (Adv: Haroldo Fernandes)

Requerido: GOMAR LIMA DA FONSECA

Despacho: Data venia caberá as partes ingressarem com o pedido cumprindo as disposições do art. 1121 e seguintes do CPC. Concedo o prazo de dez dias para a manifestação sobre o prosseguimento ou não da presente ação. I.-

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: ALCIDES SOARES DA SILVA E MARIA BENE DITA ROSA DA SILVA (Adv: Jânio Souza Nascimento)

Despacho: A. Designo o dia 21 do corrente às 11:00hs para a realização da audiência prévia. Intimem-se.

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO SAFPA S/A (Adv: Paulo Rubens Y. de Sá)

Requerido: POLIPLAST S/A - PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA (Adv: Miguel Brasil Cunha)

Despacho: Considerando o não atendimento ao disposto no art. 3º parágrafo 1º do DL 911/89

que regula o processamento de ação e ainda que o art. 192 da Constituição Federal constitui norma de eficácia limitada e condicionada não podendo ser aplicada no caso sub-judice pois depende da vigência de legislação complementar para sua aplicação julgo improcedente a impugnação produzida pelo suplicado ao cálculo elaborado a fls. 23 concedendo o prazo de vinte e quatro horas (24hs) para a quitação pretendida sob pena de prosseguimento da ação I.-

BUSCA E APREENSÃO (201880355971)

Requerente: BANCO SAFPA S/A (Adv: Paulo Rubens Y. de Sá)

Requerido: POLIPLAST S/A - PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA E OUTROS (Adv: Miguel Brasil Cunha)

Despacho: Considerando o não atendimento ao disposto no art. 3º parágrafo 1º do DL 911/89 que regula o processamento da ação e ainda que o art. 192 da Constituição Federal constitui normas de eficácia limitada e condicionada não podendo ser aplicada no caso sub-judice pois depende da vigência de legislação complementar para sua aplicação. Julgo improcedente a impugnação produzida ao cálculo elaborado a fls. 22. Concedendo o prazo de vinte e quatro horas para a quitação pretendida sob pena de prosseguimento do feito na conformidade das disposições legais. I.-

DESPEJO

Requerente: SERASTIÃO SANTA ROSA E OUTROS (Adv: Laurênio H. da Rocha)

Requerida: NEVES MASSOUD LTDA (Adv: Roberto Tahluth de Carvalho)

Despacho: Na ação de Despejo proposta com fundamento no art. 52, inciso I da Lei 6649/79 ou o suplicado use da facilidade legal concedida pelo art. 2º do mencionado diploma legal ou conteste a ação. Isto posto, recebo o pleito de fls. retro para fins de purgação de mora. Designo o dia 27 do corrente às 11:00hs para que o suplicado proceda a quitação dos aluguéis vencidos e a vencer até a quitação com os reajustes legais juros de mora e custas processuais e honorários do patrono do A. que arbitro em 15 sobre o valor do débito. I.-

Despacho: Considerando o não atendimento ao disposto no art. 3º parágrafo 1º do DL 911/89 que regula o processamento da ação e ainda que o art. 192 da Constituição Federal constitui normas de eficácia limitada e condicionada não podendo ser aplicada no caso sub-judice pois depende da vigência de legislação complementar para sua aplicação. Julgo improcedente a impugnação produzida ao cálculo elaborado a fls. 22. Concedendo o prazo de vinte e quatro horas para a quitação pretendida sob pena de prosseguimento do feito na conformidade das disposições legais. I.-

Despacho: Considerando o não atendimento ao disposto no art. 3º parágrafo 1º do DL 911/89 que regula o processamento da ação e ainda que o art. 192 da Constituição Federal constitui normas de eficácia limitada e condicionada não podendo ser aplicada no caso sub-judice pois depende da vigência de legislação complementar para sua aplicação. Julgo improcedente a impugnação produzida ao cálculo elaborado a fls. 22. Concedendo o prazo de vinte e quatro horas para a quitação pretendida sob pena de prosseguimento do feito na conformidade das disposições legais. I.-

Despacho: Considerando o não atendimento ao disposto no art. 3º parágrafo 1º do DL 911/89 que regula o processamento da ação e ainda que o art. 192 da Constituição Federal constitui normas de eficácia limitada e condicionada não podendo ser aplicada no caso sub-judice pois depende da vigência de legislação complementar para sua aplicação. Julgo improcedente a impugnação produzida ao cálculo elaborado a fls. 22. Concedendo o prazo de vinte e quatro horas para a quitação pretendida sob pena de prosseguimento do feito na conformidade das disposições legais. I.-

Despacho: Considerando o não atendimento ao disposto no art. 3º parágrafo 1º do DL 911/89 que regula o processamento da ação e ainda que o art. 192 da Constituição Federal constitui normas de eficácia limitada e condicionada não podendo ser aplicada no caso sub-judice pois depende da vigência de legislação complementar para sua aplicação. Julgo improcedente a impugnação produzida ao cálculo elaborado a fls. 22. Concedendo o prazo de vinte e quatro horas para a quitação pretendida sob pena de prosseguimento do feito na conformidade das disposições legais. I.-

Despacho: Considerando o não atendimento ao disposto no art. 3º parágrafo 1º do DL 911/89 que regula o processamento da ação e ainda que o art. 192 da Constituição Federal constitui normas de eficácia limitada e condicionada não podendo ser aplicada no caso sub-judice pois depende da vigência de legislação complementar para sua aplicação. Julgo improcedente a impugnação produzida ao cálculo elaborado a fls. 22. Concedendo o prazo de vinte e quatro horas para a quitação pretendida sob pena de prosseguimento do feito na conformidade das disposições legais. I.-

Despacho: Considerando o não atendimento ao disposto no art. 3º parágrafo 1º do DL 911/89 que regula o processamento da ação e ainda que o art. 192 da Constituição Federal constitui normas de eficácia limitada e condicionada não podendo ser aplicada no caso sub-judice pois depende da vigência de legislação complementar para sua aplicação. Julgo improcedente a impugnação produzida ao cálculo elaborado a fls. 22. Concedendo o prazo de vinte e quatro horas para a quitação pretendida sob pena de prosseguimento do feito na conformidade das disposições legais. I.-

Despacho: Considerando o não atendimento ao disposto no art. 3º parágrafo 1º do DL 911/89 que regula o processamento da ação e ainda que o art. 192 da Constituição Federal constitui normas de eficácia limitada e condicionada não podendo ser aplicada no caso sub-judice pois depende da vigência de legislação complementar para sua aplicação. Julgo improcedente a impugnação produzida ao cálculo elaborado a fls. 22. Concedendo o prazo de vinte e quatro horas para a quitação pretendida sob pena de prosseguimento do feito na conformidade das disposições legais. I.-

Despacho: Considerando o não atendimento ao disposto no art. 3º parágrafo 1º do DL 911/89 que regula o processamento da ação e ainda que o art. 192 da Constituição Federal constitui normas de eficácia limitada e condicionada não podendo ser aplicada no caso sub-judice pois depende da vigência de legislação complementar para sua aplicação. Julgo improcedente a impugnação produzida ao cálculo elaborado a fls. 22. Concedendo o prazo de vinte e quatro horas para a quitação pretendida sob pena de prosseguimento do feito na conformidade das disposições legais. I.-

Despacho: Considerando o não atendimento ao disposto no art. 3º parágrafo 1º do DL 911/89 que regula o processamento da ação e ainda que o art. 192 da Constituição Federal constitui normas de eficácia limitada e condicionada não podendo ser aplicada no caso sub-judice pois depende da vigência de legislação complementar para sua aplicação. Julgo improcedente a impugnação produzida ao cálculo elaborado a fls. 22. Concedendo o prazo de vinte e quatro horas para a quitação pretendida sob pena de prosseguimento do feito na conformidade das disposições legais. I.-

Despacho: Considerando o não atendimento ao disposto no art. 3º parágrafo 1º do DL 911/89 que regula o processamento da ação e ainda que o art. 192 da Constituição Federal constitui normas de eficácia limitada e condicionada não podendo ser aplicada no caso sub-judice pois depende da vigência de legislação complementar para sua aplicação. Julgo improcedente a impugnação produzida ao cálculo elaborado a fls. 22. Concedendo o prazo de vinte e quatro horas para a quitação pretendida sob pena de prosseguimento do feito na conformidade das disposições legais. I.-

Despacho: Considerando o não atendimento ao disposto no art. 3º parágrafo 1º do DL 911/89 que regula o processamento da ação e ainda que o art. 192 da Constituição Federal constitui normas de eficácia limitada e condicionada não podendo ser aplicada no caso sub-judice pois depende da vigência de legislação complementar para sua aplicação. Julgo improcedente a impugnação produzida ao cálculo elaborado a fls. 22. Concedendo o prazo de vinte e quatro horas para a quitação pretendida sob pena de prosseguimento do feito na conformidade das disposições legais. I.-

Despacho: Considerando o não atendimento ao disposto no art. 3º parágrafo 1º do DL 911/89 que regula o processamento da ação e ainda que o art. 192 da Constituição Federal constitui normas de eficácia limitada e condicionada não podendo ser aplicada no caso sub-judice pois depende da vigência de legislação complementar para sua aplicação. Julgo improcedente a impugnação produzida ao cálculo elaborado a fls. 22. Concedendo o prazo de vinte e quatro horas para a quitação pretendida sob pena de prosseguimento do feito na conformidade das disposições legais. I.-

DESPEJO
 Requerente: CARLOS MASCARENHA PEREIRA(Adv. Possidônio da Costa Neto)
 Requerida: MARIA DE NAZARÉ CONCEIÇÃO(Adv. Em causa própria)
 Despacho: R. Hje. Considerando que a suplicada não manifestou sua opção conforme despacho prolatado a fls. recebo as alegações de fls. 15 como pedido de purgação de mora já que admitiu estar em débito com a locação Designo o dia 20 do corrente às 11:00hs para pagamento dos alugueis vencidos e a vencer e demais encargos na conformidade da inicial, ficando arbitrados honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito ex vi art. 36 da lei 5449/79. Quanto a alegação de fls. 24 caberá a suplicada utilizar o procedimento estabelecido pelo art. 320 c/c os arts 302 e 303 do CPC, pois incabível de processamento nos presentes autos. Inti-

DESPEJO
 Requerente: ISALAS CARVALHO DA SILVA(Adv. Eunício Ferreira de Moura)
 Requerido: M. L. BORTOLANZA(Adv. Haroldo Souza Silva)
 Despacho: Intime-se o A. para recebimento das chaves do imóvel formalizando-se o ato. Ao contador do juízo. I.-

DESPEJO P/USO DE DESCENDENTE
 Requerente: ROSALINA BOTELHO PONTES(Adv. Maria Antônia M. Fátio)
 Requerido: JUCIVAL OLIVEIRA COSTA(Adv. Nelson José de Souza e Selma Clara Rodrigues)
 Despacho: Contados preparados na conformidade do art. 519 do CPC proceda-se a remessa dos autos ao Egregio Tribunal de Justiça do Estado. I.-

EXECUÇÃO
 Credor: CREDICARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO(Adv. Hermenegildo Antonio Crispino)
 Devedor: LEOMAR AZEVEDO DIAS
 Despacho: Inexistindo nos autos elementos comprobatórios de liquidez certa e exigibilidade de íntime-se o credor a no prazo legal optar pelo rito ordinário ou proceder a juntada de comprovantes dos requisitos que se espejam a execução ex vi art. 585 e 516 do CPC. I.-

EXECUÇÃO
 Credor: CREDICARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO(Adv. Pedro R. Crispino)
 Devedor: ESPÓLIO DE JOÃO CARLOS BATISTA(Adv.)
 Despacho: Cite-se.

EXECUÇÃO
 Credor: BANCO SAFRA S/A(Adv. Ophir F. Cavalcante Júnior)
 Devedor: RENDEIRO TAVARES & CIA LTDA E OUTROS(Adv. Francisco das Chagas Fidelis)
 Despacho: Manifeste-se o Devedor sobre a informação constante do ofício a fls. retro. I.-

REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 Requerente: SAFRA LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL (Adv. Paulo Rubens Y. de Sá)
 Requerida: XILLO DO BRASIL EXPORTAÇÕES S/A(Adv.)
 Despacho: Contados. Conclusos.

ORDINÁRIA DE INDEBILIZAÇÃO DE DANOS CAUSADO EM ACIDENTE DE VEÍCULO - SUARISSIMA
 Requerente: CODEBÉLIA RAIOLE NUNES MACIEL (Adv. Heldeci Nazaré Gomes de O. de Souza)
 Requerido: ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS(Adv. Hamilton da Silva Pontes)
 Despacho: Remarco a audiência para o dia 14/04/89, às 9:30hs. Renovem-se as diligências. I.-

ORDINÁRIA DE PRECITO COMINATÓRIO
 Requerente: GELOPONE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA(Adv. Inocêncio Martires Coelho Junior)
 Requerido: PAULO RENATO MONTES DE ALMEIDA
 Despacho: A. Cite-se.

OFÍCIO Nº 175/89.
 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - DEPARTAMENTO DE PESSOAL.
 Em atenção ao ofício nº 01/PEPES/89 desse Juízo, cumpra-me informar a ficha financeira do servidor JOSÉ DA COSTA, lotado no Departamento de Meio-Físico.
 Despacho: Ao 5º ofício. Junte-se aos autos.

DAMPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO
 Em resposta ao ofício nº 21/PEPES/89 de 10 de março de 1989, informo a esse Juízo que a importância real corrigida existente em caderneta de poupança nº 000.302-7 da agência CENTRO PALÁCIO é R\$ 1.200.94 (dois mil e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).
 Despacho: Ao 5º ofício. Junte-se.

DESPEJO P/ALTA DE PAGAMENTO
 Requerente: EDUARDO SIEGHEIRA TAVANAS(Adv. Sérgio Roberto F. do Couto)
 Requerido: EDUARDO GOMES(Adv. Adelina de Sá)

Despacho: D. hoje. Cumpra-se a diligência diligência ordenada a fls. retro. I.-

4ª VARA ORDINÁRIA DE REGIÃO DE CONTROLE DE COMÉRCIO E VENDA DE IMÓVEL REGISTRADA COM LICENÇA DE POSSE
 Requerente: WILSON ALVES DA SILVA CASAS E OUTRA(Adv. Wilson Velasco)
 Requeridos: LUIZ JORGE MARVÃO E S/ESPOSA(Adv. Albenico Pimentel Filho)
 Sentença: Vistos, etc. Aplicando o disposto no art. 519 do CPC julgo deserta a apelação de fls. 37/40, que deixou de efetuar o preparo no prazo de dez dias apesar de devidamente intimado(11.104.49) P.R.L. Pelém, 13/02/89. Dra. Maria Velazna Coceiro Siroes. Juíza de Direito.

10ª VARA - MANUTENÇÃO DE POSSE
 Requerente: GEORGE CHEDID ABDULHAASSIV(Adv. Ademar Fato)
 Requerido: HENRIQUES FERREIRA(Adv. Augusto Roberto Klantam de Araújo) e OUTRO OSVALDO NAZARÉ PARAGUASSI(Adv. Maria Clinda S. Dias de Aguiar)
 Despacho: R.H. Defiro o pedido de fls. 226 dos autos, na forma requerida e da lei.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO RESENHA DO DIA 13 DE MARÇO DE 1989

Juízo da 6ª Vara-DESPEJO
 Requerente: ALBERTO UTACILIO VALENTE TAVARES-Adv. Fernando de Sá e Souza
 Requerido: MARIA DE ALENCAR LIMA E SOUZA-Adv. Milton Moura Chagas
 Despacho: Defiro o pedido de fls. 38. Arbitro honorários em 20% sobre o valor atribuído à causa.

EXECUÇÃO
 Requerente: GUAMÁ AGRO INDUSTRIAL-Adv. Waldir Fernando Broberio
 Requerido: ANTONIO CARLOS FONTENELLE DE LIMA
 Despacho: Por motivo de foro íntimo, com fundamento no art 125, § único do CPC, juro suspeição

INVESTIGAÇÃO
 Requerente: - - - - - Adv. Antonio Pereira
 Requerido: - - - - - Adv.
 Despacho: Arbitro alimentos em um salário mínimo. Cite-se.

DIVÓRCIO
 Requerentes: - - - - - Adv. Moises Martins Porto
 Despacho: A distribuição de Cartório, Designo o dia 31 do corrente as 10 hs para a audiência de ratificação. Após, esta diga o MP

ALVARÁ
 Requerente: DOMINGO FERREIRA MAGALHÃES-Adv. José Opêncio Filho
 Despacho: Diga o MP

PRECATÓRIA
 Requerente: FRANCISCO PEREIRA RODRIGUES
 Requerido: MARIA MOURA RODRIGUES
 Despacho: Cumpra-se

CONSIGNAÇÃO
 Requerente: JUVENAL GOMES-Adv. Adalberto A. Souza
 Requerido: MARIA RAMOS DOS SANTOS-Adv.
 Despacho: Designo o dia 31 do corrente às 10 hs para o depósito.

APELAÇÃO
 Requerente: GERSON MEIRELES PINTO-Adv. Celso Burlamaqui Freire
 Requerido: JORGE DE ALMEIDA-Adv. José Epigânio de Souza
 Despacho: Proceda-se ao levantamento referido

SEPARAÇÃO
 Requerente: - - - - - Adv. Moises Martins Porto
 Requerido: - - - - - Adv.
 Despacho: O processo ficou parado, desde 02/6/86 por culpa da parte autora. Assim, com fundamento no art 267, II do CPC, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito.

Juízo da 6ª Vara-DESPEJO
 Requerente: LUCIANO SODRÉ SAMPAIO-Adv. Afonso Pereira
 Requerido: JOSÉ CARLOS DO AMARAL-Adv.
 Despacho: A conta. Honorários em 10% sobre o valor atribuído à causa.

CONSIGNAÇÃO
 Requerente: VITOR PEREIRA DOS SANTOS-Adv. Maria Dinair de Oliveira
 Requerido: MENDES E MELO COM E REP-Adv. Alberto Fares Akel
 Despacho: Diga a parte contrária

DESPEJO
 Requerente: OSMAR CHAGAS DE SOUZA-Adv. Rui Guilherme de Aquino
 Requerido: DELMAR NORTE -Adv. Haroldo Alves dos Santos
 Despacho: A conta. Honorários em 10% sobre o valor atribuído à causa.

DESPEJO
 Requerente: CLAUDIO MENDONÇA FERREIRA DE SOUZA - Adv. Fernando Gonçalves
 Requerido: PEDRO MONTEIRO DA COSTA-Adv. José Gímenes Pereira
 Sentença: Homologo por sentença o acordo de fls 56

SEPARAÇÃO
 Requerente: - - - - - Adv. Pedro Bentes P. Filho
 Requerido: - - - - - Adv. Bernardg N. de Moraes

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 18/05/89 as 10:30 horas.

DESPEJO
 Requerente: ANTONIO BIRENI -Adv. Francisco Cetano Mileo
 Requerido: MANDEL MORAES DOS ANJOS-Adv. Lindalva Nazare Magalhães
 Despacho: Diga o A sobre a contestação e documentos

SEPARAÇÃO
 Requerente: - - - - - Adv. Edilson Dantas
 Requerido: - - - - - Adv. Luiz Otávio da Costa
 Despacho: Diga o autor sobre a contestação e documentos.

CONSIGNAÇÃO
 Requerente: LUCIA MARIA DE OLIVEIRA GALVÃO - Adv Vera Lucia Anderson Pinheiro
 Requerido: JACOB ATHIAS-Adv.
 Despacho: A conta. Honorários em 15% sobre o valor atribuído à causa.

DIVÓRCIO
 Requerentes: - - - - - Adv. Wilson Monteiro Figueiredo
 Despacho: Em provas

Juízo da 6ª Vara-CONSIGNAÇÃO
 Requerente: PAULO ROBERTO FREITAS DE OLIVEIRA-Adv. José Rai Barboza
 Requerido: J. CRUZ ENGENHARIA-Adv. Deusdedit Freire Brasil
 Despacho: Diga o autor sobre a contestação e documentos.

Requerimento de CLUBE DOS CABOS E SOLDADOS DA POLICIA MILITAR DO PARÁ, por seu advogado, na Ação como agravado nos autos de AGRÁVU interposto por ORIVALDO DE OLIVEIRA CARDOSO, falando no processo- Adv. Djalma Farias
 OBS:Recebido em 13/03/89

Requerimento de PAULO HENRIQUES DOMINGUES LOBO, perito, nos autos da Ação REVISIONAL que EMILIA TAVARES DA SILVA move contra JOSÉ LEONCIO FERREIRA DE SIQUEIRA, requerendo a intimação do réu.
 OBS:Recebido em 13/03/89

Requerimento de PAULO HENRIQUE DOMINGUES LOBO, perito, na Ação CAUTELAR que GRISELDA GENU PINTO MARQUES move contra EMPRESA CONCRETESTE, apresentando laudo.
 OBS:Recebido em 13/03/89

Requerimento de CLUBE DOS CABOS E SOLDADOS DA POLICIA MILITAR DO PARÁ, por seu advogado, na Ação CAUTELAR que move contra ORIVALDO DE OLIVEIRA CARDOSO requerendo a prestação de contas-Adv. Djalma de Oliveira Farias
 OBS:Recebido em 13/03/89

EXECUÇÃO
 Requerente: ECCIR - Adv. Raymundo João Macedo
 Requerido: FABRIL JUTA LTDA
 Despacho: Defiro o pedido de fls. Expeça-se carta precatória.

SEPARAÇÃO
 Requerente: - - - - - Adv. Carlos L. Afonso
 Requerido: - - - - - Adv. Luziano de P. Cavalerio
 Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 18/05/89 as 10 horas.

Requerimento de A.M. REPRESENTAÇÕES, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra LABIRINTO COM E REPRESENTAÇÕES, requerendo a remessa dos autos a contadora-Adv. Luiz Paulo Zaghi
 OBS:Recebido em 13/03/89

Juízo da 5ª Vara-EXECUÇÃO
 Requerente: DEBETE DA SILVA BRAGA-Adv. Walter Gomes Ferreira
 Requerido: ANTONIO MACIEL BRAGA-Adv. Antonio Leonardo Barros
 Sentença: Homologo por sentença a conta elaborada de fls retro. Expeça-se carta precatória para citação do suplicado.

Juízo da 6ª Vara
 Requerimento de HERDEIROS E CONJUGE SOBREVIVENTES DO LOCATÓRIO (FALECIDO) JOSÉ ORLANDO PINHEIRO DA SILVA, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move FERNANDO FIPE DE CASTRO, interpondo apelação-Adv. Henrique Melo
 OBS:Recebido em 13/03/89

Requerimento de BANCO BANDEIRANTES S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra RAIMUNDO JOSÉ ALCANTARA DE SÁ, impugnando os embargos-Adv. Ivaneide dos Santos Trindade
 OBS:Recebido em 10/03/89

Requerimento de ECCIR, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra COMPANHIA FABRIL DE JUTA PARINTINS, requerendo a expedição de Carta Precatória-Adv. Raimundo Joao Macedo
 OBS:Recebido em 10/03/89

Requerimento de ISMAR BITENCOURT BUENO, por seu advogado, na Ação ORDINÁRIA que move contra CON-SORBRAS, manifestando-se sobre a contestação-Adv. David Cruz Araújo
 OBS:Recebido em 10/03/89

Requerimento de DIRCEU CASCAES FERREIRA, por seu advogado, na Ação REVISIONAL que move ALZIRA MAIA apresentando quesitos-Adv. Cleomenes Correa
 OBS:Recebido em 10/03/89

Requerimento de CENTRO ESPÍRITA BENEFICIENTE UNIÃO VEGETAL, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra ALVARO AUGUSTO RODRIGUES, apresentando provas-Adv. Gloria de Fatima Barros
 OBS:Recebido em 10/03/89

RE : LEONOR CANDIDA GOMES
DESP.: Cite-se, por edital com o prazo de 30 dias, Em, 09.03.89

AUTOS CÍVEIS DE REVISÃO DE ALIMENTOS
AUT. : FRANCISCO CARLOS ALVES FERREIRA
ADV. : REGINA FERREIRA
RE : SANDRA SUELY ATAÍDE FONSECA
DESP.: Remarço para o dia 22 de março de 1989, às 10:00hs, a audiência de conciliação e julgamento. Intime-se as partes, as testemunhas e o M. P. Em, 09.03.89

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQTS. : JOSÉ RODRIGUES DA SILVA E MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DA SILVA
ADV. : JOSHELISA CORTE KAUFMANN
DESP.: Designo o dia 22.03.89 às 12hs. para inquirição de testes testemunhas, ciente o M. P. Em, 09.03.89

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO
AUT. : MARIA DO ROSÁRIO DE POMPEIA DA FONSECA GOMES
ADV. : ROSA MARIA MORAES BAHIA
RE : ALEXANDRE GOMES
DESP.: Designo o dia 31 de março de 1989, às 10:00hs. para audiência de instrução e julgamento. Intime-se as partes e os Curadores de Ausentes e da Família e as testemunhas. Em, 09.03.89

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA
AUT. : ANA DA COSTA ROCHA
ADV. : DEOCLETO DA PAZ FERREIRA
RE : ANTONIO VAZ ROCHA
ADV. : ELIETE SOUZA LOPES
DESP.: Intime-se a advogada em referência, para que devolva os autos que retém, no prazo de 24 horas, sob as penas da lei. Em, 07.03.89

CARTÓRIO ALUISTO COSTA

RESENHA DO CARTORIO SAMPAIO DO DIA 13-03-89.
13º Ofício.

Autos Cíveis de EXECUÇÃO- Exequente: SUELY GUIMARÃES FREIRE (Adv. Luiz Neto) Executado: VICENTE FERREIRA// (Adv.) Despacho: Arbitro os Honorários advocatícios do exequente em 20% do valor do débito. Ao Contador. Em, 18-03-89. a) Werther Benedito Coelho, Juiz.....

Autos Cíveis de DESPEJO- Autor: JORGE LUIZ CARVALHO DE AQUINO (Adv. Rui Guilherme Carvalho de Aquino) Réu: OLAVO MOTA BASTOS (Adv. Ermelinda Garcia) Despacho: Designo o dia 23 de março-89, às 10 horas para a purgação da mora. Arbitro os honorários advocatícios do autor em 10% do valor do débito que se vence até o dia do pagamento. Em, 10-03-89. a) Werther Benedito Coelho, Juiz.....

Autos Cíveis de ORDINÁRIA- Autor: JOSÉ GRASSETTO// (Adv. Osvaldo Trindade) Ré: MARIA DE FÁTIMA GRASSETTO (Adv. Antonio Vilar Pantoja) Despacho: Diga o autor sobre a contestação. Em, 10-03-89. a) Werther Benedito Coelho, Juiz.....

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 14º OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM. Escrivã: TEREZINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA.

14ª Vara Cível. NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA. Nuncian- te: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciado: ANTONIO CARDOSO RODRIGUES. Despacho: "Estando a petição inicial devidamente instruída, defiro a liminar, início litis. Cumpra-se o art. 938 do C.P.C." (13.03.89). Procurador: Dr. Raimundo Albuquerque.

14ª Vara Cível. NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA. Nuncian- te: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciado: DANIEL OLIVEIRA SOARES. Despacho: "Estando a petição inicial devidamente instruída, defiro a liminar, início litis. Cumpra-se o art. 938 do C.P.C." (13.03.89) / Procurador: Dr. Raimundo Albuquerque.

14ª Vara Cível. NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA. Nuncian- te: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciado: RAIMUNDO MARQUES. Despacho: "Estando a petição inicial devidamente instruída, defiro a liminar, início litis. Cumpra-se o art. 938 do C.P.C." (13.03.89) Procurador: Dr. Clevis Melcher Filho.

14ª Vara Cível. NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA. Nuncian- te: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciado: MARIA LUIZA DIAS DE ABRUJO. Despacho: "Estando a petição inicial devidamente instruída, defiro a liminar, início litis. Cumpra-se o art. 938 do C.P.C." (13.03.89) Procurador: Dr. Raimundo Albuquerque.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedores: INDÚSTRIA E COMÉRCIO / DE MADRIRAS SANTO ANTONIO LTDA. - INCOMASA e Outras. Despacho: "Diga o exequente." (13.03.89) Ad

vogados: Drs. José Roberto Silva de Almeida, Felix Emanuel Teixeira de Oliveira.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedor: ROBERTO JOSÉ CERRA. Despacho: "Informe o Sr. Avaliador o critério adotado para fixação do 'quantum' constante no laudo de fl. 16, dado o ínfimo valor atribuído aos /// bens." (13.03.89) Advogado: Dr. Sergio Feitosa.

14ª Vara Cível. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: LUIZ FERNANDO SOARES FERREIRA. Réu: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Despacho: "Dê-se vista dos autos ao M. P." (13.03.89) Advogados: Drs. Luiz Otavio Wanderley Moreira, Sérgio Feitosa.

14ª Vara Cível. AÇÃO DECLARATÓRIA. Autor: JOSÉ // FRANCISCO FEITOSA DE ALENCAR. Ré: CÂMARA MUNICIPAL / PAL DE BELÉM. Despacho: "Recebo a apelação em seus efeitos. Diga a apelada." (13.03.89) Advogados: Drs. Domingos Emami, Pedro Paulo da Silva / Campos.

14ª Vara Cível. INTERDITO PROIBITÓRIO. Autores: / BERNARDO FERREIRA DA CRUZ e Outros. Réu: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP. Despacho: "Antes de se // questionar o valor de benfeitorias edificadas pelos Autores na área do Réu, mister que se defina a incidência das poses em terras do IPASEP. Reitere-se, pois, os termos do ofício expedido se // INTERPA, constante de fl. 73 dos autos." (13.3.89) Advogados: Drs. José Maria de Lima Costa, Carlos Alberto M. Noura.

14ª Vara Cível. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. Autora: MARIA CELIA DA COSTA VIEIRA. Réu: BANPARÁ S/A - GRÉ DIO IMOBILIÁRIO. Despacho: "Designo o dia 25 de maio vindouro (1ª desimpedido), às 10 h. para a audiência de instrução e julgamento. Cite-se o Réu, observadas as formalidades legais. Intime-se, inclusive o M. P." (13.03.89) Advogado: Dr. Francisco Pompeu Brasil Filho.

14ª Vara Cível. EMBARGOS DE TERCEIRO. Embargante: JESUS DO SOCORRO SOUZA DA CONCEIÇÃO. Embargada: / FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Despacho: "Ex vi de // art. 135, parágrafo único, do Código de Processo Civil, julgo-me - por motivo de foro íntimo - sua peita para processar e julgar o vertente feito. Encaminhem-se os autos a distribuição." (13.3.89) Advogada: Dra. Maria Ceci Santos Alves.

14ª Vara Cível. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - PALENCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DE CURITIBA-FR. Objeto: Penhora de bens da devedora SQUEMA EMPREENDIMENTOS LTDA. Despacho: "Não estando os autos devidamente instruídos, ex vi de art. 202, item II, do C.P.C, oficia-se ao Juízo deprecante solicitando-lhe o inteiro teor da inicial, de despacho judicial e do instrumento de mandato conferido ao advogado." (13.03.89)

3ª Vara Cível. SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL. Requerentes: DOMINGOS SILVIO CARNEIRO NASCIMENTO e IVANY PINHO NASCIMENTO. Sentença: "Vistos, etc. // Homologo, por sentença, o acordo de fls. 24, devidamente ratificado as fls. 28, e que teve parecer favorável do representante do Ministério Público nos autos de separação judicial do casal Domingos Silvio Carneiro Nascimento e Ivany Ferreira Pinto, restabelecendo, em consequência, a sociedade conjugal nos termos em que foi constituída e sem prejuízo dos direitos de terceiros, adquiridos antes e durante a separação. P.R.I." (10.03.89) Advogado: Dr. Manoel de Jesus Bene Haues.

3ª Vara Cível. RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO. Autores: / IRMÃOS FERNANDES LTDA. Réus: HANS FRANCISCO KNNAR DE SOUZA e Outros. Despacho: "Diga o apelado." // (13.03.89) Advogados: Drs. Paulo D'Antona, Ademaz Kato.

6ª Vara Cível. REALISTE DE ALUGUEL. Autor: RUBI-LAR GARCIA REIMÃO. Réu: LUIZ FELIPE MELO e sua mulher. Despacho: "Compulsando-se atentamente os // presentes autos, vê-se que as partes abandonaram, por mais de um ano, ficando o processo parado. Assim é que o despacho de fls. 90, verso, restou // sem ser cumprido desde 21.09.83, com total desinteresse das partes. E após o requerimento de fls. 92, de 04.02.88, as partes permaneceram-se novamente paradas, por mais de um ano, posto que o requerimento de fls. 96 data de 03.03.89. Assim sendo, // com fundamento no art. 267, item II, do C.P.C., extingo o processo, sem julgamento do mérito, na 2ª Instância." (10.03.89) Advogados: Drs. Flavio de Carvalho Maroja, Raimundo Lucival de Lima.

Belém, 13 de março de 1989

TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA
Escrivã

BELÉM, 13 de março de 1989.

CARTÓRIO DO 16º OFÍCIO. DRA. TEREZINHA MARTINS DA FONSECA. JUIZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL.

DESPEJO. Reque. ODINEIA OLIVEIRA KOOPMANS. (Adv. Raimundo Rubens F. Lopes). Reqds. BERANGER GONCALVES DE MIRANDA E OUTROS. Desp. Sejam retirados dos autos os recibos de água, pois não compete a cobrança dos mesmos na presente ação. Após, voltem com - clusos. Belém, 10 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

ALÍMOS. Reqtes. EDUARDO ALVES SERRA e OUTROS. (Adv. Paulo W. dos Santos). Reqdo. ELIOMAR CAMPOS SERRA. Desp. Defiro e gratuidade processual, arbitro os provisórios em 20% de seus vencimentos a partir da citação e designo audiência para o dia 18 de maio às 9,30 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareça à audiência

acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas. Expeçam-se ofícios para informações e descontos, se requeridos. Belém, 10 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

ALIMENTOS. Reque. MARIA ANTONIA ARAUJO COELHO. (Adv. Paulo W. dos Santos). Reqdo. FRANCISCO FRAZÃO COELHO. Desp. Defiro e gratuidade processual, arbitro os provisórios em 25% de seus vencimentos a partir da citação e designo audiência para o dia 18 de maio, às 9,00 horas. Intime-se o M. P. Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareça à audiência acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas. Expeçam-se ofícios para informações e descontos, se requeridos. Belém, 10 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reqtes. CARLOS AUGUSTO TAVARES DO ROSÁRIO e LELIA ALVES DA CRUZ. (Adv. Raimundo Dorival N. dos Santos). Desp. Diga o M. P. Belém, 10 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

CARTA PRECATÓRIA. Deprecante. JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FORTALEZA-CEARÁ. Autora: CARMEN MARIA DA SILVA. Deprecado. JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM-PARÁ. Réu: GILDO ANTONIO DO AMARAL BARA-CHO. Desp. Cumpra-se. Belém, 10 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

CARTA PRECATÓRIA. Deprecante. JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DA ILHA DO GOVERNADOR-RIO DE JANEIRO. Autora: Cleomilda Barros de Palma. Deprecado. JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM-PARÁ. Réu: ROBERTO MARTINS VICTORINO DA PALMA. Desp. Cumpra-se. Belém, 10 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

BUSCA E APREENSÃO. Reque. MARCIA MARIA XAVIER RODRIGUES. (Adv. Margareth E. Nascimento). Reqdo. HELIWA CARLOS SOUZA RODRIGUES. Desp. Atendendo a exposição de inicial e aos documentos que a incluem, sendo conta de que os menores são de tenra idade, comoável com mais facilidade com sua mãe, defiro a minarmente a busca e apreensão, prescindindo de justificação. Expeça-se o mandato, que deve ser cumprido com ponderação e calma pelo sr. Oficial de Justiça, que informará, imprescindivelmente, ao requerido, o fato de se tratar de medida provisória, que poderá vir a ser revogada se ele vier a prover de modo contrário e eis no decorrer do processo, em que serão ouvidos seus argumentos. Belém 10 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO. Autores: KIMICO TAKAHASHI. (Adv. Marcos B. Dias). Réu: ALVARO DA SILVA BASTO. Desp. Ao Dr. Curador de Ausentes. Belém, 10 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

GUARDA DE MENOR. Reque. CARMEN AGRANAIR VIRGOLINO TEIXEIRA. (Adv. Maricélia C. da Silva). Desp. Emende e requerente e inicial, no prazo de 10 dias. Belém 02 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

ALIMENTOS. Autora. ENI VASCONCELOS DA LUZ. (Adv. Ana Cristina Klautau L. Cheves). Réu. OSVALDO CASTRO DA LUZ. Desp. Apresente a requerente e conte do banco, para que se possa oficial. Renovem-se diligências para o dia 15 de maio, às 11,30 horas. Intime-se o M. P. Belém, 09 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

ALIMENTOS. ALMIRA BARBOSA DA SILVA SEABRA. (Adv. Jose Maria L. P. de Albuquerque Junior). Reqdo. ESTEBELIAN GILBERTO CUNHA SEABRA. Desp. Oficie-se conforme o pedido. Renovem-se as diligências para o dia 15 de maio, às 11,00 horas. Intime-se o M. P. Belém, 09 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

ANULAÇÃO DE CASAMENTO. Reque. DELMA MARIA LOBO SILVA. (Adv. Reinaldo Antonio de Costa). Reqdo. MARIA DE FÁTIMA TRINDADE DA SILVA. Desp. Renovem-se as diligências para o dia 16 de maio, às 9,00 horas. Intime-se o M. P. Belém, 09 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqtes. JURACY PINHEIRO DA SILVA e MARIA AUXILIADORA PINHEIRO DA SILVA. (Adv. Maria de Fátima Santos Pantoja). Desp. Renovem-se as diligências para o dia 16 de maio, às 10,00 horas. Intime-se o M. P. Belém, 09 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

JUIZO DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL. DR. WERTHER BENEDITO COELHO.

JUIZO DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL. DR. WERTHER BENEDITO COELHO.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reque. MARIA DO ESPÍRITO SANTO BRAGA DA SILVA. (Adv. Joselise Kuffman). Reqdo. JOSÉ DA SILVA. Desp. Ao Contador. Belém, 08.03.89. Dr. Werther Benedito Coelho.

JACY ORLIDE SÁ DA SILVA-ESCRIVÃ.